



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 006904/2021

ABERTURA: 05/10/2021 - 13:27:56

REQUERENTE: ROQUE CHILE DE SOUZA

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: RESOLUÇÃO

DESCRIÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 003/2021 DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES [AS] DO ESPÍRITO SANTO ASCAMVES, AUTORIZA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO E DE OUTRAS

Adailson Santos
PROTOCOLISTA

ASCAMVES

Tramitação	Data
Emp. 0418 Lig. 0596 OP. 0441 2.200,00	05/11/2021
Lig. 0597 OP. 0442 1.100,00	05/11/2021
Lig. 0679 OP. 0986 1.100,00	30/11/2021
Lig. 0722 OP. 0939 1.100,00	17/12/2021
Emp. 034 Lig. 055 OP. 065 1.212,00	02/02/2022
Lig. 085 OP. 0228 1.212,00	15/03/2022
Lig. 0251 OP. 0313 1.212,00	28/03/2022
Lig. 0344 OP. 0423 1.212,00	29/04/2022
Lig. 0445 OP 1.212,00	31/05/2022
	1 1
	1 1
	1 1



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



RESOLUÇÃO Nº.003/2021

DISPÕE SOBRE A *FILIAÇÃO*
DESTA CÂMARA MUNICIPAL À
ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS E DOS VEREADORES
(AS) DO ESPÍRITO SANTO -
ASCAMVES; *AUTORIZA*
PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Linhares, a saber:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Linhares (ES), nos termos desta Resolução, autorizada a filiar-se e a pagar a contribuição anual de associado, em parcelas mensais ou parcela anual, em favor da Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Espírito Santo - ASCAMVES, inscrita no CNPJ sob nº. 29.261.474/0001-79.

§ 1º O valor da contribuição de associado de que trata o *caput* é fixado mediante a aprovação da Assembleia Geral da ASCAMVES através de publicação de portaria, sendo pago em parcelas mensais ou pago em parcela única anual, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 60 do Estatuto da ASCAMVES, a serem lançados conforme a apresentação de boleto de pagamento e/ou transferência eletrônica em conta bancária posteriormente indicada pela ASCAMVES.

§ 2º Quando o valor da contribuição sofrer alteração, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da ASCAMVES, fica o Presidente da Câmara autorizado a ajustá-lo no orçamento anual deste órgão legislativo, mediante a expedição de ato administrativo pertinente.

§ 3º A autorização prevista no *caput* deste artigo é extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

Art. 2º A contribuição de associado terá cunho exclusivamente para as atividades da ASCAMVES, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade, estando a referida despesa amparada na forma preconizada no direito associativo, e no inciso IX, do art. 3º, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº.003/2021

Art. 3º A contribuição cessará pela dissolução da ASCAMVES e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfilhada, o que será comunicado por antecedência e por escrito a ASCAMVES.

Art. 4º As despesas autorizadas no art. 1º desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um.

Roque Chile de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 006904/2021

ABERTURA: 05/10/2021 - 13:27:56
REQUERENTE: ROQUE CHILE DE SOUZA
DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE
ASSUNTO: RESOLUÇÃO
DESCRIÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 003/2021 DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES [AS] DO ESPÍRITO SANTO ASCAMVES, AUTORIZA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS

Adailson D. Santa
PROTOCOLISTA

Alegre

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2020. PROC. ADM. Nº043/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES
CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA MUNICIPAL **DO ADITIVO:** VALOR MENSAL: R\$4.029,02. PRAZO DE VIGÊNCIA PRORROGADO PARA O DIA 12/08/2021. ALEGRE/ES, 10/08/2021

CARLOS RENATO VIANA
 PRESIDENTE DA CMA/ES

Protocolo 696533

Anchieta

INTIMAÇÃO

Fica o Dr. **PEDRO JOSINO CORDEIRO, OAB/ES 17.169** e o Dr. **MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD, OAB/ES 4.725** intimados da seguinte decisão: Considerando que a intimação do Sr. Marcos Vinicius Doelinger Assad somente se efetivou após a data designada para o julgamento de contas, apesar de todas as diligências constante nos autos, DETERMINO que seja realizada intimação do ex-gestor e de seu advogado quanto à realização do julgamento das contas do exercício de 2015, registrado nesta Casa de Leis sob protocolo nº 234, tendo por base os Pareceres Prévios TC 1008/2020, TC 32/2020, TC 95/2019 e T 83/2017, o qual ocorrerá no dia 24 de agosto de 2021, às 18h, no Plenário Urias Simões dos Santos, da Câmara Municipal de Anchieta. Nessa oportunidade, o notificado poderá informar e trazer até 10 testemunhas, sendo 03 (três), no máximo, para a prova de cada fato, e apresentar defesa oral.

O rol de testemunha deverá ser informado no processo em até o 20 de agosto de 2021.

Anchieta/ES, 10 de agosto de 2021.

EDSON VANDO DE SOUZA
 Presidente

Protocolo 696602

Linhares

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO - ASCAMVES, AUTORIZA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Linhares, a saber:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Linhares (ES), nos termos desta Resolução, autorizada a fillar-se e a pagar a contribuição anual de associado, em parcelas mensais ou parcela anual, em favor da Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Espírito Santo -

ASCAMVES, inscrita no CNPJ sob nº. 29.261.474/0001

§ 1º O valor da contribuição de associado de que trat o caput é fixado mediante a aprovação da Assembleia Geral da ASCAMVES através de publicação de portaria sendo pago em parcelas mensais ou pago em parcela única anual, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 60 do Estatuto da ASCAMVES, a serem lançados conforme a apresentação de boleto de pagamento e ou transferência eletrônica em conta bancária posteriormente indicada pela ASCAMVES.

§ 2º Quando o valor da contribuição sofrer alteração em conformidade com o que estabelece o Estatuto da ASCAMVES, fica o Presidente da Câmara autorizado ajustá-lo no orçamento anual deste órgão legislativo mediante a expedição de ato administrativo pertinente.

§ 3º A autorização prevista no caput deste artigo extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

Art. 2º A contribuição de associado terá cunho exclusivamente para as atividades da ASCAMVES, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade, estando a referida despesa amparada na forma preconizada no direito associativo, e no inciso D) do art. 3º, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º A contribuição cessará pela dissolução da ASCAMVES e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfilhada, o que será comunicado por antecedência e por escrito a ASCAMVES.

Art. 4º As despesas autorizadas no art. 1º desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Salá das Sessões da Câmara Municipal de Linhares Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um.

Roque Chile de Souza
 Presidente

Protocolo 69618

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2020 PROCESSOS Nº 542619/2020 DISPENSA Nº 005/2020

CONSORCIADO: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CONSORCIO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES CNPJ: 03.008.926/0001-11.

DO ADITIVO: Fica prorrogado até 31/12/2021, o prazo de vigência constante do item 2.1 da Clausula Seguinte do contrato firmado.

Fica acrescido ao item 5.1 da cláusula quinta do Contrato de Programa firmado o valor de R\$ 110.287,20 (cento dez mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) referente ao período de agosto/2021 à dezembro/2021 representando 05/12 do valor anual, dividido em cot financeiras mensais, que deverão ser quitadas até data limite de 22/12/2021,

As demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Data Assinatura: 30/07/2021.

Protocolo 69637



TERMO DE FILIAÇÃO

Pelo presente instrumento de filiação, a Câmara Municipal de Linhares/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.975.290/0001-51, com sede situada na Av. Jose Tesch, nº 1021 – Centro, CEP: 29.900-220, representado neste ato por seu Presidente, Vereador Roque Chile de Souza, com base na resolução nº 003/2021 formaliza filiação, na qualidade de associada, da **ASCAMVES – ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICÍPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO**, entidade constituída pelas Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.261.474/0001-79, com sede na Assembleia Legislativa 9º Andar – Sala nº 903, sito à Av. Américo Buaiz, 205 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-950, neste ato representado pelo Superintendente Executivo Juscelino Brzesky dos Santos.

A **ASCAMVES** tem por finalidade representar institucionalmente as Câmaras Municipais e contribuir para a solução dos problemas comuns a estes, atuando na qualificação, defesa e valorização do legislativo municipal capixaba, dos agentes políticos municipais e do cidadão.

O presente termo efetiva a filiação da câmara, permitindo assim que ela possa participar da formulação de diretrizes do movimento municipalista estadual, estabelecendo-se por meta o alcance da descentralização político-administrativa da União e dos Estados em favor dos mesmos, ficando eleita a **ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICÍPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO** como instância de representação formal dos seus pleitos de caráter institucional, passando a contribuir mensalmente conforme dispõe o Capítulo V, Art.60, §1º do Estatuto da **ASCAMVES** com valor definido em plenária e publicado através da portaria nº 004-2021 da Diretoria Administrativa.



Através do presente ato de filiação, faculta-se a Câmara a anuência e adesão, por instrumento próprio, as ações administrativas e ou judiciais propostas pela **ASCAMVES**, bem como a projetos aprovados pela Assembleia Geral da **ASCAMVES**, realizando, quando for o caso, pagamento suplementar em razão da prestação dos serviços decorrentes da adesão ou eventos promovidos pela associação.

Linhares/ES, 09 de Agosto de 2021

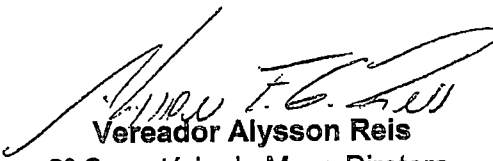



Vereador Rogério Chile de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES



Juscelino Brzesky dos Santos
Superintendente Executivo

Testemunhas:


Vereador Alysson Reis
2º Secretário da Mesa Diretora


Danilo Perezane
Assessor Especial da Ascames

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
JURÍDICAS E NOTAS DO DISTRITO DA SEDE,
MUNICÍPIO E COMARCA DE BAIXO GUANDU - ES

Raquel Leticia Silva Comper
Oficial e Tabeliã

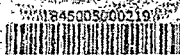
Lair Comper
Oficial e Tabelião Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi procedida hoje, no livro A-5, as folhas 127, de ordem deste Cartório, a Averbação do seguinte teor: **“AVERBAÇÃO** Nesta data, a vista do requerimento apresentado hoje, em Cartório, devidamente instruído, averbo o presente assentamento de pessoa jurídica para fazer constar que, por Assembleia Geral realizada aos 12 de Dezembro de 2018, foi alterado e aprovado o novo Estatuto da **ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ASCAMES**, inscrita no CNPJ sob o número 29.261.474/0001-79, registrada sob o número 145, revogando-se o Estatuto anterior, bem como em Assembleia Geral realizada aos 15 de Fevereiro de 2019, foi eleita e empossada a nova Diretoria, que ficou assim constituída: Diretor Presidente: Wilton Minarini de Souza Filho, Primeiro Vice Diretor Presidente: Willian de Souza Duarte, Segundo Vice Diretor Presidente: Ricardo Bonomo Vasconcelos, Diretor Administrativo: Angelo Cesar Lucas, Diretora Administrativa Adjunto: Sonia Zanetti Bazilio de Souza, Diretor de Relações Institucionais: Cleber Jose Felix, Secretário Executivo: Fabio Luiz Dias, Secretário Adjunto: Cleber Oliveira da Silva, Primeiro Diretor de Finanças: Welerson Jose Mercadele, Segundo Diretor Financeiro: Eliesio Braz Bolzani. Ficou arquivado em Cartório, cópia do novo Estatuto, Ata de aprovação, Ata de eleição e posse, bem como o requerimento assinado por Wilton Minarini de Souza Filho, Presidente da pessoa jurídica acima referida. Selo Digital de Fiscalização: RPF1903.00207. Emolumentos: R\$ 87,72. Taxas: R\$ 16,00. Total: R\$ 103,72. Dou fé: Baixo Guandu/ES, 09 de Abril de 2019. (a) Raquel Leticia Silva Comper, Oficiala.

O referido é verdade e dou fé.
Baixo Guandu/ES, 09 de Abril de 2019.

Raquel Leticia Silva Comper
Raquel Leticia Silva Comper,
Oficiala.





ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESPÍRITO SANTO



Sh. Cunha

"Ética e Transparência no Legislativo Municipal"

Fundada em 01 de Setembro de 2017 - Entidade Oficial dos Vereadores do E

CNPJ: 29.261.474/0001-79

ATA DA PLENÁRIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos doze (12) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (2018) às dez horas e quinze minutos (10:15min), no auditório da AMUNES, sito à Av. Princesa Isabel, 629 - Centro - Ed. Vitória Center, sala 401 - Vitória/ES, deu-se início a Plenária Extraordinária da ASCAMES sob a presidência do Vereador Wilton Minarini, que convidou a todos para um momento de oração. Na sequência, solicitou ao Superintendente Senhor Juscelino Brzesky que procedesse ao registro da ata da referida Plenária e conferisse o quorum da mesma, o Superintendente comunicou a todos que a legitimidade da plenária está garantida pelo parágrafo único do artigo dezoito do nosso Estatuto Social, ou seja, a plenária está sendo realizada em segunda convocação respeitando as normas estatutárias. O Presidente Wilton Minarini solicitou ao Superintendente que procedesse a leitura da ordem do dia, o mesmo assim o fez, lendo o edital de convocação conforme segue: "Edital de Convocação de Plenária Geral Extraordinária. Pelo presente edital, ficam convocados todos os presidentes de câmaras municipais do estado do Espírito Santo, e em seu impedimento, seus vice-presidentes convocados para participarem da referida Plenária Extraordinária para discussão da pauta apresentada. Com a seguinte ordem do dia: 1) Balanço dos trabalhos realizados em 2018; 02) Planejamento das Ações para 2019; 3) Alterações Estatutárias; 4) Assuntos diversos. Baixo Guandu/ES, 26 de novembro de 2018. Wilton Minarini de Souza Filho - Diretor Presidente da ASCAMES". Dando continuidade, o Presidente Wilton Minarini fez um breve resumo das atividades desenvolvidas pela Associação ao longo do ano de 2018, destacando a parceria da ASCAMES com o Governador eleito Renato Casagrande, com a Escola de Contas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, o Presidente lembrou que apesar da pouca participação dos Vereadores (as), os Encontros Regionais de Orientação Técnica - JURIS 2018 foi realizado em Castelo, Venda Nova do Imigrante, Colatina, Nova Venécia, Ecoporanga, Santa Teresa e Vitória. O Presidente cobrou mais empenho dos Presidentes para garantir a participação dos Vereadores (as) no JURIS 2019. O Vereador Roberio disse que durante o JURIS em Ecoporanga, realmente houve pouquíssima participação dos Vereadores (as) da região. O Superintendente Juscelino Brzesky reforçou a importância desta parceria da ASCAMES com a Escola de Contas através do JURIS, e se os técnicos do Tribunal não sentirem interesse por parte dos Vereadores (as), esta parceria corre um grave risco de ser encerrada, o Superintendente relata que esteve acompanhando o JURIS no IFES de Venda Nova do Imigrante e ficou decepcionado com a presença de apenas três Vereadores em uma região formada por dez municípios da região centro serrana, e o mais triste de tudo isso, é que não foi registrado a presença de nenhum dos nove Vereadores da própria cidade que sediava o evento, depois o mesmo disse que participou do JURIS no IFES de Nova Venécia e a história se repetiu, sem nenhuma participação dos Vereadores (as) da cidade, Juscelino relata ainda, que houve reclamações dos técnicos do Tribunal quanto a esta falta de interesse dos Vereadores (as). Dando continuidade, o Presidente Wilton Minarini lembrou que houve um recesso nas atividades devido as eleições onde tínhamos vários Presidentes disputando vagas na Assembléia Legislativa, porém, o Presidente lembrou que encerramos o ano em grande estilo com a realização do 2º Fórum dos Vereadores (as) realizado no plenário da Assembléia onde concretizamos parcerias importantes com a

Wilton Minarini *Juscelino Brzesky* *Roberio* *Assessoria*



Assembléia Legislativa através da CERI, o Tribunal de Contas, Ministério Público Estadual e Federal, e ainda contamos com a participação de autoridades importantes como o Governador eleito Renato Casagrande, a Vice-Governadora Jacqueline Moraes, o Presidente da Assembléia Deputado Erick Musso, o Conselheiro do Tribunal de Contas Domingos Taufner e tantos outros, foi sem duvida um grande evento que contou com uma participação significativa dos Vereadores (as), apesar do tempo chuvoso. O Superintendente deu continuidade a reunião colocando em discussão o segundo item da ordem do dia que é o planejamento das ações da associação para 2019, o Diretor Administrativo Vereador Alcântaro Filho sugeriu que o Fórum de Vereadores (as) seja realizado no mês de junho, para evitar que o período eleitoral comprometa a realização do mesmo, a sugestão foi acatada por todos e será incluso no calendário de eventos conforme sugerido. O Vereador Paulinho Couzi falou do aumento no numero de Vereadores na Câmara de Guaçuí, o Vereador Antonio Emílio disse que é importante vermos a legalidade deste aumento no numero de Vereadores, o Presidente Wilton Minarini lembrou que esta questão do aumento no numero de Vereadores é baseada nos dados do IBGE. Com relação a eleição da diretoria da ASCAMES, o Superintendente alertou que se a gente for seguir o que diz o Estatuto, não teremos como fazer a eleição, pois o nosso Estatuto diz que para participar da eleição a Câmara tem de estar filiada, e não temos nenhuma Câmara filiada contribuindo, temos apenas a Câmara de Laranja da Terra e Baixo Guandu filiadas mas ainda não estão pagando, sendo assim, a orientação que temos, é que seja feito uma recomposição dos cargos dos Presidentes que não foram reeleitos e mantém a diretoria do jeito que está, assim, a previsão é que na próxima eleição nós já tenhamos as Câmaras devidamente filiadas. O Presidente Wilton Minarini disse que é fundamental que se faça uma comissão para articularmos a filiação das Câmaras, o Superintendente disse que o Presidente Minarini fez uma consulta ao Tribunal de Contas quanto a filiação das Câmaras Municipais à ASCAMES e que já temos uma instrução técnica do TCE-ES referendando a filiação, e nós precisamos utilizar esta instrução para filiar as Câmaras. O Presidente solicitou ao Superintendente que procedesse a leitura da sugestão de programação das atividades para 2019, que ficou assim proposto: Plenária Ordinária dia 15/Fevereiro em local a ser definido posteriormente, Seminário Regional dia 15/Março (Sul e Caparaó) em local a ser definido, Seminário Regional dia 29/Março (Norte e Noroeste) em local a ser definido posteriormente, Seminário Regional dia 12/Abril (Centro Serrana) em local a ser definido posteriormente, Seminário Regional dia 28/Abril (Metropolitana) em local a ser definido posteriormente, Workshop as novas regras da legislação eleitoral – dia 17/Maio em local a ser definido posteriormente, III Fórum Estadual dos Vereadores (as) dias 27 e 28/Junho, JURIS 2019 (Julho e Agosto) agenda será disponibilizada pelo Tribunal de Contas, Seminário de Capacitação para servidores do legislativo – dias 19 e 20/Setembro na Assembléia Legislativa, Fórum Regional Sul/Caparaó de Vereadores (as) – dia 1º/Outubro no Plenário da Câmara de Cachoeiro de Itapemirim, Fórum Regional norte/noroeste de Vereadores (as) – dia 08/Novembro no Plenário da Câmara de Linhares; Fórum Regional Centro Serrana de Vereadores (as) – dia 22/Novembro no Plenário da Câmara de Santa Teresa, Plenária Ordinária dos Presidentes – dia 13/Dezembro na Assembléia Legislativa. Após a apresentação da agenda de atividades para 2019, o Presidente Wilton Minarini colocou a mesma em votação o qual foi aprovada por todos os presentes. O Presidente colocou em

[Handwritten signatures and initials]

discussão as alterações que precisamos fazer para adequar o nosso Estatuto Social, o Diretor Jurídico Antonio Emílio sugeriu que a primeira diretoria da Associação fosse considerada membros honorários; o Superintendente Juscelino Brzesky apresentou um questionamento feito pelo Presidente da Câmara de Santa Leopoldina Vereador Robson Siller quanto ao valor da mensalidade, o Vereador Roberio Pinheiro sugeriu que se cobrasse um salário mínimo de contribuição. O Presidente Wilton Minarini solicitou ao superintendente que apresentasse as propostas de alterações para que a plenária pudesse avaliar, sendo assim, foi apresentada as seguintes alterações: Alteração no Inciso VI e VII do Art. 8º; acrescido inciso ao Art. 14; altera redação do Art. 17; acrescenta inciso ao Art.22; inclui as competências do Diretor de Relações Institucionais conforme Art. 29; defini composição da Coordenação de Apoio Administrativo; estabelecido no Art. 33 com suas competências nos Artigos de 34 a 42; inclui a seção VII Arts. 54, 55 e 56 onde cria o cargo não eletivo de Superintendente Executivo, suas atribuições e subsídio; cria o Capítulo IV Arts 57, 58 e 59 onde fala das penalidades e dos órgãos competentes para aplica-las; Altera redação do Capítulo V Art. 60 que fala sobre as receitas, sua aplicação e seu patrimônio; Altera redação do Art. 69; Altera redação dos Incisos II e VII do Art.71; Altera redação do Parágrafo Único do Art. 75; Altera redação do Parágrafo Único do Art. 76. Após a leitura das alterações propostas, o Presidente Wilton Minarini franqueou a palavra para que todos os diretores presente na plenária se manifestassem, após um amplo debate quanto as alterações propostas ao Estatuto, o Presidente colocou o mesmo em votação o qual foi aprovado por unanimidade por todos os Presentes na Plenária. Nada mais havendo para ser discutido, o Presidente Wilton Minarini declarou encerrada a Plenária Extraordinária da **ASCAMES**, e para constar mandou que eu, Juscelino Brzesky, na condição de Superintendente da Associação, lavrasse a presente Ata, que após, transcrita, lida e aprovada segue assinada por mim, pelo Diretor Presidente Wilton Minarini e por todos que assim desejarem, e com intuito de ver cumpridos os objetivos e princípios aqui expressos, assinamos a presente ATA, contendo a Revisão, alteração e Consolidação do **ESTATUTO SOCIAL**. Após as devidas assinaturas, a referida ATA seguira para averbação no Cartório juntamente com o Estatuto e suas alterações. Vitória, Estado do Espírito Santo aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Wilton Minarini de Souza Filho
Diretor Presidente

Willian de Souza Duarte
Secretário Geral

ATA DA TERCEIRA PLENÁRIA ESTADUAL DOS PRESIDENTES E VEREADORES (AS) DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao quinze (15) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (2019) às dez horas e dez minutos (10:10min), no Plenário Dirceu Cardoso na Assembléia Legislativa na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, localizada na Av. Américo Buaiz, 205 – Enseada do Suá – Cep: 29050-950 – Vitória/ES instalou-se a III Plenária Estadual dos Presidentes e Vereadores (as) do Estado do Espírito Santo, com a presença registrada de sessenta e cinco representantes de Câmaras Municipais incluindo Presidentes e demais Vereadores (as) conforme lista de presença que integra a presente Ata, deu-se início a III Plenária convocada com os seguintes objetivos: 01) Eleição da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal, Coordenação de Apoio Administrativo, Conselho Diretor Regional, Conselho de Ética, Coordenação ASCAMES Jovem e Coordenação ASCAMES Mulher; 02) Debate de temas de interesse da Associação; 03) Assuntos diversos. A Plenária teve início com a solenidade de abertura presidida por seu Diretor Presidente Wilton Minarini de Souza Filho que convidou para secretariar os trabalhos, o Superintendente Executivo da ASCAMES Sr. Juscelino Brzesky dos Santos. Na sequência o Presidente determinou que fossem convidadas as autoridades para compor a mesa de honra, neste momento, o mestre do cerimonial compôs a mesa com as seguintes autoridades: Diretor Presidente da ASCAMES e Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu Vereador Wilton Minarini de Souza Filho, o Governador do Estado do Espírito Santo Sr. Jose Renato Casagrande, a Vice-Governadora Sr^a. Jaqueline Moraes, O Deputado Federal Ted Conti, os Deputados Estaduais: Torino Marques, Jose Esmeraldo, Vandinho Leite, Danilo Baiense, Delegado Passoline e Marcos Garcia, o Secretário Geral da ASCAMES e Presidente da Câmara Municipal de Maratizes Vereador Willian de Souza Duarte, as coordenadoras da ASCAMES Mulher Vereadora da Câmara de Cachoeiro de Itapemirim, Renata Sabra Baião Fiório Nascimento, Vereadora da Câmara de Vitória, Neuza de Oliveira e Vereadora da Câmara de Nova Venécia Gleyciaria Bergamim de Araujo o Diretor Financeiro da FAMOPES Sr. Mário Cesar do Nascimento Moreira. Após compor a mesa com as autoridades, o mestre do cerimonial anunciou que devido a outra agenda do Governador Renato Casagrande, a nossa programação teve de ser alterada, por esse motivo, o Governador Renato Casagrande foi convidado para fazer seu pronunciamento, e iniciou agradecendo ao Presidente da ASCAMES Vereador Wilton Minarini pelo convite e pela parceria estabelecida com o governo, enfatizou a importância do trabalho conjunto entre Executivo e o Legislativo e ressaltou a legitimidade do Vereador como legítimo representante popular. Disse ainda que esta montando uma estrutura na Casa Civil para receber os parlamentares a fim de debater temas que contribuam para o

desenvolvimento dos municípios. "Temos interesse de receber todos os vereadores dos 78 municípios capixabas ainda esse ano. O nosso interesse é criar canais eficientes de comunicação com esses parlamentares, quero reiterar a todos aqui presente que as portas do Palácio Anchieta estarão sempre abertas aos Vereadores (as) sem qualquer tipo de burocracia ou protocolo" afirmou o Governador. O Governador Casagrande justificou que sairá antes do término da solenidade, pois irá Recepcionar o Ministro Presidente do STJ, João Otávio de Noronha no Palácio Anchieta, mas que a Vice-Governadora Jacqueline Moraes permanecerá na Plenária até o final representando o Governo. Após o pronunciamento do Governador, o Superintendente da ASCAMES Sr. Juscelino Brzesky pediu para que antes que o Governador se ausentasse que o mesmo acompanhasse a eleição e Posse da Diretoria da ASCAMES para o biênio 2019/2020, para isso, os trabalhos foram suspenso por dez minutos. Ao retomar os trabalhos, o superintendente e Secretário da Plenária comunicou a todos a existência de uma chapa única de consenso que ficou assim composta: **DIRETORIA ADMINISTRATIVA:** Diretor Presidente **Wilton Minarini de Souza Filho**; Primeiro Vice Diretor Presidente, **Willian de Souza Duarte**; Segundo Vice Diretor Presidente, **Ricardo Bonomo Vasconcelos**; Diretor Administrativo, **Ângelo Cesar Lucas**; Diretora Administrativa Adjunto, **Srª. Sonia Zanetti Bazilio de Souza**; Diretor de Relações Institucionais, **Cleber José Félix**; Secretário Executivo, **Fabio Luiz Dias**; Secretário Adjunto, **Cleber Oliveira da Silva**; Primeiro Diretor de Finanças, **Welerson Jose Mercandele** e Segundo Diretor Financeiro, **Eliesio Braz Bolzani**. **CONSELHO FICAL:** Membros Titulares: Vereador Presidente da Câmara de São Jose do Calçado, **Wagner Vieira França**, Vereador Presidente da Câmara de Santa Leopoldina **Sergio Angeli Lago**, Vereador Presidente da Câmara de Ibatiba, **Carlos Alberto dos Santos**. Membros Suplentes: Vereador Presidente da Câmara de Muniz Freire, **Gedelias de Souza**, Vereador Presidente da Câmara de Dores do Rio Preto, **Thiago Lopes Pessotti**, e Vereador Presidente da Câmara de Domingos Martins, **Diogo Endlich**. **COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO:** Coordenador Para Assuntos Jurídicos, Vereador da Câmara de Laranja da Terra **Gilson Gomes Filho**; Coordenador de Políticas Ambientais e Recursos Hídricos, Vereador da Câmara de Castelo Domingos **Fracaroli**; Coordenador de Relações Públicas, Presidente da Câmara de Aracruz **Paulo Flávio Machado**; Coordenador de Comunicação e Marketing Presidente da Câmara de Boa Esperança, **Jocemar Xavier da Silva**; Coordenador Políticas Sociais, Vereador da Câmara de Jerônimo Monteiro, **Leneandro Braga Goulart**; Coordenador de Políticas da Educação e Cultura Presidente da Câmara de Ecoporanga, **Greidismar Lopes dos Santos**; Coordenador de Políticas de Saúde, Presidente da Câmara de Mucurici, **Ernesto Brunoro Couto**; Coordenador de Políticas da Agricultura Presidente da Câmara de Água doce do Norte, **Rodrigo Gomes Rodrigues**. **CONSELHO DIRETOR REGIONAL:** Diretor de Articulação da

ASCAMES

ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESPÍRITO SANTO

"Ética e Transparência no Legislativo Municipal"
Fundada em 01 de Setembro de 2017 (Entidade Oficial dos Vereadores do ES)
CNPJ: 29.261.474/0001-79



Microrregião Norte, Presidente da Câmara de Barra de São Francisco **Juvenal Calixto Filho**, Diretor de Articulação da Microrregião Noroeste Presidente da Câmara de Alto Rio Novo **Obedes Dias Ribeiro**, Diretor de Articulação da Microrregião Litoral Norte Presidente da Câmara de Sooretama, **Klysmamm Marcelino M. Pereira**, Diretor de Articulação da Microrregião Centro Serrano Vereador da Câmara de Marechal Floriano **Cesar Tadeu Ronchi Junior**, Diretor de Articulação da Microrregião Metropolitana Vereador da Câmara da Serra **Carlos Augusto Lorenzoni**, Diretor de Articulação da Microrregião Sul Presidente da Câmara de Cachoeiro de Itapemirim, Vereador **Alexon Soares Cipriano**, Diretor de Articulação da Microrregião Litoral Sul, Presidente da Câmara de Iconha Vereador **Marcelo Lovati Macarini**, Diretor de Articulação da Microrregião do Caparaó Presidente da Câmara de Guaçuí, Vereador **Laudelino Alves Graciano Neto**.
CONSELHO DE ÉTICA: Membros Titulares: Vereador da Câmara de Pinheiro **Iverlan Moreira Barbosa**, Vereador da Câmara de Araçuz **Alcântaro Victor Lazzarini**, Vereador da Câmara de Nova Venécia **Antonio Emilio A. D. Borges**.
Membros Suplentes: Vereador da Câmara de Cachoeiro de Itapemirim **Alexandre Bastos Rodrigues** e Vereador da Câmara de Montanha **João Batista Pinheiro da Conceição**.
COORDENAÇÃO ASCAMES JOVEM: Vereador da Câmara de Jerônimo Monteiro **Mitter Mayer Volpasso Borges**, Vereador da Câmara de Ibirajú **Weverton Ferreira Tonon** e Vereador da Câmara de Itaguaçu **Átila Lamberte Gumes**.
COORDENAÇÃO ASCAMES MULHER: Vereadora da Câmara de Cachoeiro de Itapemirim, **Renata Sabra Baião Fiório Nascimento**, Vereadora da Câmara de Vitória, **Neuza de Oliveira** e Vereadora da Câmara de Nova Venécia **Gleyciaria Bergamim de Araujo**.
Após apresentar a única chapa inscrita, o Superintendente esclareceu que por ter uma chapa de consenso a votação se dará por aclamação, sendo assim, a chapa foi colocada em votação, e por aclamação foi aprovada por todos os presentes. Após a votação o Superintendente então esclareceu que em respeito ao compromisso já anunciado do Governador Renato Casagrande, vamos convidar para assinarem o termo de posse, os membros da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal assim constituído: Diretor Presidente, **Wilton Minarini de Souza Filho**, Presidente da Câmara de Baixo Guandu, portador do CPF Nº 020.179.637-63, RG Nº 1084884-SPTC-ES, residente na Rua Dona Araci, Nº 13, Bairro São José, Município de Baixo Guandu/ES; Primeiro Vice Diretor Presidente, **Willian de Souza Duarte**, Presidente da Câmara de Marataizes, portador do CPF Nº 027.725.547-32, RG Nº 1370570-SSP-ES, residente na Rua Carvalho de Brito, Nº 72, Bairro Recreio Atlântico, Marataizes/ES; Segundo Vice Diretor Presidente, **Ricardo Bonomo Vasconcelos**, Vereador Presidente da Câmara de Linhares, portador do CPF Nº 017.389.607-30, RG Nº 1.110.906-SSP-ES, residente na Rua João Felipe Calmon, Nº 232 – Aptº. 401, Centro – Linhares/ES ; Diretor Administrativo, **Ângelo Cesar Lucas**, Presidente da Câmara de Cariacica

portador do CPF Nº 051.706.257-74, RG Nº 1.372.558-SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Cel. Olímpio Cunha, nº 53, Campo Grande – Cariacica/ES; Diretora Administrativa Adjunto, Sr^a. **Sonia Zanetti Bazilio de Souza**, Presidente da Câmara de Itaguaçu, portadora do CPF Nº 848.248.757-49 e RG Nº 500.595-SSP-ES, residente na Av. 17 de Fevereiro, 324 - Centro, CEP - 29690-000, Itaguaçu/ES; Diretor de Relações Institucionais, **Cleber José Félix**, Presidente da Câmara de Vitória, portador do CPF Nº 031.695.947-29 e RG Nº 3831389-ES, Residente na Rua Penha Paula Francisco, nº 67, Andorinhas, Vitória; Secretário Geral, **Fabio Luiz Dias**, Presidente da Câmara de Viana, portador do CPF Nº 087.747.429-36, RG Nº 1681188-SSP-ES, residente na Rua Amapá, Nº 12, Bairro Marcílio de Noronha, CEP: 29135-560 – Viana/ES; Secretária Adjunto, **Cleber Oliveira da Silva**, Presidente da Câmara de Anchieta, portador CPF Nº 020-743-727-01 e RG Nº 0934.1452-2 IFP-RJ, residente na Rua - Nancy R. Rosa, 95 - Portal de Anchieta, Cep: 29230-000, Anchieta – ES; Primeiro Diretor de Finanças, **Welerson Jose Mercandele**, Presidente da Câmara de Laranja da Terra, portador do CPF Nº 031.471.227-51, RG Nº 1.106002-SESP-ES, Av. Luiz Obermuller Filho, Nº 83, 2º Andar – Centro – Laranja da Terra/ ES; Segundo Diretor Financeiro, **Eliesio Braz Bolzani**, Presidente da Câmara de Colatina, portador do RG Nº 738.965, CPF Nº 997.695.227-91, Residente na Pç. Mun. Nº 32 - 1º Andar - Centro – Cep: 29700-220, Colatina - ES **CONSELHO FICAL**: Membros Titulares: **Wagner Vieira França**, Presidente da Câmara de São Jose do Calçado; **Sergio Angeli Lago**, Presidente da Câmara de Santa Leopoldina; **Carlos Alberto dos Santos**, Presidente da Câmara de Ibatiba. Membros Suplentes: **Gedelias de Souza**, Presidente da Câmara de Muniz Freire, **Thiago Lopes Pessotti**, Presidente da Câmara de Dorés do Rio Preto e **Diogo Endlich**, Presidente da Câmara de Domingos Martins. Também foram convidados o Governador Renato Casagrande e a Vice-Governadora Jacqueline Moraes que assinaram como testemunhas. Após a posse, o Diretor Presidente da ASCAMES Wilton Minarini entregou ao Governador um Manifesto da ASCAMES solicitando que a Associação possa indicar representantes para compor o governo no setor de articulação do Governo com as Câmaras Municipais. Após a solenidade de posse e a entrega do manifesto, o Governador pediu licença para se ausentar e após a saída do mesmo, continuamos com a Plenária onde foi empossado os demais membros da Diretoria conforme segue: **COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**: Coordenador Para Assuntos Jurídicos, Vereador da Câmara de Laranja da Terra **Gilson Gomes Filho**; Coordenador de Políticas Ambientais e Recursos Hídricos, Vereador da Câmara de Castelo **Domingos Fracaroli**; Coordenador de Relações Públicas, Presidente da Câmara de Sooretama, **Klysmamm Marcelino M. Pereira**; Coordenador de Comunicação e Marketing Vereador da Câmara de Boa Esperança, **Jocemar Xavier da Silva**; Coordenador Políticas Sociais Vereador da Câmara de Jerônimo Monteiro, **Leandro Braga**

ASCAMES

ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESPÍRITO SANTO

"Ética e Transparência no Legislativo Municipal"
Fundada em 01 de Setembro de 2012 - Entidade Oficial dos Vereadores do ES
CNPJ: 29.261.474/0001-79



Goulart, Coordenador de Políticas da Educação e Cultura Vereador da Câmara de Ecoporanga, **Greidismar Lopes dos Santos**, Coordenador de Políticas de Saúde Vereador da Câmara de Mucurici, **Ernesto Brunoro Couto**, Coordenador de Políticas da Agricultura Vereador da Câmara de Água doce do Norte, **Rodrigo Gomes Rodrigues**. **CONSELHO DIRETOR REGIONAL**: Diretor de Articulação da Microrregião Norte, Presidente da Câmara de Barra de São Francisco **Juvenal Calixto Filho**, Diretor de Articulação da Microrregião Noroeste Presidente da Câmara de Alto Rio Novo **Óbedes Dias Ribeiro**, Diretor de Articulação da Microrregião Litoral Norte, Presidente da Câmara de Conceição da Barra, **Walyson José Santos Vasconcelos**, Diretor de Articulação da Microrregião Centro Serrano Vereador da Câmara de Marechal Floriano **Cesar Tadeu Ronchi Junior**, Diretor de Articulação da Microrregião Metropolitana Vereador da Câmara da Serra **Carlos Augusto Lorenzoni**, Diretor de Articulação da Microrregião Sul Presidente da Câmara de Cachoeiro de Itapemirim, Vereador **Alexon Soares Cipriano**, Diretor de Articulação da Microrregião Litoral Sul, Presidente da Câmara de Iconha Vereador **Marcelo Lovati Macarini**, Diretor de Articulação da Microrregião do Caparaó Presidente da Câmara de Guaçuí, Vereador **Laudelino Alves Graciano Neto**. **CONSELHO DE ÉTICA**: Membros Titulares: Vereador da Câmara de Pinheiro **Iverlan Moreira Barbosa**, Vereador da Câmara de Aracruz **Alcântaro Victor Lazzarini**, Vereador da Câmara de Nova Venécia, **Antonio Emilio A. D. Borges**. Membros Suplentes: Vereador da Câmara de Cachoeiro de Itapemirim **Alexandre Bastos Rodrigues** e Vereador da Câmara de Montanha **João Batista Pinheiro da Conceição**. **COORDENAÇÃO ASCAMES JOVEM**: Vereador da Câmara de Jerônimo Monteiro **Mitter Mayer Volpasso Borges**, Vereador da Câmara de Ibirapu, **Weverton Ferreira Tonon** e Vereador da Câmara de Itaguaçu, **Átila Lamberte Gumes**. **COORDENAÇÃO ASCAMES MULHER**: Vereadora da Câmara de Cachoeiro de Itapemirim, **Renata Sabra Baião Fiório Nascimento**, Vereadora da Câmara de Vitória, **Neuza de Oliveira** e Vereadora da Câmara de Nova Venécia **Gleyciaria Bergamim de Araujo**. Consumado a posse de todos os Diretores, o Diretor Presidente da ASCAMES **Wilton Minarini** iniciou o seu pronunciamento agradecendo a presença do Governador **Renato Casagrande**, da Vice-Governadora **Srª Jaqueline Moraes**, do Deputado Federal **Ted Conti**, dos Deputados Estaduais **Torino Marques**, **Jose Esmeraldo**, **Vandinho Leite**, **Daniilo Baiense**, Delegado **Passoline** e **Marcos Garcia**, do agora Primeiro Vice Diretor Presidente, **Willian de Souza Duarte** Presidente da Câmara Municipal de Maratizes, das coordenadoras da **ASCAMES Mulher** Vereadora da Câmara de Cachoeiro de Itapemirim, **Renata Sabra Baião Fiório Nascimento**, Vereadora da Câmara de Vitória, **Neuza de Oliveira** e Vereadora da Câmara de Nova Venécia **Gleyciaria Bergamim de Araujo** e do Diretor Financeiro da **FAMOPES Sr. Mário Cesar do Nascimento Moreira**, **Minarini** agradeceu ao Sr. **Hernandes M Bermudes** e toda equipe da **CERI** pela parceria e

ASCAMES

ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESPÍRITO SANTO

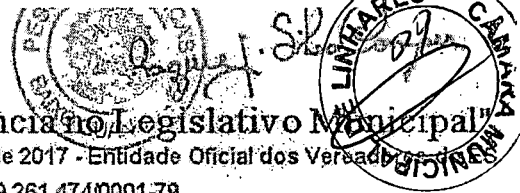


Handwritten signature

"Ética e Transparência no Legislativo Municipal"
Fundada em 01 de Setembro de 2017 - Entidade Oficial dos Vereadores do ES
CNPJ: 29.261.474/0001-79

disse que não poderia deixar de fazer um agradecimento todo especial "Quero agradecer ao meu irmão e parceiro Juscelino Brzesky, nosso Superintendente da ASCAMES, na verdade, ele é pessoa responsável pela criação de todos os nossos cursos e eventos maravilhosos que promovemos, e se dedica dia e noite para que tudo nesta Associação aconteça conforme o programado". Continuando seu pronunciamento, o Diretor Presidente Wilton Minarini disse que a associação necessita de apoio para os edis em seus municípios. Hoje operamos com verba muito reduzida e a parceria com o governo estadual é fundamental para que nosso trabalho tenha continuidade. O Diretor Presidente explicou a todos que precisamos fortalecer a cada dia a nossa Associação, lembrando que somente unidos poderemos deixar de ser meros cabos-eleitorais de luxo e ocupar nosso espaço no cenário estadual, nossa Associação vem abrindo espaço para que cada vez mais Vereadores (as) estejam engajados em nossa luta, com a reforma estatutária feita no final do ano passado, qualquer Vereador (a) poderá estar fazendo parte da nossa diretoria, o que somente era permitido aos Presidentes das Câmaras, nos próximos dias o pleno do Tribunal de Conta irá consolidar uma consulta que fizemos sobre a legitimidade da filiação das câmaras à Associação, sabemos que o ato de filiar é legal, mas queremos uma posição oficial do TCE-ES. Nenhuma entidade sobrevive sem recurso, por isso é fundamental que todos ajudem na articulação para que suas Câmaras se filiem e nós possamos oferecer mais serviços e bons cursos de qualificação para Vereadores (as) e Servidores das Câmaras. Nos próximos dias estaremos disponibilizando para todos, o nosso site www.ascames.org.br que servirá para divulgar as boas ações de todas as Câmaras, também estamos finalizando o projeto de nosso "Jornal da Ascames" que também servirá para ajudar na divulgação dos trabalhos das nossas Câmaras, em fim, temos muita coisa para fazer, por isso precisamos do apoio de cada Vereador (a) para ajudarem nesta articulação de filiação das Câmaras. Na sequência foi convidada para fazer uso da palavra a Vice-Governadora Jacqueline Moraes, que iniciou agradecendo a ASCAMES pelo convite para participar de um evento tão grandioso, lembrando seus tempos de Vereadora na Câmara de Cariacica, Jacqueline disse estar muito feliz por ver três mulheres, três Vereadoras compondo esta mesa de autoridades, mas cobrou mais participação feminina na política e convidou as vereadoras presentes a discutir as pautas das mulheres em conjunto com o Poder Executivo. Jacqueline ainda lembrou que o papel do vereador é o olhar constante para as bases. "O vereador deve se preocupar apenas em focar no seu maior objetivo que é fazer um mandato de excelência, pautado nas boas condutas da vida pública. As pessoas esperam uma voz que fale por elas e o vereador é essa voz", obrigado a todos pela presença e mais uma vez, parabéns a ASCAMES por mais este grande evento. Seguindo os trabalhos, foi convidado para fazer uma breve saudação em nome da Assembléia Legislativa, o Deputado Estadual Jose Esmeraldo, que iniciou

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



parabenizando o Diretor Presidente da ASCAMES pela ousadia em juntar neste plenário, um numero tão expressivo de Vereadores (as) vindos de diversos Municípios Capixabas, quero salientar que é uma honra para nós recebê-los nesta casa. O Deputado encerrou sua fala dizendo: "Muitas vezes o vereador tem dificuldade de atender a alguma demanda porque não encontra apoio na prefeitura ou na própria Assembléia Legislativa (Ales), dos deputados estaduais. E o vereador sabe o que está acontecendo na sua cidade. E quando os deputados querem voto, eles procuram os vereadores". O Deputado Federal Ted Conti também fez um breve pronunciamento onde parabenizou a todos pelo evento e agradeceu pelo convite para participar de um evento tão grandioso, e completou "Quero deixar a disposição de todos os Vereadoras(as), toda a estrutura de nosso mandato, estarei a disposição de todos, em nosso escritório aqui em Vitória e em nosso gabinete lá em Brasília". Após o pronunciamento de todas as autoridades presentes, o Superintendente e Secretário da Plenária Juscelino Brzesky convidou o Diretor Presidente da ASCAMES Wilton Minarini e a Vice-Governadora Jacqueline Moraes para proceder a entrega de homenagem a dois grandes colaboradores desta Associação, o Sr. Mário Cesar do Nascimento Moreira e o Sr. Hernandez M. Bermudes. Nada mais havendo para se tratar, e para constar solicitou que eu, Juscelino Brzesky, na condição de Superintendente Executivo e Secretário desta Plenária, lavrasse a presente Ata, que após, transcrita, lida e aprovada segue assinada por mim, pelo Diretor Presidente Wilton Minarini, pelos membros da Diretoria Administrativa e por todos que assim desejarem, e com intuito de ver cumpridos os objetivos e princípios aqui expressos, assinamos a presente ATA que culminou com a eleição da Diretoria para o biênio 2019/2020 da Associação das Câmaras Municipais no Estado do Espírito Santo – ASCAMES ocorrido na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Plenária Geral Extraordinária de 12 de Dezembro de 2018, realizada no auditório da AMUNES, sito à Av. Princesa Isabel, 629 – Centro - Ed. Vitória Center, sala 401 - CEP: 29010-904 - Vitória/ES.

REVISÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE, DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, também designado pela sigla ASCAMES, constituída em 01 de setembro de 2017, é uma entidade civil, de direito privado, de representação institucional, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, e prazo indeterminado de duração, com sede Rua Sebastião de Souza Sobrinho, 44, Centro de Baixo Guandu/ES e foro na mesma cidade sede, e rege-se por este estatuto e no que for aplicável, pelas Leis do País, do Estado e dos Municípios dela integrantes e por regulamentos que vir a aprovar.

Art. 2º. A ASCAMES congrega todas as Câmaras Municipais e/ou Vereadores de forma individual, do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º. A ASCAMES tem por finalidade:

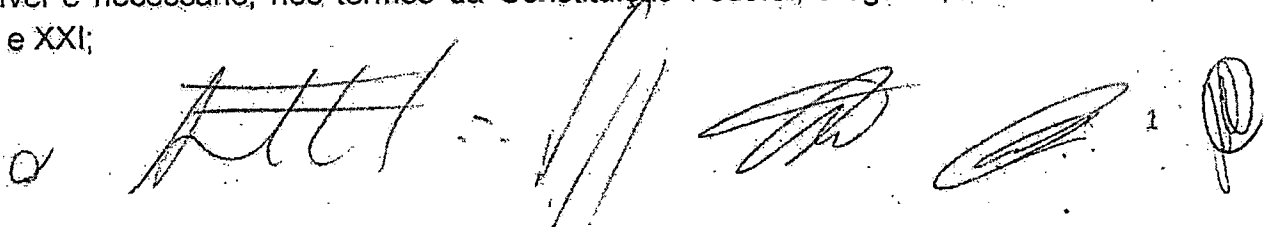
I – desenvolver a integração, a harmonia e o espírito de classe política entre os Vereadores das Câmaras associadas;

II – realizar, permanentemente, estudos dos problemas sociais e econômicos dos Municípios, através de seminários e audiências públicas promovidos nas microrregiões da ASCAMES;

III – representar judicialmente os Vereadores em ações coletivas de interesse destes, perante qualquer órgão ou instância do Poder Judiciário;

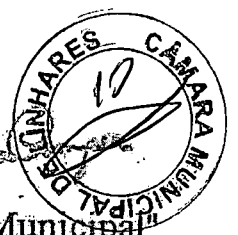
IV – propor a competente Ação Civil Pública prevista na Lei Nº 7.347/85, artigo 5º, inciso V;

V – propor qualquer tipo de ação judicial ou administrativa em favor do interesse de Câmaras e Vereadores, do Estado do Espírito Santo, incluso, por razão de interesse público, pedidos judiciais de afastamento, cassação de mandatos e demais ações pertinentes em face de chefes do Poder Executivo Municipal, quando cabível e necessário, nos termos da Constituição Federal, artigo 5º, incisos XVIII, XIX e XXI;





ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESPÍRITO SANTO



"Ética e Transparência no Legislativo Municipal"
Fundada em 01 de Setembro de 2017 - Entidade Oficial dos Vereadores do ES
CNPJ: 29.261.474/0001-79

VI – defender de maneira efetiva a autonomia do Poder Legislativo Municipal, a manutenção do regime representativo e do sistema federativo;

VII – difundir e incentivar o espírito municipalista, visando a revitalização das Câmaras que a integram;

VIII – defender as reivindicações dos respectivos Municípios, face à distribuição das rendas Estaduais e Federais;

IX – manter assessoria técnico-legislativa para atendimento das Câmaras Municipais associadas.

X – manter assessoria de comunicação, jurídica e contábil especializada para assessoramento às Câmaras Associadas.

Parágrafo Único – A **ASCAMES** não remunera nem distribui entre os seus sócios, conselheiros e diretores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. Ela os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades a **ASCAMES** atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 5º A **ASCAMES** quando julgar necessário terá um Regimento Interno que aprovado pela Diretoria Executiva, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestações de serviços, que se fizerem necessárias. Elas serão regidas por disposições estatutárias.

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. Poderão se associar à **ASCAMES**, e, por conseguinte, gozar das prerrogativas e das vantagens de membro associado, as Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo representada pelo seu Presidente e/ou Vice Presidente, e será facultado aos Vereadores do Estado do Espírito Santo sua filiação de forma individual, caso a Câmara a que pertença não esteja devidamente filiado, sendo distribuídos nas seguintes categorias:

I – SÓCIOS FUNDADORES, os que tomaram parte na I Plenária Estadual de Presidentes e Vereadores das Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, realizada no plenário da Câmara Municipal de Vitória, que culminou com a fundação da **ASCAMES**, em especial os componentes da primeira Diretoria e todos que assinaram a Ata de fundação e manifestaram interesse em permanecer no quadro social.

II – SÓCIOS EFETIVOS: todos os Vereadores e Vereadoras no efetivo exercício da vereança e titulares de mandato, membros das Câmaras Municipais filiadas, ou que tenha solicitado sua filiação como associado individual à **ASCAMES**;

III – SÓCIOS COLABORADORES: Pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, ou organizações, autoridades municipais, estaduais e federais, nacionais ou estrangeiras, interessadas em colaborar espontaneamente e regularmente para o desenvolvimento do objeto social da **ASCAMES**, alocando recursos humanos ou financeiros;

IV – SÓCIOS BENEMÉRITOS, os associados ou simpatizantes que por relevantes serviços prestados à **ASCAMES**, tenham-se tornado merecedor desta honraria;

§ 1º - Somente os sócios efetivos poderão votar e ser votados para cargos de direção da **ASCAMES**, observado as normas deste Estatuto;

§ 2º - As instituições participantes do quadro de sócios como colaboradores far-se-ão representar nas Plenárias por seu titular;

§ 3º - Os sócios efetivos, colaboradores e beneméritos serão admitidos ao quadro social da **ASCAMES** mediante proposta escrita direcionada ao Diretor Presidente da **ASCAMES**, e aprovada pela Diretoria Administrativa;

§ 4º - É condição essencial para ser sócio fundador e efetivo da **ASCAMES**, que esteja em pleno gozo de seus direitos civis, residentes e domiciliado no Estado do Espírito Santo;

§ 5º - É vedado o direito de voto ao Vereador que se associar de forma individual.

§ 6º - O descumprimento desse Estatuto, a qualquer tempo, acarretará a sua exclusão do quadro social após os procedimentos regimentais na Comissão de Ética;

Art. 8º. Os membros participantes do quadro societário da **ASCAMES** serão divididos em dez (10) microrregiões assim definidas:

I - Microrregião Norte: Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Ecoporanga, Montanha, Mucurici, Mantenópolis, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, Pedro Canário e Vila Pavão.



II - Microrregião Noroeste: Águia Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha e São Roque do Canaã.

III - Microrregião Litoral Norte: Araacruz, Conceição da Barra, São Mateus, Jaguaré, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal, Sooretama, e Vila Valério.

IV - Microrregião Centro Serrana: Afonso Cláudio, Brejetuba, Domingos Martins, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá e Santa Teresa.

V - Microrregião Metropolitana: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória

VI - Microrregião Central Sul: Apiacá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro do Itapemirim, Castelo, Mimoso do Sul, Muqui, e Vargem Alta.

VII - Litoral Sul: Alfredo Chaves, Iconha, Anchieta, Rio Novo do Sul, Piúma, Itapemirim, Marataizes e Presidente Kennedy;

VIII - Microrregião Caparaó: Alegre, Conceição do Castelo, Divino São Lourenço, Dorés do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Irupí, Iúna, Muniz Freire, Ibitirama, Jerônimo Monteiro, Venda Nova do Imigrante e São José do Calçado.

Parágrafo Único – Cada microrregião terá seu representante na **ASCAMES** através do Conselho Diretor Regional na função de Diretor de Articulação que irá atuar na respectiva microrregião.

SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 9º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I – Serem considerados iguais de direito e de fato, sem nenhuma distinção;
- II – Votar e ser votados para os cargos eletivos;
- III – Tomar parte com seus Vereadores das Plenárias, Congressos, Concentrações, Encontros e Seminários promovidos pela entidade;
- IV – Propor ideias e projetos de ações para a **ASCAMES**;
- V – participar das decisões tomadas pela entidade através de seus órgãos de deliberação;
- VI – Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Art. 10- São deveres dos Sócios:

(Handwritten signatures and marks)

- I – Obedecer às regras constantes deste Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos Órgãos da **ASCAMES**;
- II – Atuar com zelo e interesse nas funções e tarefas para os quais seus representantes forem eleitos ou indicados, zelando também pelo patrimônio da entidade;
- III – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **ASCAMES**, difundindo seus objetivos e ações;
- IV – Cumprir regularmente com as atribuições que lhes forem designadas pela Diretoria;
- V – Não tomar deliberações isoladas, que digam respeito ao interesse coletivo, sem primeiro consultar a anuência da **ASCAMES** por solicitação escrita.
- VI – Pagar suas mensalidades em dia.

Art. 11- A **ASCAMES** não tem quaisquer responsabilidades civis, criminais ou fiscais por qualquer dano, ato ou eventual acidente que venha a ocorrer, com terceiros ou contratados da **ASCAMES**.

Parágrafo Único – A **ASCAMES** imporá regras aos associados e usuários dos serviços ofertados, com o objetivo de manter a disciplina e a ordem. A **ASCAMES** exime-se de todo e qualquer dano que o usuário vier a causar ao patrimônio, se dá **ASCAMES** ou de terceiros, devendo o causador ser responsabilizado e assumir o ônus causado perante terceiros.

Art. 12 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a **ASCAMES** ou a seus dirigentes no exercício do cargo, ou até mesmo, contra as empresas conveniadas, bem como, comprometer ou prejudicar os interesses da entidade ou o não pagamento de uma das parcelas vincendas.

§ 1º A exclusão do associado, qualquer que seja o motivo, é de competência exclusiva da Plenária Estadual Extraordinária, convocada pela Diretoria e Conselho de Ética, após prévia notificação ao sócio infrator, não gerando direito ao mesmo de qualquer indenização ou ressarcimento;

§ 2º A critério da Plenária Estadual, poderá ser aplicada suspensão disciplinar, mediante ao grau da infração e das consequências que advirem da **ASCAMES**;

Art. 13- Os sócios não respondem pelas obrigações sociais assumidas pela Administração da **ASCAMES**, mesmo solidária e subsidiariamente.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 14 - A ASCAMES é composta dos seguintes órgãos:

- I - Plenária Geral;
- II - Diretoria Administrativa;
- III - Diretoria de Apoio Administrativo;
- IV - Conselho Fiscal;
- V - Conselho Diretor Regional;
- VI - Conselho de Ética.

SEÇÃO I DA PLENÁRIA GERAL

Art. 15- A Plenária Geral é o órgão soberano da ASCAMES, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e será representado pelos Presidentes das Câmaras associadas ou algum dos membros da mesa diretora indicado pelo mesmo.

Art. 16- Compete à Plenária Geral:

- I - Examinar e aprovar o Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II - Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da ASCAMES, bem sua homologação;
- III - Autorizar e deliberar sobre matérias de interesse da ASCAMES;
- IV - Deliberar sobre a reforma, alteração e casos omissos do Estatuto Social;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do Estatuto;
- VII - Atuação política e institucional da ASCAMES;
- VIII - Alteração do Estatuto;
- IX - Aprovação do valor da contribuição mensal dos associados;
- X - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- XI - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 17- A Plenária Geral Ordinária será realizada duas vezes ao ano, sendo uma a cada semestre em datas a serem definidas pela Diretoria Administrativa.

Parágrafo Único: O quorum em primeira convocação para legitimar as decisões da plenária, é de cinquenta por cento mais um dos associados presentes, e em segunda convocação, meia hora após a primeira com qualquer numero de associados presente.

Art. 18- A Plenária Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada;

- I – Pelo Diretor Presidente;
- II – Pela Diretoria;
- III – Pelo Conselho Fiscal;
- IV – Por requerimento assinado de no mínimo 30% dos sócios quite com as obrigações sociais.

Art. 19- A convocação da Plenária Geral será feita por meio de edital afixado na sede da **ASCAMES** e publicado na imprensa local, por circulares e outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 20 - A **ASCAMES** adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

SEÇÃO II

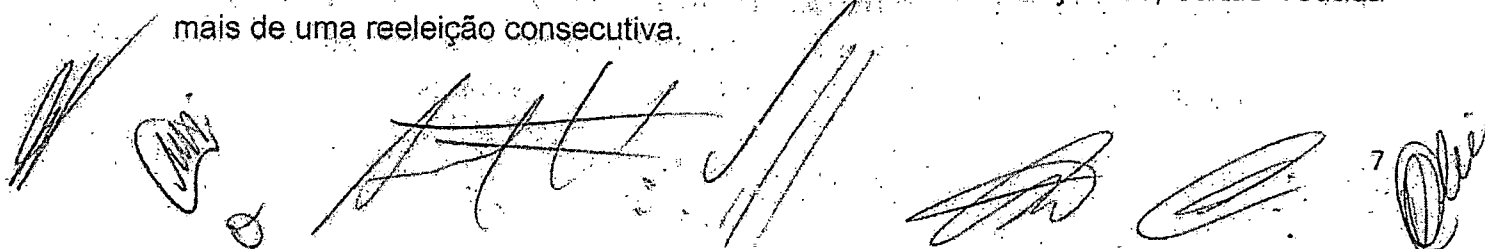
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

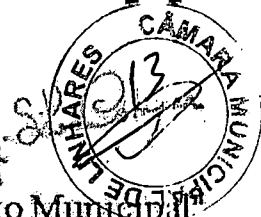
Art. 21- A administração se fará através da Diretoria Administrativa eleita pela Plenária Eleitoral com a competência expressa nestes Estatutos, mediante eleição devidamente lavrada em ata e averbada em cartório.

Art. 22- A Diretoria Administrativa será constituída 10 (dez) membros sendo:

- I – Diretor Presidente;
- II – 1º Vice Diretor Presidente;
- III – 2º Vice Diretor Presidente;
- IV – Diretor Administrativo;
- V – Diretor Administrativo Adjunto;
- VI – Diretor de Relações Institucionais;
- VII – Secretário Executivo;
- VIII – Secretário Executivo Adjunto;
- IX – 1º Diretor Financeiro;
- X – 2º Diretor Financeiro;

§ 1º – O mandato da Diretoria Administrativa será de 02 (dois) anos, iniciado o mandato em 1º dia de fevereiro e o término até 31º dia de janeiro, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.





§ 2º – O disposto no parágrafo primeiro deste artigo não se aplica a Diretoria Administrativa de fundação, que terá seu mandato iniciado em setembro de 2017 e término previsto para janeiro de 2019.

§ 3º – A Diretoria Administrativa será composta exclusivamente pelos presidentes das Câmaras Associadas.

Art. 23- Compete à Diretoria Administrativa:

- I – Elaborar e executar planejamento anual da Associação;
- II – Elaborar e apresentar a Plenária Geral o relatório anual das atividades desenvolvidas;
- III – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – Elaborar e aprovar juntamente com os Conselhos o Regimento Interno, se julgar necessário;
- V – Estabelecer diretrizes gerais, especialmente no que se refere à administração dos recursos financeiros oriundos de recursos provenientes de convênios, doações e eventos promovidos pela **ASCAMES**;
- VI – Aprovar e apresentar na primeira plenária do ano, as contas e demonstrativos financeiros e balancetes de despesas anuais do **ASCAMES** referente ao exercício anterior;
- VII – Aprovar a celebração de convênios, contratos, ajustes ou acordos com outras entidades;
- VIII – Definir a programação e o orçamento financeiro anual do **ASCAMES**;
- IX – Nomear os coordenadores de programas e de grupos de trabalho;
- X – Fazer contratação de qualquer natureza compra ou serviços, mediante licitação;

Parágrafo Único – Caberá à Diretoria Administrativa, nos primeiros meses após sua posse, elaborar e aprovar um plano de ação onde conste a previsão das receitas e despesas do mandato.

Art. 24- A Diretoria Administrativa se reunirá trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário e sempre com a presença dos membros dos Conselhos.

Art. 25 – Compete ao Diretor Presidente:

- I – Administrar **ASCAMES** com total autonomia;
- II – Representar a **ASCAMES** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com o Diretor Administrativo ou Diretor para Assuntos Jurídico, na falta destes, com a presença de um dos membros da Diretoria, ainda podendo indicar representante e delegar poderes;



III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimento Interno e as decisões, princípios e diretrizes estabelecidas pelos órgãos da **ASCAMES**;

IV – Encaminhar aos Poderes competentes, as reivindicações, indicações e medidas sugeridas e aprovadas pela Diretoria Administrativa ou pela Plenária Geral Ordinária;

V – Convocar e presidir as Plenárias Gerais, bem como as reuniões da Diretoria Administrativa;

VI – Estabelecer através de Resolução as atribuições e remunerações dos funcionários da **ASCAMES**;

VII – Celebrar convênios, contratos, ajustes ou acordos, em nome da entidade, após homologação da Diretoria Executiva;

VIII – Realizar a filiação da **ASCAMES** a instituições congêneres;

IX – Representar a **ASCAMES** em eventos, campanhas e reuniões e demais atividades de interesse da entidade;

X – Supervisionar os trabalhos técnico-administrativos da **ASCAMES**, assegurando a eficiência e eficácia dos mesmos;

XI – Contratar, total ou parcialmente, com organizações especialistas ou profissionais habilitados, a prestação de assessoria técnica-legislativa, contábil e jurídica às Câmaras Municipais associadas, após homologação da Diretoria Administrativa;

XII – Solicitar, quando necessário, que sejam colocados à disposição da **ASCAMES**, servidores das Câmaras Municipais associadas, para o desempenho de atividades temporárias em eventos promovidos pela **ASCAMES**;

XIII – Outorgar procurações, contratar advogados e contadores, devendo as mesmas ser precisas a respeito dos poderes outorgados e conter prazo de validade, salvo aquelas outorgadas para fins judiciais que poderão ter prazo indeterminado;

XIV – Autorizar o pagamento de despesas através de cheques bancários nominais e movimentar os recursos financeiros da **ASCAMES** em Instituições Financeiras Oficiais, exigindo-se para isso, a assinatura em conjunto com o Diretor Financeiro;

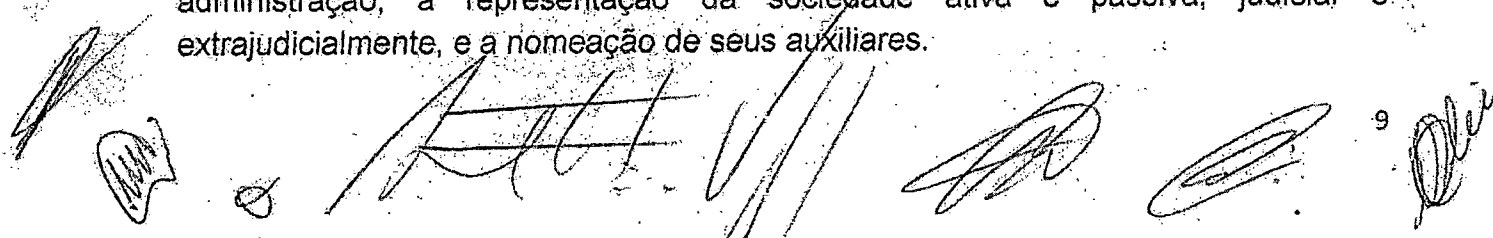
XV – Contratar e demitir funcionários;

XVI – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

§ 1º – Fica estabelecido que a assinatura em documentos e contratos será de forma solitária com o Diretor Financeiro ou Diretor Administrativo, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º - Os atos administrativos da presidência quando necessários serão publicados através de resoluções.

§ 3º - Compete ao Diretor Presidente o exercício das funções inerentes à administração, a representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e a nomeação de seus auxiliares.





ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESPÍRITO SANTO

"Ética e Transparência no Legislativo Municipal"
Fundada em 01 de Setembro de 2017 - Entidade Oficial dos Vereadores do ES
CNPJ: 29.261.474/0001-79



Art. 26- Compete aos 1º e 2º Vice-Diretor Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.
- IV – Representar a **ASCAMES** quando demandado pelo Diretor Presidente.

Art. 27- Compete ao Diretor Administrativo:

- I – Representar a **ASCAMES** judicial e extrajudicialmente, juntamente com o Diretor Presidente;
- II – Supervisionar e coordenar toda gestão administrativa da **ASCAMES**;
- III – Assinar solidariamente com o Diretor Presidente documentos e contratos firmados em nome da **ASCAMES**;
- IV – Elaborar e submeter à apreciação da Diretoria Administrativa o Orçamento e o Plano de Trabalho Anual, o Regimento Interno e o Organograma Funcional da **ASCAMES**;
- V – Acompanhar a elaboração das demonstrações financeiras e contábeis da **ASCAMES**;
- V – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 28 - Compete ao Secretário Executivo:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Plenária Geral e redigir as atas de todas as reuniões, lendo-as e submetendo-as a aprovação na reunião seguinte;
- II – Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros afetos à Secretaria;
- III – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 29 - Compete ao Diretor de Relações Institucionais:

- I – acompanhar a discussão e a tramitação de projetos de lei, medidas provisórias, emendas constitucionais e toda a legislação pertinente aos interesses dos Vereadores (as);
- II – promover o intercâmbio com as entidades representativas afins;
- III – manter contato, estabelecendo relacionamento permanente e sistemático com entidades representativas do governo;
- IV – orientar e supervisionar o processo de articulação da **ASCAMES** e de suas filiadas;
- V – supervisionar cadastro das Câmaras associadas bem como dos Vereadores (as) que as representam;
- VIII – representar a **ASCAMES** em eventos oficiais quando demandado pela presidência.

Art. 30- Compete ao Secretário Adjunto:

- I – Substituir o Secretário Geral em suas faltas ou impedimentos;

- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário Geral.

Art. 31- Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Prestar contas da aplicação dos recursos e das atividades desenvolvidas anualmente, através de Demonstrações Financeiras e Contábeis, com o Parecer do Conselho Fiscal;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da **ASCAMES**, incluindo os relatórios de desempenho financeiros e contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
- VII – Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos relativos à movimentação de valores;
- VIII – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 32- Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – Substituir o Primeiro Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos;
- II – Assumir a titularidade da pasta, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Diretor Financeiro.

SESSÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 33 - A Coordenação de Apoio Administrativo é o órgão consultivo de debates de temas específicos e será composta por:

- I – Coordenador (a) para Assuntos Jurídicos;
- II – Coordenador (a) de Políticas Ambientais e Recursos Hídricos;
- III – Coordenador (a) de Relações Públicas;
- IV – Coordenador (a) de Comunicação e Marketing;
- V – Coordenador (a) Políticas Sociais;
- VI – Coordenador (a) Assuntos da Educação e Cultura;
- VII – Coordenador (a) Assuntos de Saúde;
- VIII – Coordenador (a) Políticas da Agricultura;

§ 1º - A Coordenação de Apoio Administrativo será composta e eleita na mesma chapa da Diretoria Administrativa;

§ 2º - Os membros desta Coordenação somente terão direito a voz;

§ 3º - Os Coordenadores terão autonomia para atuarem dentro das atribuições que lhes são atribuída neste estatuto.

Art. 34 - Dentre as atribuições da Coordenação de Apoio Administrativo, esta a de promover o debate constante dentro dos temas apropriados de cada coordenação.

Art. 35 - Compete ao Coordenador (a) para Assuntos Jurídicos:

I - Representar a **ASCAMES** judicial e extrajudicialmente, juntamente com o Diretor Presidente;

II - Promover e acompanhar as ações de natureza judicial e extrajudicial de interesse da **ASCAMES**, mantendo a Diretoria ciente do andamento do feito;

III - Acompanhar a elaboração de proposta de leis e formação de jurisprudência em matéria de interesses da **ASCAMES** e dos associados;

IV - Orientar as Câmaras associadas quanto à constitucionalidade dos projetos apresentados;

V - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 36 - Compete ao Coordenador (a) de Políticas Ambientais e Recursos Hídricos:

I - Acompanhar a aplicação das Leis ambientais nos municípios;

II - Propor às Câmaras associadas a apresentação de projetos ambientais;

III - Contribuir para o cumprimento nas normas contidas neste estatuto.

Art. 37 - Compete ao Coordenador (a) de Relações Públicas:

I - Realizar as comunicações de interesse da **ASCAMES** aos associados, demais entidades e comunidade em geral;

II - Promover interação e comunicação entre os associados;

III - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 38 - Compete ao Coordenador de Comunicação e Marketing:

I - Coordenar e acompanhar a divulgação de assuntos de interesse, bem como as campanhas de marketing da **ASCAMES** e de seus associados, seja qualquer o meio escolhido, com a aprovação pela Diretoria Executiva;

II - Buscar apoio de parceiros da iniciativa privada, para a manutenção das publicações;

III - Promover eventos sociais com intuito de fortalecer as atividades da **ASCAMES** e o associativismo.

IV – Supervisionar as publicações nas redes sociais da **ASCAMES**.

Art. 39- Compete ao Coordenador Social:

I – Promover eventos sociais com intuito de fortalecer as atividades da **ASCAMES**;

II – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

II - Estabelecer e coordenar a relação da **ASCAMES** promovendo intercâmbio e atividades nas microrregiões, de acordo com os princípios definidos neste Estatuto.

Art. 40- Compete ao Coordenador (a) Assuntos da Educação e Cultura:

I – Acompanhar o cumprimento da legislação relacionada a Educação e Cultura;

II – Propor às Câmaras associadas, projetos afins;

III – Participar da elaboração do planejamento das atividades da **ASCAMES**;

IV - Cumprir as determinações exposta neste estatuto.

Art. 41- Compete ao Coordenador (a) Assuntos de Saúde:

I - organizar eventos e campanhas que tratem de medicina preventiva;

II – Propor às Câmaras associadas, projetos relacionados a saúde;

III - coordenar a participação e formular propostas de intervenção em fóruns e instâncias de debates que tratem das políticas e de ações no campo da relação saúde e a Previdência Social;

IV – Cumprir as determinações exposta neste estatuto.

Art. 42- Compete ao Coordenador (a) Políticas da Agricultura:

I – Propor projetos relacionados à agricultura;

II – Orientar os Vereadores (as) na captação de recursos para investimento na agricultura familiar;

III – Representar a **ASCAMES** nos órgãos Municipais, Estaduais e Nacionais para discussão de políticas da agricultura.

IV – Cumprir as determinações exposta neste Estatuto.

Art. 43- Toda emissão e aceites de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigações ou responsabilidades para a **ASCAMES** serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, e no caso de contratos, convênios, ajustes ou acordos também pela análise de um advogado e do Diretor Administrativo.



Art. 44 - A Diretoria poderá constituir grupos de trabalho para articular ações temporárias ou permanentes, que poderão resultar em planos, projetos e programas de acordo com os objetivos da **ASCAMES**.

Art. 45 - Os membros da Diretoria Administrativa, Diretoria de Apoio Administrativo, Conselho Fiscal, Conselho de Ética e outros órgãos ou grupo de trabalho que possa ser criado exercerão suas funções gratuitamente, nada percebendo a título de salário ou remuneração, sendo seus serviços considerados públicos e relevantes.

**SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 46 - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros titulares e iguais número de suplentes, eleitos na Plenária Eleitoral, concomitantemente com a Diretoria Administrativa; não poderá integrá-lo membros com outro cargo na **ASCAMES**.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente em todos os meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 3º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

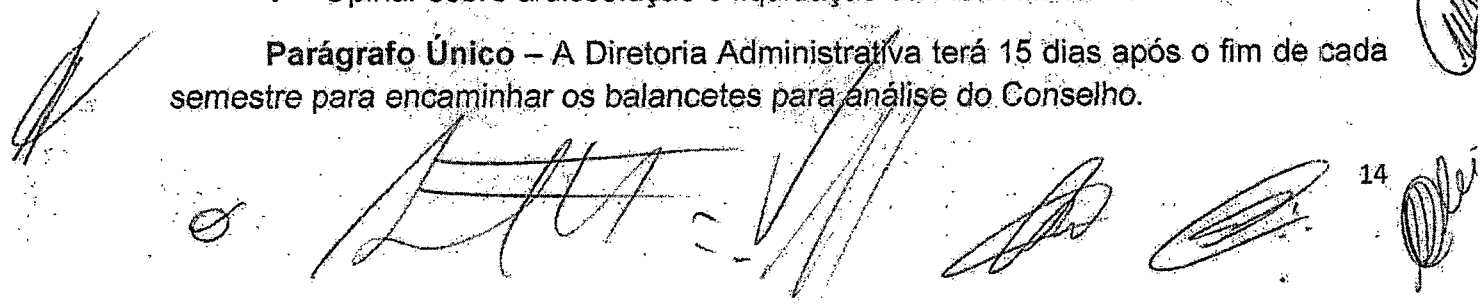
§ 4º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu coordenador, que conduzirá os trabalhos do órgão e reuniões, cabendo-lhe lavrar atas de todas as reuniões.

§ 5º - Os pareceres do Conselho Fiscal serão tomados por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade (minerva).

Art. 47 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da **ASCAMES**;
- II - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - Apresentar parecer anual sobre as demonstrações contábeis apresentados pela Diretoria;
- IV - Comparecer, quando convocado, a Plenária Geral, para esclarecer seus pareceres;
- V - Opinar sobre a dissolução e liquidação da **ASCAMES**.

Parágrafo Único - A Diretoria Administrativa terá 15 dias após o fim de cada semestre para encaminhar os balancetes para análise do Conselho.



SEÇÃO V DO CONSELHO DIRETOR REGIONAL

Art. 48 - O Conselho Diretor Regional é um órgão consultivo da ASCAMES integrado a Diretoria Administrativa e será responsável pela articulação política com as Câmaras Municipais e Vereadores nas microrregiões.

§ 1º - A eleição dos membros para compor o Conselho Diretor Regional acontecerá juntamente com a eleição da Diretoria Administrativa durante a Plenária Estadual de eleição.

§ 2º - Os membros do Conselho Diretor Regional poderão propor a realização de Plenárias nas microrregiões com a ciência do Diretor Presidente.

Art. 49 - O Conselho Diretor Regional é composto pelos 10 (dez) membros, sendo presidido pelo Diretor Presidente da ASCAMES.

Parágrafo Único - Para ser membro do Conselho Diretor Regional, o candidato (a) deverá fazer parte da Mesa Diretora de uma das Câmaras Associadas à ASCAMES, não precisando ser necessariamente o residente.

Art. 50 - O Conselho Diretor Regional se reunirá ordinariamente trimestralmente juntamente com a Diretoria Administrativa, ou sempre que se fizer necessário.

Art. 51 - Compete ao Conselho Diretor Regional através de seus Diretores de Articulações:

I - Contribuir como desenvolvimento e fortalecimento institucional da ASCAMES;

II - Contribuir com a construção do Plano de Ação Estadual, bem como de sua Microrregião;

III - Participar da elaboração do relatório anual de atividades da Diretoria Executiva e propor ações para o exercício seguinte;

IV - Promover reuniões e eventos sociais nas Microrregiões que representa na ASCAMES, visando a integração e a participação de cada filiada nas discussões dos temas que lhes digam respeito no sentido de angariar sugestões e propostas;

V - Promover a integração entre as Câmaras associadas e a ASCAMES na microrregião;

SEÇÃO VI DO CONSELHO DE ÉTICA

Art. 52 - O Conselho de Ética é instância consultiva e deliberativa da entidade, composto por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria Administrativa.



Parágrafo Único – Depois de eleito e empossado, os membros do Conselho de Ética, se reunirão para eleger um Coordenador e um relator.

Art. 53 - Compete ao Conselho de Ética, na forma desse Estatuto, do Regimento Interno e demais ordenamentos da ASCAMES, receber e analisar os casos de denúncias de transgressões e infrações de conduta de representantes dos associados, emitindo parecer há Diretoria Administrativa pelo seu arquivamento, ou recomendando sanção adequada ao caso.

§ 1º – Caberá ao Conselho de Ética garantir aos sócios, submetidos à sua apreciação, os direitos de ampla defesa e do contraditório.

§ 2º – Pautará o Conselho de Ética sua atividade nas normas estampadas no Código de Ética, conforme disporá o Regimento Interno.

§ 3º – Todo o procedimento perante o Conselho de Ética correrá em absoluto sigilo, vedada qualquer publicidade que exponha, direta ou indiretamente, o investigado ou a ASCAMES.

SEÇÃO VII DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

Art. 54 - Fica criado na estrutura administrativa da ASCAMES o cargo não eletivo de Superintendente Executivo de contratação exclusivo do Diretor Presidente.

Parágrafo Único: O ocupante do cargo citado no caput deste artigo, deverá apresentar os seguintes requisitos:

- a) Tenha ou esteja cursando algum curso superior na área de gestão administrativa;
- b) Seja conhecedor da legislação que envolve o terceiro setor;
- c) Possua experiência na administração de entidade civil, de direito privado;

Art. 55 – São atribuições do Superintendente Executivo da ASCAMES:

I – Propor à Diretoria Administrativa as políticas e diretrizes para a gestão de recursos administrativos e financeiros da Associação;

II – Propor a programação para elaboração do planejamento anual das ações da ASCAMES para o ano subsequente;

III – Acompanhar a execução do planejamento estratégico da Associação;

IV – Realizar contatos e visitas visando à filiação de novas Câmaras;

V – Sugerir contratação, promoção ou demissão de colaboradores;

VI – Apresentar trimestralmente à Diretoria Administrativa, relatórios resumidos da gestão administrativa e financeira da ASCAMES;

Art. 56 – A remuneração do Superintendente Executivo terá como base, o subsídio do Vereador da Câmara Municipal da capital Vitória.

Parágrafo Único - Os demais cargos administrativos necessário para o funcionamento da **ASCAMES** serão criados pela Diretoria Administrativa de acordo com as condições financeira da Associação.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 57 – Será aplicada pena de multa, Advertência, suspensão por até noventa dias, ou ainda, a eliminação do associado que:

I – transgredir aos regulamentos da entidade;

II – não acatar as decisões dos órgãos competentes;

III – desrespeitar os dirigentes da entidade, quando no exercício de suas funções;

IV – promover discórdia ou se comportar de maneira inconveniente nas reuniões e atividades promovidas pela **ASCAMES**;

V – atentar, por palavras, atitudes, votos e opiniões contra a credibilidade e o conceito público da Associação;

VI – deixar de cumprir as normas Estatutárias e as resoluções dos órgãos superiores da **ASCAMES**;

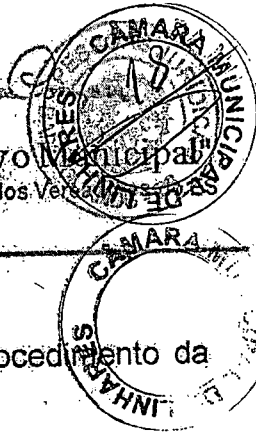
VII - não atender às convocatórias para atividades da **ASCAMES**, sem prévia justificativa;

VIII – usar palavras de baixo nível durante debates em reuniões ou quaisquer atividade da Associação.

Art. 58 – São órgãos competentes para aplicarem as penalidades previstas neste capítulo:

I – A Comissão de ética com posterior referendo da Plenária;

II – a Diretoria Administrativa com posterior referendo da Plenária.



Art. 59 – A resolução interna da **ASCAMES** disciplinara o procedimento da matéria constante neste capítulo.

Parágrafo Único: As penalidades cominadas neste capítulo somente terão efeitos, após facultado os princípios constitucionais de ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

CAPÍTULO V DA RECEITA, SUA APLICAÇÃO E SEU PATRIMÔNIO

Art. 60 - A receita da **ASCAMES** divide-se em ordinária e extraordinária.

§1º - A receita ordinária constitui-se:

- I – as contribuições mensais de um salário mínimo vigente no país;
- II – as contribuições individuais dos Vereadores (as) referentes a 2% (dois por cento) de sua remuneração básica com Vereador (a), em caso de filiação individual;
- III – Juros e outros rendimentos patrimoniais.

§2º - Constitui receitas extraordinárias:

- a) auxílios e subvenções concedidas por pessoas jurídicas de direito público;
- b) contribuições fixadas aos associados por ocasiões de encontros, seminários, workshop e outros eventos;
- c) doação e contribuição diversas.
- d) rendas de eventos promocionais sob a administração direta ou indireta da **ASCAMES**.

§3º - O valor a que se refere o inciso I do §1º deste artigo será cobrado mediante emissão de boleto bancário encaminhado pelo setor financeiro da **ASCAMES** à câmara associada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

§4º - A **ASCAMES** e seus Diretores não poderão receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

§5º - Após cinco anos da publicação deste Estatuto, a contribuição que se refere o Inciso I do §1º deste artigo, passará a ser definido através de resolução da Plenária Ordinária após cada Plenária Eleitoral.

Art. 61. As receitas da **ASCAMES** poderão ser aplicadas da seguinte forma:

- a) na aquisição de bens de consumo e permanente;
- b) no pagamento de funcionários, assessorias e estagiários;
- c) na locação de imóvel e veículos;
- d) em publicidade de promoção da Associação;
- e) no pagamento de passagens aéreas, diárias e ajuda de custo;

(Handwritten signatures and marks)

f) na promoção de eventos como seminários, congressos, workshop e outros;

g) em casos extraordinários comprovado de assistência aos funcionários;

h) proporcionar a participação de diretores e conselheiros em reuniões, cursos, encontro, seminários e congressos de abrangência nacional e internacional.

i) na capacitação dos associados, membros da Diretoria Administrativa, Conselhos e funcionários da **ASCAMES**;

Parágrafo Único: Os valores das diárias e ajuda de custo serão definidas através de resolução na primeira reunião da Diretoria Administrativa e conselho fiscal após a eleição.

Art.62 - Em se tratando de participação de representantes da **ASCAMES** em reuniões, seminários, congressos e cursos de formação em outros estados da federação ou outros países, os mesmos terão suas despesas previamente orçadas e custeadas pela entidade, observadas as disposições deste Estatuto.

§1º - Em caso de ajuda de custo, as despesas relacionadas neste artigo deverão ser comprovadas através de documentos fiscais na forma deste Estatuto, já em caso de diária será necessário apenas comprovar a participação através de certificado ou declaração de participação no evento e/ou agenda a qual se destina, bem como o preenchimento do boletim de diária.

§2º - Caso o valor da ajuda de custo solicitado não seja totalmente utilizado, o Diretor (a) usuário deverá depositar a sobra na conta da Associação e apresentar o comprovante de depósito em sua prestação de conta que deve ser feita no em no máximo 05 (cinco) dias após seu retorno do referido evento, e caso o valor liberado não seja suficiente para custear as despesas, o Diretor e/ou funcionário poderá apresentar comprovantes e solicitar reembolso das despesas excedentes.

§3º - Para liberação de diária, além da autorização da presidência é necessário o preenchimento do boletim de diária contendo a justificativa de saída, bem como a declaração de que esteve participando de determinado evento em nome da **ASCAMES**, sendo isento de apresentação de comprovante de gasto.

Art. 63. Caberá à Diretoria Administrativa, em até dois meses após sua posse, elaborar e aprovar um planejamento estratégico e/ou plano de ação onde conste a previsão das receitas e despesas do mandato, bem como regulamentando os valores de diárias e ajuda de custo e outras despesas da **ASCAMES**.

Art. 64 - No caso de dissolução da **ASCAMES**, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 65 - Na hipótese de uma pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, os respectivos acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 66 - A prestação de contas da ASCAMES observará no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto a Previdência Social (INSS), ao FGTS, ao Ministério do Trabalho, a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, ao Tribunal de Justiça (Falência e Concordata), colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - Poderá ser submetida a auditoria, inclusive por auditores externos independentes ser for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Anualmente deverá ser publicado no site da ASCAMES ou em jornal de grande circulação no estado, relatório financeiro referente às receitas e despesas do exercício anterior, sendo que cópias deverão ser enviadas para todas as Câmaras associadas.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 67 - A eleição da Diretoria Administrativa, Coordenação de Apoio Administrativo, Conselho Diretor Regional, Conselho de Ética e Conselho Fiscal acontecerão a cada dois anos durante a Plenária Eleitoral dos Vereadores e Vereadores nos termos deste estatuto.

Parágrafo Único: A primeira Diretoria Executiva será eleita na Plenária da Fundação da ASCAMES, tendo competência legal para desempenhar todas as ações previstas neste Estatuto.

Art. 68 - O Diretor Presidente deverá publicar resolução constituindo Comissão Eleitoral "ad hoc", composta por 3 (três) membros, escolhidos pela Diretoria Administrativa da ASCAMES, entre representantes de entidades do movimento social e sindical, com finalidade de coordenar o processo eleitoral.

Art. 69 - Serão eleitos:

I - 10 (dez) membros da Diretoria Administrativa, nos termos do art. 22 deste Estatuto;

II - 08 (oito) membros da Coordenação de Apoio Administrativo, nos termos do Art. 33 deste Estatuto;

III - 06 (seis) membros do Conselho Fiscal, nos termos do Art. 46 deste Estatuto;

IV - 08 (oito) membros do Conselho Diretor Regional, nos termos o Art. 48 deste Estatuto;

V - 05 (cinco) membros do Conselho de Ética, nos termos do Art. 52 deste Estatuto.

Parágrafo Único: A composição da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal serão exclusivamente preenchidos pelos Presidentes das Câmaras, já os demais cargos poderão ser ocupados por qualquer dos Vereadores/Vereadoras das respectivas Câmaras associadas, não sendo permitido o registro do mesmo Vereador (a) em mais de uma chapa.

Art. 70 - Compete a Comissão Eleitoral:

I - Elaborar regimento eleitoral;

II - Da publicidade as condições de participação no pleito eleitoral;

III - Indicação do prazo e forma para apresentação de chapas;

IV - Indicação da data, horário, local e demais informações para realização do pleito;

V - Apresentar relação de sócios aptos para votar;

VI - Critérios de votação, apuração e homologação do resultado.

§1º - Será invalidada a cédula que:

I - Que não for oficial;

II - For rasurada emendada ou dilacerada;

III - Contiver o nome do candidato não inscrito regularmente.

IV - Não tiver rubrica pela Presidente e Secretário da Comissão Eleitoral.

§2º - O Presidente da Comissão Eleitoral remeterá ao Diretor Presidente da ASCAMES a ATA da eleição para que este proceda à posse aos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e demais no mesmo ato e dia da Plenária Eleitoral, logo após o resultado da votação.

[Handwritten signatures and marks]

Art. 71 - O processo eleitoral será regido como segue:

I - Pelo voto direto e secreto da maioria simples dos Vereadores Presidentes ou Vice-Presidentes presentes, representantes das Câmaras Municipais associadas;

II - Todos os Vereadores (as) inscritos nas chapas para concorrer a qualquer dos cargos Previsto no Art. 69 deste Estatuto, estarão hábitos a votar e serem votados, desde que a Câmara a qual represente, esteja devidamente em dia com suas contribuições estatutárias para com a **ASCAMES**;

III - Até trinta dias antes do pleito, cada Câmara Municipal associada receberá da **ASCAMES**, um comunicado por escrito, relatando a situação da mesma junto ao setor financeiro da **ASCAMES**;

IV - A eleição será realizada até o dia 31 de janeiro de cada biênio durante a Plenária Eleitoral Estadual dos Presidentes e Vereadores (as), podendo este prazo ser prorrogado pela ultima plenária que antecede a Plenária Eleitoral, devendo ser estabelecido no edital de convocação as condições de participação, data e horário, bem como local, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, esse deverá ser afixado na sede da **ASCAMES** e publicado na imprensa local, nas mídias sociais, por circulares encaminhado às Câmaras associadas e outros meios convenientes;

V - Qualquer Plenária Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação quinze minutos após a primeira, com qualquer número de participantes;

VI - Todos os Vereadores poderão participar da Plenária Geral de Eleição, porém, somente os Presidentes poderão votar e serem votados;

VII - Para ter direito de participar do processo eleitoral, a Câmara Municipal deverá estar filiada a no mínimo 03 (três) meses antes da eleição;

VIII - As chapas apresentadas deverão ter o consentimento expresso de cada presidente participante, sendo vedada a sua participação em mais de uma chapa;

IX - Nenhuma câmara associada poderá está representada em mais de uma chapa, caso ocorra, a chapa o qual seu representante assinar como segunda opção será impugnada;

X - Após o encerramento da eleição da Diretoria Administrativa, Coordenação de Apoio Administrativo, Conselho de Ética, Conselho Diretor Regional e Conselho Fiscais, ambos os eleitos serão convidados a assinarem o termo de posse antes do fechamento da Ata.

Parágrafo Único: Em caso de chapa única, a votação será por aclamação.

Art. 72 - Qualquer membro da Diretoria Administrativa, Coordenação de Apoio Administrativo, Conselho de Ética, Conselho Diretor Regional e Conselho Fiscal que vier a se candidatar em cargo eletivo, deverá licenciarse de suas funções, conforme Lei Complementar Nº 64/1990 ou legislação pertinente e este Estatuto.

Art. 73 - Os membros da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal, eleitos no último biênio de cada legislatura e não reeleitos para o biênio posterior em suas Câmaras Municipais deverão permanecer nos respectivos cargos na **ASCAMES** até a data da eleição de que trata o Estatuto.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da Plenária Geral convocada nos termos deste estatuto, e entrará em vigor na data de sua averbação em Cartório.

Art. 75. Fica criada a **ASCAMES Mulher**, que terá por objetivos:

- I - tratar dos interesses comuns das parlamentares municipais;
- II - cadastrar e identificar todas as Vereadoras capixabas;
- III - promover eventos e atividades congregando além das Vereadoras, a sociedade civil, e esposas de vereadores, com a temática sobre o papel da mulher na política;
- IV - trabalhar junto à Diretoria Administrativa da **ASCAMES** para fortalecer as ações da **ASCAMES Mulher**.

Parágrafo Único: A **ASCAMES Mulher** será constituída por 03 (três) Vereadoras indicada pela Diretoria Administrativa, não sendo necessário ser Presidenta de Câmara ou membro da Diretoria da Associação.

Art. 76. Institui a Coordenação da **ASCAMES Jovem**, que terá por objetivos:

- I - estimular o interesse dos jovens pela política, unindo em debates, os jovens parlamentares municipais do Estado do Espírito Santo;
- II - cadastrar e identificar todos os Vereadores (as) jovens capixabas;
- III - promover eventos e atividades congregando além dos nossos jovens Vereadores, a sociedade civil, e os jovens de outros seguimentos para debaterem a temática sobre o estímulo dos jovens na política;
- IV - desenvolver junto à Diretoria Administrativa da **ASCAMES** para fortalecer as ações da **ASCAMES Jovem**.

Parágrafo Único: A **ASCAMES Jovem** será constituída por 03 (três) jovens Vereadores (as) indicados pela Diretoria Administrativa, não sendo necessário ser presidente de Câmara ou membro da Diretoria da Associação.

Art. 77 - Em caso de vacância total temporária da Diretoria Administrativa, o Superintendente Administrativo assumirá interinamente a gestão administrativa da **ASCAMES**, podendo representar a entidade com a mesma autonomia do Diretor Presidente.



Art. 78 - Por deliberação da plenária de fundação, o primeiro Diretor Presidente eleito pela plenária da ASCAMES, será condecorado com o título de "Presidente vitalício de Honra".

Art. 79 - É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam o ASCAMES, em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 80 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão primeiramente deliberados pela Diretoria Administrativa e referendados na Plenária Geral Ordinária ou Extraordinária, constando o teor dos assuntos a serem tratados na carta de convocação, não se admitindo a inclusão na pauta de outros temas.

Art. 81 - Os casos referidos no artigo anterior não forem solucionados no âmbito administrativo em virtude do motivo ou situações, esses poderão ser dirimidos pelo poder judiciário ficando definida a Comarca de Baixo Guandu/ES.

Art. 82 - O presente Estatuto teve sua reforma de consolidação geral, revogando todas e quaisquer disposições e alterações anteriores, aprovada em plenária geral extraordinária, no dia 12 de dezembro de 2018, no auditório da AMUNES, sito à Av. Princesa Isabel, 629 - Centro - Ed. Vitória Center, sala 401 - CEP: 29010-904 - Vitória/ES.

Vitória/ES, 12 de Dezembro de 2018

Wilton Minarini de Souza Filho
Diretor Presidente

Willian de Souza Duarte
Secretário Geral

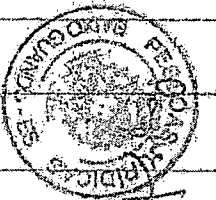
Fabyano Correa Wagner
OAB/ES 8394

Testemunhas:

Handwritten signatures of witnesses, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Lista de presença dos Presidentes presentes na audiência com o Governador Eleito Renato Casagrande, realizado no dia 20 de dezembro de 2018 às 10h na sede da Fundação João Mangabeira na Praia do canto em Vitória/ES.

Gilson Gomes Fialho	9996 97828	Laranja do Terro	gilsongomesf@gmail.com
Denivaldo Alson Caldeira	99895 1449	Eq. PO ANOIA	
ANTONIO EMILIO	99978 2114	NOVA VENÉCIA	
LUCIANO PEREIRA SANTOS	99602-1212	NOVA VENÉCIA	
Alcântara Filho	95774-4612	ARACUAZ	
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	(28) 99978-9866	MENDES	
Amiguel Afonso A. Gomes	(28) 99988-9232	Abiaçai	afonso.gus@hotmail.com
VINÍCIUS SIMÕES	21 99976 9829	Vitória	
WILLIAN DUARTE	128) 99967-1879	MANAÉZES	



Handwritten signature or mark at the bottom right corner.



ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESPÍRITO SANTO

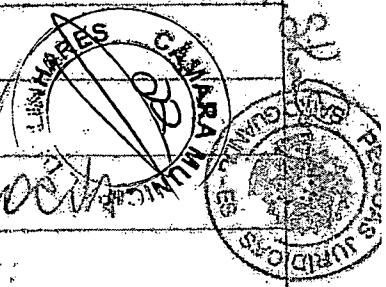
"Ética e Transparência no Legislativo Municipal"

Fundada em 01 de Setembro de 2017 - Entidade Oficial dos Vereadores do ES

CNPJ: 29.261.474/0001-79

Lista de presença dos Presidentes e convidados presentes na reunião de Planejamento para o exercício 2019 da Associação das Câmaras Municipais do Espírito Santo – ASCAMES, realizada no dia 12 de Dezembro de 2018 às 10h no auditorio da AMUNES, localizado na Av. Princesa Isabel, 629 – Centro - Vitória/ES - Ed. Vitória Center, sala 401.

Nº	Município	Contato	Assinatura
01	NOVA VENÉCIA	ANTONIO EMÍLIO	
02	ECOPORANGA	ROBERTO P. M. SILVA	
03	NOVA VENÉCIA	CARCELO BRUNO	
04	NOVA VENÉCIA	CB TIKEDA	
05	BAIXO GUANDU	WILTON	
06	ARACUÉ	ALCANTARA	
07	GUARANI	PAULO	
08	APARECIDA	9.9917-9247	
09	Colônia de Stefani	(28) 99978-9866	
10	Limoures	(27) 9816-2615	Recordinho da Formosa
11	B. Guanabara	(24) 99734-6969	Juscelino BARRETO



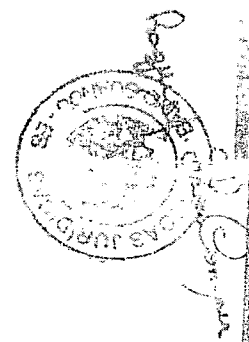
964333729

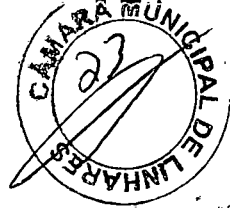
964333729

Nome: WILTON MIRAMINI DE SOUZA FILHO
 C.C. Expediente (Cm. Expediente): 1284886 SPTC ES
 Matrícula: 0204796317-63
 Data: 03/10/1970
 Nome: WILTON MIRAMINI DE SOUZA
 Denom. Data de Souza
 Matrícula: 0063023186
 Data: 21/07/1994
 Assinatura: [assinatura]

Apto para Transporte Remanejado

Local: Vitória - Aterro São
 Data: 04/08/2014
 Cota: 56643874020
 Inscrição: 15335229921





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.281.474/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/11/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCAMES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 389-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SEBASTIAO SOUZA SOBRINHO		NUMERO 44	COMPLEMENTO
CEP 29.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BAIXO GUANDU	UF ES
ENDEREÇO ELETRÓNICO WMINARINI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 3019-0901	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/12/2017 às 09:44:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Processo N.º 6904/2021

Ao Gabinete do Presidente para
conhecimento em 05/10/2021.

Adailson P. Santos

Adailson Oliveira dos Santos
Chefe de Protocolo - Mat. 6987
Câmara Municipal de Linhares.

*liente, ao setor
Financeiro p/
devidos trâmites
do processo.*

05/10/2021

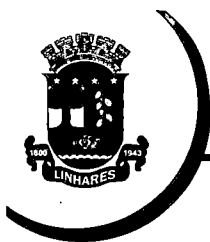
[Signature]
ROQUE CHILE DE SOUZA
Presidente
Câmara Municipal de Linhares

*AO Setor de Finanças
p/ conhecimento do parecer da PROC. Adm. e a
simulação das providências
necessárias.*

Em: 07/10/2021

[Signature]
Fernando de Moraes Mantovani
Diretor Administrativo, Finanças
e Recursos Humanos
Câmara Municipal de Linhares

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Linhares/ES, 06 de outubro de 2021



À Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Linhares/ES.

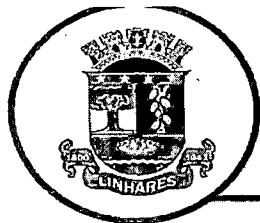
Assunto: PROCESSO N° 006904/2021. Possibilidade de pagamento de contribuição à ASCAMVES mediante resolução.

Prezado(a) Senhor(a),

A Diretoria Administrativa de Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos da CML/ES, solicita análise jurídica desta Procuradoria, quanto a possibilidade de pagamento de contribuição à Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Espírito Santo - ASCAMVES, mediante autorização dada pela RESOLUÇÃO N° 03/2021, anexada neste processo.

Atenciosamente e no aguardo,

FERNANDA ALVES BASTOS MANTOVANI
Diretora Administrativa, Finanças, Recursos Humanos
Câmara Municipal de Linhares/ES



CML/PROCURADORIA/PARECER

Processo n°.....: 006904/2021

Interessada.....: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Assunto.....: Manifestação acerca da (im)possibilidade de efetivação de pagamento de contribuição à ASCAMVES, mediante autorização da Resolução n° 03/2021, e não realização de procedimento licitatório.

Ementa.....: CONSULTA. ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO. CONTRIBUIÇÃO DE FILIAÇÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES. ASCAMVES. POSSIBILIDADE. INAPLICABILIDADE DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. MATÉRIA CONHECIDA E ORIENTAÇÃO PRESTADA.

I. RELATÓRIO

Cuida-se no presente processo de consulta iniciada pela Diretoria Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos desta Casa Legislativa visando a manifestação deste órgão consultivo quanto a (im)possibilidade da realização de pagamento de contribuição associativa oriunda de filiação da Câmara Municipal de Linhares (ES) à Associação das Câmaras Municipais e Vereadores do Espírito Santo – ASCAMVES, tendo por base a *Resolução n° 03/2021*, e, não ter sido submetido a procedimento de contratação pública (*Lei Geral das Licitações e Contratos Administrativos*).

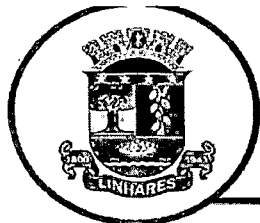
O processo está instruído com cópia da citada resolução, da publicação no DIO ES, do Termo de Filiação e de outros documentos da ASCAMVES.

Sem maiores, este é o sucinto relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

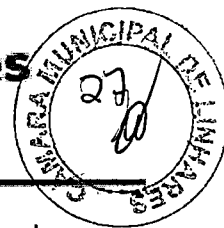
Peremptoriamente, registro que esta Procuradoria enquanto órgão meramente consultivo, emite parecer estritamente jurídico-opinativo, ao qual não se vinculam às autoridades competentes, a quem compete, efetivamente, o poder decisório. Por isso, compete à Procuradoria somente a análise das questões jurídicas a ela direcionadas, não tendo o condão de cancelar opções eleitas pelo órgão Público, através do gestor público.

O cerne da questão jurídica consiste no exame da (i)legalidade na efetiva de pagamento de contribuições associativas, sem que o haja observância ao procedimento das contratações públicas (Lei Federal n° 8.666/1993), tendo por base apenas a autorização dada pela Resolução n° 03/2021, desta Casa Legislativa.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Ellas"



A *Lei Geral das Licitações e Contratos Administrativos* estabelece o limite de sua aplicabilidade, estando talhado no art. 1º, *caput*, que, *verbis*:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Em parecer preteritamente exarado, este órgão consultivo manifestou conclusivamente que:

III. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, este Procurador, **OPINA PELA POSSIBILIDADE DA FILIAÇÃO ASSOCIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES (ES) NA ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES DO ESPÍRITO SANTO – ASCAMVES** –, conforme permissivo taxativo constante do texto constitucional, devendo para tanto, para a formalização da filiação, ser precedido de autorização do Plenário em apreciação de Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora.

Delimitada a abrangência, vamos ao caso concreto.

A celeuma está na natureza jurídica do termo de associação, se acordo ou contrato. Caso haja conclusão no sentido desse, deve haver observância a Lei nº 8.666/1993, caso a conclusão seja naquela direção, dispensada estaria a aplicação de *Lei Geral das Licitações e Contratos Administrativos* no caso concreto.

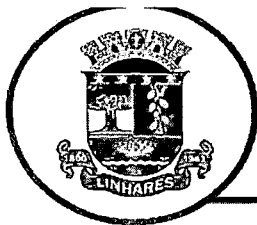
Embora a questão seja controvertida, coadunamos com o entendimento de que o ato de filiação a uma associação não encerra uma relação contratual e, portanto, não está sujeito ao regramento das licitações. Isso não significa dizer, todavia, que tal vínculo não deva obediência aos princípios gerais da Administração Pública (legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e impessoalidade, entre outros), que orientam toda a atuação estatal, ainda que realizada por intermédio de uma pessoa jurídica de direito privado, não integrante da Administração Direta ou Indireta, mas que atua com representatividade em nome do ente público associado.

A Lei 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, preceitua, no parágrafo único do artigo 2º que:

Art. 2º. [...]

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada. (Destaca-se)

Conceitua Maria Helena DINIZ o contrato como sendo "*o acordo de duas ou mais vontades, na conformidade da ordem jurídica, destinado a estabelecer uma regulamentação de interesses entre as partes, com o escopo de adquirir, modificar ou extinguir relações jurídicas*



de natureza patrimonial" (In Curso de direito civil brasileiro. Vol. 3. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 30).

Estando presente a Administração Pública na celebração desse negócio jurídico, surge o contrato administrativo, que na definição de Hely Lopes MEIRELLES compreende *"o ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com o particular ou outra entidade administrativa para a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração Pública"* (In Direito Administrativo Brasileiro. 27ª ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2002).

Segundo reza o art. 53, do Código Civil, associações são constituídas "[...] pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos". Filiar-se a uma associação significa, portanto, tornar-se um "associado", ou seja, criar com a associação um vínculo de natureza institucional, e não contratual.

Não nos parece ser a relação que se verifica quando do ingresso em uma entidade associativa.

A filiação não representa um acordo de vontades em que as partes estabelecem obrigações recíprocas. Em primeiro lugar, porque, na condição de associado, o ente público, *in casu*, passa a integrar a própria associação, sendo parte desse agrupamento de pessoas dotado de personalidade jurídica.

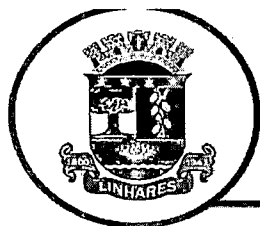
Exatamente por envolver uma coletividade, os interesses da associação transcendem os interesses individuais dos seus membros associados, não havendo, portanto, como exigir qualquer contraprestação específica.

Os benefícios auferidos pelo associado decorrem da realização das atividades e objetivos estabelecidos no Estatuto da associação, que é o instrumento que norteia o seu funcionamento e surge quando da sua criação, e não de um acordo firmado no ato de se filiar.

Por consequência, o ato de associação estaria vinculado apenas à comprovação de que a área de atuação da entidade civil se coaduna com as finalidades institucionais do órgão/entidade que pretende se filiar, e que esta relação contribuiria de forma direta para uma melhor atuação da Administração Pública, especialmente quando envolver o desembolso de recursos públicos para o pagamento de taxas de filiação e/ou manutenção.

Merece ser destacado, ainda, que a atividade da associação não se altera pelo ingresso ou saída de um membro associado. Além disso, a decisão de se disassociar é livre e não produz qualquer consequência jurídica. Todas essas questões reforçam a ideia de que não há uma relação contratual nessa adesão.

Dessa forma, que a filiação constitui uma manifestação de vontade em participar de uma coletividade que persegue os mesmos fins objetivados pelo ente/pessoa que pretende se associar, e isso é livremente permitido pela Constituição Federal.



O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) já manifestou sobre o assunto através do Parecer em Consulta nº 0006/2019, tendo expressado o seguinte entendimento vinculativo, *litteris*:

1. PARECER CONSULTA

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, DELIBERAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão deste Colegiado, ante as razões expostas, em conhecer da presente Consulta, para que no mérito respondê-la nos seguintes termos:

1.1 Pelo conhecimento da presente consulta, em razão do preenchimento dos requisitos de admissibilidade;

1.2 Quanto ao mérito, para que seja respondida nos termos da Instrução Técnica de Consulta 19/2018-9 e do Prejulgado TC 1085/2017, nos seguintes termos: [...]

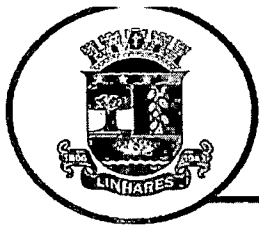
Quanto ao **item 2**: Pela inaplicabilidade do regramento das licitações, tendo em vista que a filiação de Câmara Municipal a uma associação não encerra uma relação contratual. Todavia, há que se perquirir continuamente se subsistem os motivos que justificaram tal adesão, especialmente se houver dispêndio de recursos públicos a título de contribuição, e se os benefícios decorrentes da atuação da associação - benefícios esses que devem estar voltados para o ente público, e não para eventuais interesses individuais -, são condizentes com o gasto público envolvido. [...]

A Lei nº 8.666/93 é muito clara ao prever em seu art. 1º que seu objetivo é estabelecer normas gerais sobre licitações e contratos. Em outras palavras, não se submetem à Lei de Licitações eventuais relações travadas por órgãos e entidades da Administração que não detenham natureza contratual.

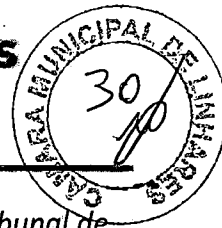
Assim, esta Procuradoria Legislativa se manifesta no sentido de possibilidade da efetivação de pagamento(s) relativos às contribuições associativas derivadas do *Termo de Associação* firmado entre a Câmara Municipal de Linhares e a Associação das Câmaras Municipais e de Vereadores do Espírito Santo (ASCAMVES), ante a conclusão de que para se filiar a associações, os órgãos e entidades da Administração não precisam deflagrar processos de contratação, nos termos da Lei nº 8.666/93, bem como a existência de lei específica (Resolução nº 003/2021) autorizando a associação e o pagamento da consequente contribuição associativa mensal.

III. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, este Procurador, **OPINA PELA POSSIBILIDADE DA EFETIVA DO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, AUTORIZADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 03/2021, À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES(AS) DO ESPÍRITO SANTO – ASCAMVES, ANTE O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS, BEM COMO PELA INAPLICABILIDADE DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (LEI GERAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) AO CASO CONCRETO**, conforme toda a



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Ellas"



fundamentação acima construída, em especial, no posicionamento vinculante do *Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)* através do *Parecer em Consulta n° 006/2019*.

Tudo consubstanciado nos exatos termos da fundamentação dispendida acima, *reiterando-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, facultando-se, portanto, ao ordenador de despesas decidir de forma diversa da orientação jurídica delineada.*

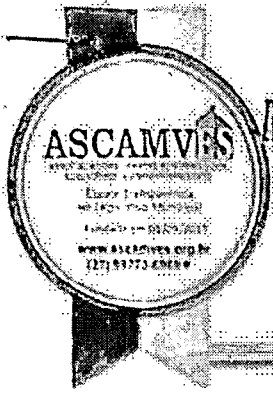
É O PARECER, *sub censura.*

Linhares (ES), 07 de outubro de 2021.



MÁRCIO PEREIRA PÁDUA

Procurador-geral



ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DE VEREADORES DO ESPÍRITO SANTO - ASCAMVES

Entidade Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo

CNPJ Nº 29.261.474/0001-79



PORTARIA ASCAMVES Nº 004, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

FIXA EM UM SALÁRIO MÍNIMO O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES ASSOCIADOS A ASCAMVES PARA OS ANOS DE 2021 E 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente da ASCAMVES, no uso das atribuições estatutárias e conforme ratificação da Assembleia Geral (Plenária) realizada em 05 de fevereiro do corrente ano, no espaço social da Chácara Timoneiro, localizada na Rua do Genipapeiro, nº 708 – Balneário Carapebus – Serra/ES que homologou decisão anterior, definindo o valor de um salário mínimo como Contribuição mensal das Câmaras Municipais e Vereadores integrantes do quadro de associados, assim resolve:

Considerando, a crescente necessidade do debate e implementação de ações para o fortalecimento e modernização das Câmaras municipais, visando a melhoria da qualidade dos trabalhos legislativos;

Considerando, a complexidade do ordenamento jurídico e administrativo ao qual se subordina as Câmaras municipais e vereadores, por conta e ordem do princípio constitucional da legalidade;

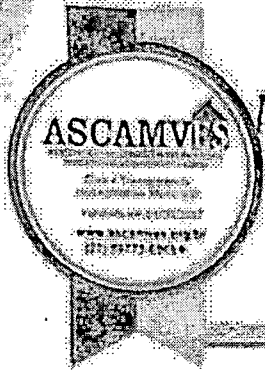
Considerando, as recorrentes mudanças na contabilidade pública a partir de 2013 segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, em especial as Câmaras Municipais;

Considerando, a dinâmica do aperfeiçoamento e da otimização das normas do Direito Público Brasileiro, aplicável ao trabalho legislativo municipal;

Considerando, a convicção da ASCAMVES de que as ações preventivas de natureza pedagógica e a conveniência de que as ações de suporte administrativo e contábil as Câmaras Municipais e Vereadores, junto aos órgãos de controle e demais esferas de governo, tanto na escala política e jurídica, devem se processar na via institucional;

LEANDRO GOMES DA CRUZ

ASCAMVES - Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Espírito Santo
sede na Assembleia Legislativa - Av. Américo Buaiz, nº 205 - 9º Andar - Gabinete 903 Enseada do Sua CEP: 29050-950 - Vitória/ES
Site: www.ascamves.org.br - E-mails: adm.ascamves@gmail.com - adm@ascamves.org.br
Tel. (27) 3382-3821 ou (27) 99773-6969



ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DE VEREADORES DO ESPÍRITO SANTO - ASCAMVES

Entidade Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo

CNPJ Nº 29.261.474/0001-79

Considerando, o dever de máxima amplitude e potencialização do movimento em defesa da "Pauta Legislativa Municipalista" frente as demais esferas de governo e demais órgãos legislativos e de controle;

Considerando, que estas ações demandam solidez e estrutura organizacional da sua entidade de representação institucional;

Considerando, que a exequibilidade das ações elencadas demanda um correspondente custo operacional e a este a ASCAMVES deve fazer frente;

Considerando, a necessidade de compatibilização de despesa e receita como forma de assegurar a autonomia administrativa, a solidez institucional e a preservação do seu capital profissional, instrumentos indispensáveis à consecução dos objetivos estatutários da ASCAMVES;

Considerando, a necessidade de a ASCAMVES adequar o encargo de contribuição das Câmaras Municipais de Vereadores à sua capacidade financeira, redistribuindo desta forma os encargos na forma que se advoga a redistribuição da renda, primado da justiça social;

Com base em atendimento aos ditames contidos nas razões acima elencadas, vem dispor sobre o valor da contribuição mensal das Câmaras Municipais associados à ASCAMVES", e assim sendo,

RESOLVE:

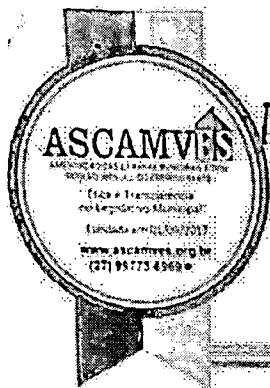
Art. 1º - Fixa em um salário mínimo mensal o valor da Contribuição das Câmaras Municipais e Vereadores Associados à ASCAMVES para o biênio 2021 e 2022

Art. 2º - Fica estabelecido que o valor da contribuição mensal aplicável a cada um dos vereadores associados será o Valor Base constante do Art. 1º, desta portaria, a saber: um salário mínimo anual, podendo este valor ser dividido em parcelas mensais.

§1º - O valor da contribuição anual de cada um dos vereadores associados poderá ser pago em parcela única, ou dividido em parcelas mensais.

LEANDRO GOMES DO CARVALHO

ASCAMVES - Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Espírito Santo
sede na Assembleia Legislativa - Av. Américo Buariz, nº 205 - 9º Andar - Gabinete 903 Enseada do Sol - CEP: 29050-950 - Vitória/ES
Site: www.ascamves.org.br - E-mails: adm.ascamves@gmail.com - adm@ascamves.org.br
Tel. (27) 3382-3821 ou (27) 99773-6969



ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DE VEREADORES DO ESPÍRITO SANTO - ASCAMVES

Entidade Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo

CNPJ Nº 29.261.474/0001-79



§2º. – Caso a Câmara Municipal a que o vereador esteja vinculado venha filiar-se a ASCAMVES, o vereador associado ficará automaticamente desobrigado do pagamento proporcional da contribuição anual, calculada a partir da data da efetiva filiação da respectiva Câmara Municipal.

Art. 3º. – Fica estabelecido até o 5º. (quinto dia) do mês subsequente, como a data base para o pagamento da contribuição, quando a Câmara Municipal ou Vereador associado à ASCAMVES optar pelo pagamento em parcelas mensais divididas dentro do exercício financeiro correspondente.

Parágrafo Único: A câmara associada poderá optar por pagar a contribuição em taxa única somando doze salários mínimos com desconto de 20% (vinte por cento) ou um salário mínimo mensal sem desconto.

Art. 4º. – Fica estabelecido que o pagamento da contribuição das Câmaras Municipais e dos vereadores se dará por meio de transferência eletrônica em favor da Ascamves, em conta no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, A/G Nº 112, C/C Nº 28.464.766.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estabelecido que a Câmara filiada encaminhará por e-mail à superintendência da ASCAMVES, através do endereço eletrônico adm.ascamves@gmail.com o devido comprovante de transferência correspondente ao pagamento da contribuição associativa mensal.

Art. 5º. – Fica instituída a "Cláusula de Salvaguarda Administrativa", na qual a Câmara Municipal associada se compromete de forma incondicional, irrevogável e irretroatável a manter o pagamento da contribuição, relativo a 50% (cinquenta por cento) da sua contribuição anual prevista para o ano de 2021 e/ou 2022, em caso de manifestação formal do pedido de desfiliação da respectiva Câmara Municipal.

Leandro Gomes da Cruz



ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DE VEREADORES DO ESPÍRITO SANTO - ASCAMVES

Entidade Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo
CNPJ Nº 29.261.474/0001-79

§ 1º. - O valor porcentual instituído no caput deste artigo pela "Cláusula de Salvaguarda Administrativa" começará a contar após o protocolo da comunicação formal e oficial do pedido de desfiliação, o qual deverá ser dirigido ao Presidente da ASCAMVES.

§ 2º. - A instituição da "Cláusula de Salvaguarda Administrativa" tem como objetivo assegurar a Instituição prazo e condições para proceder aos ajustes necessários em decorrência da conseqüente variação de suas receitas, em razão da desfiliação de Câmaras Municipais associadas, permitindo a garantia do cumprimento de suas obrigações institucionais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias e administrativas previstas no orçamento anual.

Art. 6º. - A Superintendência Executiva da ASCAMVES deverá adotar de imediato, todas as providências cabíveis e necessárias para a pronta aplicabilidade desta Portaria.

Art. 7º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir do ano base de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.


WAGNER VIEIRA FRANÇA
Diretor Presidente


LEANDRO GOMES DA CRUZ
Secretário Geral


SERGIO ANGELI LAGOS
Primeiro Diretor de Finanças

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


JUSCELINO BRZESKY DOS SANTOS
Superintendente Executivo



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 006974/2021

ABERTURA: 07/10/2021 - 16:08:31

REQUERENTE: FERNANDA ALVES BASTOS MANTOVANI

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: ANALISE E PARECER

DESCRIÇÃO: CONSULTA SOBRE POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO, POR INDENIZAÇÃO, DE BOLETO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO ESPÍRITO SANTO.



PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Linhares/ES, 07 de outubro de 2021

À Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Linhares/ES.



Prezado(a) Senhor(a),

A Diretoria Administrativa de Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos da CML/ES, dirige-se a esta Procuradoria, com o intuito de consultar sobre a possibilidade de pagamento, por indenização, do boleto nº 043, referente a contribuição em favor da Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Espírito Santo - ASCAMVES, nos meses agosto e setembro do ano corrente, diante do fato da ausência de prévio empenho.

Considerando a Lei 4.320 de 17 de março de 1964: "Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho."

Diante do exposto, solicitamos análise jurídica quanto a possibilidade de pagamento por indenização dos serviços prestados em julho/2021.

Atenciosamente e no aguardo,

FERNANDA ALVES BASTOS MANTOVANI
Diretora Administrativa, Finanças, Recursos Humanos
Câmara Municipal de Linhares/ES

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 006974/2021

ABERTURA: 07/10/2021 - 18:06:31

REQUERENTE: FERNANDA ALVES BASTOS MANTOVANI

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: ANÁLISE E PARECER

DESCRIÇÃO: CONSULTA SOBRE POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO, POR INDENIZAÇÃO, DE BOLETO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO ESPÍRITO SANTO.



PROTOCOLISTA



BANESTES	021-3	RECIBO DO SACADO
-----------------	--------------	-------------------------

Cedente ASSOCIACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS	Agência / Cod. Cedente 0112 / 28.464.766	Data Emissão 07/10/2021	Vencimento 05/11/2021
Sacado CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES	Nosso Número 40196655-08	NR. Documento 000000043	Valor Documento 2.200,00

Autenticação Mecânica

BANESTES	021-3	02194.01965 65500.028462 47664.021467 1 87950000220000
-----------------	--------------	---

Local de Pagamento: PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BANESTES.					Vencimento 05/11/2021	
Cedente ASSOCIACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS					Agência / Cod. Cedente 0112 / 28.464.766	
Data Documento 07/10/2021	NR. Documento 000000043	Espécie Doc. DM	Aceite	Data Processamento 07/10/2021	Nosso Número 40196655-08	
Uso do Banco C.SIMP.	Carteira	Moeda R\$	Quantidade	Valor	Valor Documento 2.200,00	
REF. AOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO 2021 CONTRIBUICAO EM FAVOR DA ASCAMVES					Desconto/abatimento 0,00	
					Outras Deduções	
					Mora/Multa	
					Outros Acréscimos	
					Valor Cobrado	
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES CNPJ.:01.975.290/0001-51 JOSE TESCH NI1021 CENTRO 29900-220 LINHARES ES						

Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação



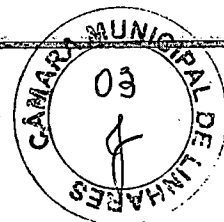
Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
"Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CONFERE COM O ORIGINAL

16/08/21
José Tesch



RESOLUÇÃO Nº. 003/2021

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO
DESTA CÂMARA MUNICIPAL A
ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS E DOS VEREADORES
(AS) DO ESPÍRITO SANTO -
ASCAMVES, AUTORIZA
PAGAMENTO DE
CÔNTRIBUIÇÃO E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Linhares, a saber:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Linhares (ES), nos termos desta Resolução, autorizada a filiar-se e a pagar a contribuição anual de associado, em parcelas mensais ou parcela anual, em favor da Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Espírito Santo - ASCAMVES, inscrita no CNPJ sob nº. 29.261.474/0001-79.

§ 1º O valor da contribuição de associado de que trata o *caput* é fixado mediante a aprovação da Assembleia Geral da ASCAMVES através de publicação de portaria, sendo pago em parcelas mensais ou pago em parcela única anual, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 60 do Estatuto da ASCAMVES, a serem lançados conforme a apresentação de boleto de pagamento e/ou transferência eletrônica em conta bancária posteriormente indicada pela ASCAMVES.

§ 2º Quando o valor da contribuição sofrer alteração, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da ASCAMVES, fica o Presidente da Câmara autorizado a ajustá-lo no orçamento anual deste órgão legislativo, mediante a expedição de ato administrativo pertinente.

§ 3º A autorização prevista no *caput* deste artigo é extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

Art. 2º A contribuição de associado terá cunho exclusivamente para as atividades da ASCAMVES, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade, estando a referida despesa amparada na forma preconizada no direito associativo, e no inciso IX, do art. 3º, da Lei Federal nº. 13.019/2014.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº.003/2021

Art. 3º A contribuição cessará pela dissolução da ASCAMVES e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfiliação, o que será comunicado por antecedência e por escrito a ASCAMVES.

Art. 4º As despesas autorizadas no art. 1º desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um.

Rogério Chile de Souza
Presidente

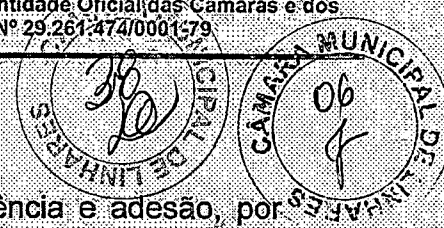
TERMO DE FILIAÇÃO



Pelo presente instrumento de filiação, a Câmara Municipal de Linhares/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.975.290/0001-51, com sede situada na Av. Jose Tesch, nº 1021 – Centro, CEP: 29.900-220, representado neste ato por seu Presidente, Vereador Roque Chile de Souza, com base na resolução nº 003/2021 formaliza filiação, na qualidade de associada, da **ASCAMVES – ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO**, entidade constituída pelas Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.261.474/0001-79, com sede na Assembleia Legislativa 9º Andar – Sala nº 903, sito à Av. Américo Buaidz, 205 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-950, neste ato representado pelo Superintendente Executivo Juscelino Brzesky dos Santos.

A **ASCAMVES** tem por finalidade representar institucionalmente as Câmaras Municipais e contribuir para a solução dos problemas comuns a estes, atuando na qualificação, defesa e valorização do legislativo municipal capixaba, dos agentes políticos municipais e do cidadão.

O presente termo efetiva a filiação da câmara, permitindo assim que ela possa participar da formulação de diretrizes do movimento municipalista estadual, estabelecendo-se por meta o alcance da descentralização político-administrativa da União e dos Estados em favor dos mesmos, ficando eleita a **ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO** como instância de representação formal dos seus pleitos de caráter institucional, passando a contribuir mensalmente conforme dispõe o Capítulo V, Art.60, §1º do Estatuto da **ASCAMVES** com valor definido em plenária e publicado através da portaria nº 004-2021 da Diretoria Administrativa.



Através do presente ato de filiação, faculta-se a Câmara a anuência e adesão, por instrumento próprio, as ações administrativas e ou judiciais propostas pela **ASCAMVES**, bem como a projetos aprovados pela Assembleia Geral da **ASCAMVES**, realizando, quando for o caso, pagamento suplementar em razão da prestação dos serviços decorrentes da adesão ou eventos promovidos pela associação.

Linhares/ES, 09 de Agosto de 2021


Vereador Rogue Chile de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES


Juscelino Brzesky dos Santos
Superintendente Executivo

Testemunhas:


Vereador Alysson Reis
2º Secretário da Mesa Diretora


Danilo Torezane
Assessor Especial da Ascamves

Alegre**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2020, PROC. ADM. Nº043/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES
ES CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA MUNICIPAL DO ADITIVO: VALOR MENSAL: R\$4.029,02. PRAZO DE VIGÊNCIA PRORROGADO PARA O DIA 12/08/2021. ALEGRE/ES, 10/08/2021.

CARLOS RENATO VIANA
 PRESIDENTE DA CMA/ES

Protocolo: 696533

Anchieta**INTIMAÇÃO**

Fica o Dr. PEDRO JOSINO CORDEIRO, OAB/ES 17.169 e o Dr. MARCUS VINÍCIUS DOELINGER ASSAD, OAB/ES 4.725 intimados da seguinte decisão: Considerando que a intimação do Sr. Marcos Vinícius Doelinger Assad somente se efetivou após a data designada para o julgamento de contas, apesar de todas as diligências constante nos autos, DETERMINO que seja realizada intimação do ex-gestor e de seu advogado quanto à realização do julgamento das contas do exercício de 2015, registrado nesta Casa de Leis sob protocolo nº 234, tendo por base os Pareceres Prévios TC 1008/2020, TC 32/2020, TC 95/2019 e T 83/2017, o qual ocorrerá no dia 24 de agosto de 2021, às 18h, no Plenário Urias Simões dos Santos, da Câmara Municipal de Anchieta. Nessa oportunidade, o notificado poderá informar e trazer até 10 testemunhas, sendo 03 (três), no máximo, para a prova de cada fato, e apresentar defesa oral.

O rol de testemunha deverá ser informado no processo em até o 20 de agosto de 2021.

Anchieta/ES, 10 de agosto de 2021.

EDSON VANDO DE SOUZA
 Presidente

Protocolo 696602

Linhares**RESOLUÇÃO Nº 003/2021**

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO - ASCAMVES, AUTORIZA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Linhares, a saber:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Linhares (ES), nos termos desta Resolução, autorizada a filiar-se e a pagar a contribuição anual de associado, em parcelas mensais ou parcela anual, em favor da Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Espírito Santo -

ASCAMVES, inscrita no CNPJ-sob nº. 29.265.474/0001-79.

§ 1º O valor da contribuição de associado de que trata o caput é fixado mediante a aprovação da Assembleia Geral da ASCAMVES através de publicação de portaria, sendo pago em parcelas mensais ou pago em parcela única anual, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 6º do Estatuto da ASCAMVES, a serem lançados conforme a apresentação de boleto de pagamento e/ou transferência eletrônica em conta bancária posteriormente indicada pela ASCAMVES.

§ 2º Quando o valor da contribuição sofrer alteração, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da ASCAMVES, fica o Presidente da Câmara autorizado a ajustá-lo no orçamento anual deste órgão legislativo, mediante a expedição de ato administrativo pertinente.

§ 3º A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

Art. 2º A contribuição de associado terá cunho exclusivamente para as atividades da ASCAMVES, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade, estando a referida despesa amparada na forma preconizada no direito associativo, e no inciso IX, do art. 3º, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º A contribuição cessará pela dissolução da ASCAMVES e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfilhada, o que será comunicado por antecedência e por escrito a ASCAMVES.

Art. 4º As despesas autorizadas no art. 1º desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um.

Roque Chile de Souza
 Presidente

Protocolo 696181

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia**

primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2020 PROCESSOS Nº 542619/2020
DISPENSA Nº 005/2020

CONSORCIADO: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
CONSORCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES
 CNPJ: 03.008.926/0001-11.

DO ADITIVO: Fica prorrogado até 31/12/2021, o prazo de vigência constante do item 2.1 da Clausula Segunda do contrato firmado.

Fica acrescido ao item 5.1 da cláusula quinta do Contrato de Programa firmado o valor de R\$ 110.287,20 (cento e dez mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), referente ao período de agosto/2021 a dezembro/2021, representando 05/12 do valor anual, dividido em cotas financeiras mensais, que deverão ser quitadas até a data limite de 22/12/2021.

As demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Data Assinatura: 30/07/2021.

Protocolo 696322

Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

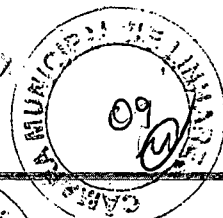


Processo N.º 6974/2021

A Procuradoria para conhecimento em
07/10/2021.

[Handwritten signature]

Jaciara de Assis
Protocolista
Mat. 6389



CML/PROCURADORIA/PARECER

Processo n°.....: 006974/2021

Interessada.....: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Assunto.....: Manifestação acerca da (im)possibilidade de efetivação de pagamento, por indenização, de contribuições associativas à ASCAMVES.

Ementa.....: CONSULTA. ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO. CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA. PRÉVIO EMPENHO. NECESSIDADE. IMEDIATA REALIZAÇÃO. POSTERIOR QUITAÇÃO. PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO INAPLICÁVEL AO CASO CONCRETO. MATÉRIA CONHECIDA E ORIENTAÇÃO PRESTADA.

I. RELATÓRIO

Cuida-se no presente processo de consulta iniciada pela Diretoria Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos desta Casa Legislativa visando a manifestação deste órgão consultivo quanto a (im)possibilidade da realização de pagamento de contribuição associativa oriunda de filiação da Câmara Municipal de Linhares (ES) à Associação das Câmaras Municipais e Vereadores do Espírito Santo – ASCAMVES, por meio da modalidade “indenização”, ao argumento de que seria vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

O tema filiação à ASCAMVES, forma, procedimento, possibilidade de pagamento sem procedimento licitatório, já foi objeto de análise nos autos administrativos n°s 003871/2021 e 006904/2021, sendo que, foi opinado o seguinte, *litteris*:

Processo n°: 003871/2021

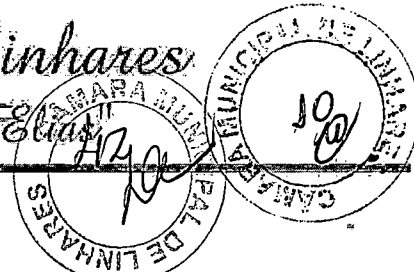
III. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, este Procurador, OPINA PELA POSSIBILIDADE DA FILIAÇÃO ASSOCIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES (ES) NA ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES DO ESPÍRITO SANTO – ASCAMVES – conforme permissivo taxativo constante do texto constitucional, devendo para tanto, para a formalização da filiação, ser precedido de autorização do Plenário em apreciação de Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora. [...]

Processo n°: 006904/2021

III. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, este Procurador, OPINA PELA POSSIBILIDADE DA EFETIVA DO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, AUTORIZADAS PELA RESOLUÇÃO N° 03/2021, À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES(AS) DO ESPÍRITO SANTO – ASCAMVES, ANTE O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS, BEM COMO PELA INAPLICABILIDADE DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (LEI GERAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) AO CASO CONCRETO, conforme toda a fundamentação acima construída, em especial, no posicionamento vinculante do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) através do Parecer em Consulta n° 006/2019.



O processo está instruído com boleto bancário do Banco BANESTES, com vencimento em 05/11/2021, e, cópia da Resolução nº 003/2021, do Termo de Filiação e da publicação do termo no DIO ES.

Sem maiores, este é o sucinto relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Peremptoriamente, registro que esta Procuradoria enquanto órgão meramente consultivo, emite parecer estritamente jurídico-opinativo, ao qual não se vinculam às autoridades competentes, a quem compete, efetivamente, o poder decisório. Por isso, compete à Procuradoria somente a análise das questões jurídicas a ela direcionadas, não tendo o condão de cancelar opções eleitas pelo órgão Público, através do gestor público.

O cerne da questão jurídica consiste no exame da (i)legalidade na efetiva de pagamento, através da conta elemento "por indenização", das contribuições associativas, ao passo que, alega a aludida Diretoria que estaria impedida da realização da efetivação pelo elemento habitual, ante a inexistência de empenho da despesa previamente, nos termos do art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964.

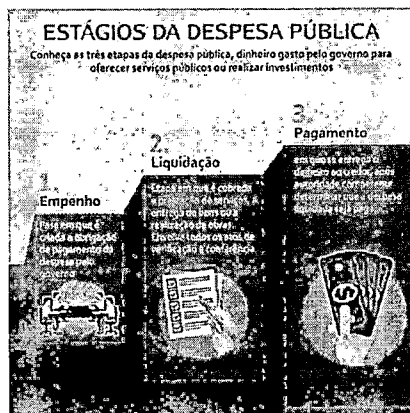
A *Corregedoria-Geral da União*, através do Portal da Transparência, esclarece os institutos da execução de despesas públicas, especificamente, o *empenho*, a *liquidação* e o *pagamento*. Veja-se, *verbis*:

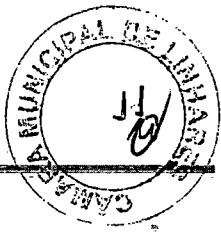
O QUE SIGNIFICA EXECUTAR A DESPESA PÚBLICA?

Significa realizar as despesas previstas no orçamento público, seguindo os três estágios presentes na Lei nº 4.320/64: empenho, liquidação e pagamento.

O **empenho** é a etapa em que o governo reserva o dinheiro que será pago quando o bem for entregue ou o serviço concluído. Isso ajuda o governo a organizar os gastos pelas diferentes áreas do governo, evitando que se gaste mais do que foi planejado. Já a **liquidação** é quando se verifica que o governo recebeu aquilo que comprou. Ou seja, quando se confere que o bem foi entregue corretamente ou que a etapa da obra foi concluída como acordado.

Por fim, se estiver tudo certo com as fases anteriores, o governo pode fazer o **pagamento**, repassando o valor ao vendedor ou prestador de serviço contratado.





In casu, a Diretoria Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos alega que a falta de minuta contratual culminou na não realização do empenho das obrigações financeiras assumidas e autorizadas com a promulgação da Resolução nº 003/2021. Ocorre que, o empenho de despesas públicas não está adstrito unicamente ao ato contratual preteritamente firmado, uma vez que, há outras formas obrigacionais que permitem a realização de empenho de erário público, uma delas é a do caso concreto.

A Lei nº 4.320/1964, que "Institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", estabelece em seu art. 60 que, *verbis*:

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

Incontroversamente, não pode haver a efetivação de despesa (liquidação e pagamento) sem que haja prévio empenho.

O questionamento da Diretoria Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos é direcionado ao pagamento das contribuições associativas na forma "pagamento por indenização".

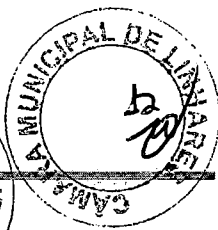
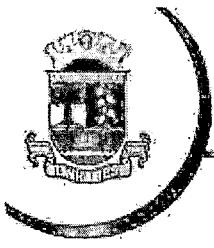
A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece, como vimos em seu artigo 2º, que todos os serviços contratados pela Administração Pública devem ser precedidos de licitação, salvo as hipóteses nela previstas. O artigo 26 da mesma Lei, por sua vez, elenca as condições para a efetivação da contratação nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade da licitação. Vejamos este artigo:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade vimos a necessidade de que seja formalizado o respectivo procedimento e o subsequente contrato, quando for o caso, observando-se os requisitos previstos no referido artigo 26 da Lei.



No caso de não ser realizada licitação ou haver qualquer nulidade nesta ou na contratação, haverá, por conseguinte, afronta direta às disposições do art. 2º e ao art. 26 da Lei nº 8.666/1993 – irregularidade que precisaria ser apurada.

A contratação sendo nula, não existindo responsabilização do contratado, o pagamento dos serviços deve ser efetuado, a título de indenização, de conformidade com a regra constante do art. 59 da Lei nº 8.666/93, para que não ocorra enriquecimento sem causa, por parte da Administração, prática vedada pelo artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993, *verbis*:

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (Destaca-se)

Assim, deve a administração indenizar o particular pelos serviços/fornecimento executados até a data em que a nulidade foi declarada, desde que não tenha dado causa à esta nulidade.

De fato, a Diretoria Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos possui razão a sua afirmação, qual seja, que não pode haver pagamento sem prévio empenho da despesa.

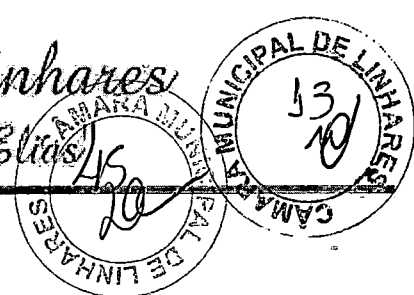
No entanto, o “pagamento por indenização” não é forma correta a ser aplicada a este caso concreto, posto que, esta forma de efetivação de despesa é destinada ao pagamento de bens e serviços efetivamente entregues e/ou prestados à Administração Pública sem a correta forma de contratação (não observação da *Lei Geral das Licitações e Contratos Administrativos*).

Como visto no procedimento administrativo nº 006904/2021, a situação fática de associação da Câmara Municipal de Linhares à Associação das Câmaras Municipais e Vereadores do Espírito Santo – ASCAMVES – não é hipótese de observância a *Lei Geral das Licitações e Contratos Administrativos* (Lei Federal nº 8.666/1993), tampouco, gera “Contrato” a ser firmado entre as partes, ou seja, a associação se dá pela aprovação por lei e formalização através de simples termo, conforme exigência legal.

A afirmação traga nos autos de que não há empenho para a efetivação do pagamento das contribuições associativas, demonstra apenas falha na execução financeira do órgão, plenamente sanável.

DEVE a Diretoria Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos SOLICITAR o empenho da despesa para o corrente ano, permitindo-se assim que os atos posteriores da execução orçamentária possam ser efetivados, quais sejam, a liquidação e o pagamento da despesa, através de conta elemento própria contida no orçamento corrente deste órgão público.

A título argumentativo, a *Portaria interministerial nº 163/2001*, que dispõe sobre normas gerais de consolidação dos Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e



Municípios, define o elemento de despesa "Contribuições", afirmando como sendo a conta elemento apropriada para a efetivação da aludida despesa, salvo melhor compreensão do setor contábil. Destina-se tal elemento a cobrir as seguintes despesas:

41 - Contribuições

Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

Quanto a este ponto específico, **DEVE O SETOR DE CONTABILIDADE DA CASA verificar e efetivar a despesa das contribuições associativas no elemento orçamentário mais apropriado, conforme valoração do setor.**

Assim, a Procuradoria da Câmara Municipal de Linhares (ES) se manifesta no sentido de que seja, tão logo, realizado o empenho da despesa com fito a cobrir a obrigação assumida através do Termo de Filiação e, principalmente, pela *Resolução n° 003/2021*, permitindo-se assim a consecução dos posteriores atos de execução de uma despesa, observada a conta elemento mais apropriada para a dedução dos valores à título de contribuição associativa, não sendo o presente caso uma das hipóteses em que há permissivo legal para o pagamento na forma "por indenização".

III. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, este Procurador, **OPINA PELA IMPOSSIBILIDADE DA PAGAMENTO "POR INDENIZAÇÃO"**, por inexistência de aperfeiçoamento às hipóteses legais, condição esta que implica, sendo a mais plausível ao caso concreto, **QUE SEJA TÃO LOGO REALIZADO O EMPENHO DA DESPESA NO CORRENTE ANO**, com fim a cobrir integralmente o valor projetado e devido à título de contribuição associativa nesse exercício financeiro, com sustentáculo legal na Resolução n° 003/2021 e no *Termo de Filiação* firmado entre as partes, devendo para tanto, o Setor de Contabilidade da Casa empreender as melhores técnicas da área para a efetivação da despesa, conforme toda a fundamentação acima construída.

Tudo consubstanciado nos exatos termos da fundamentação dispendida acima, *reiterando-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, facultando-se, portanto, ao ordenador de despesas decidir de forma diversa da orientação jurídica delineada.*

É O PARECER, sub censura.

Linhares (ES), 11 de outubro de 2021.


MÁRCIO PÉREIRA PÁDUA
Procurador-geral



MUNICIPIO DE LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO
01.975.290/0001-51
NOTA DE EMPENHO Nº 0000418/2021

<i>AO</i>	<i>AO</i>
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021
 Ficha : 0000013
 Processo : 0006904/2021
 Despesa:

Tipo: Global
 Data : 11/10/2021
 Valor : 5.500,00

Órgão : 01 - Camara Municipal de Linhares
 Unidade Orçamentária : 01 - Camara Municipal de Linhares
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - MANUNTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
 Projeto/Atividade : 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 360824 - ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO EST CNPJ/CPF : 29.261.474/0001-79
 Bairro : Enseada do Suá Cidade : VITÓRIA
 Endereço : AV. AMÉRICO BUAIZ UF : ESPÍRITO SANTO
 Telefone Fixo: 33823821 Celular: 27997736969 PIS PASEP :

Histórico : REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO (ASCAMVES).

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	367.248,83	Despesa Empenhada	5.500,00	Saldo Disponível	361.748,83
----------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(cinco mil quinhentos reais)

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	5.500,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.500,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	5.500,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.500,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	5.500,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	5.500,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.500,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.500,00

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 11 de outubro de 2021

ROQUE C. DE SOUZA
 PRESIDENTE

FERNANDA ALVES BASTOS MANTOVANI
 DIRETORA ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

MACIEL RIBEIRO DOS SANTOS
 CONTADOR - CRC-ES 18307/O



	021-3	RECIBO DO SACADO
--	-------	-------------------------

Cedente ASSOCIACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS	Agência / Cod. Cedente 0112 / 28.464.766	Data Emissão 01/11/2021	Vencimento 05/11/2021
Sacado CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES	Nosso Número 40306021-42	NR. Documento 000000048	Valor Documento 1.100,00

Autenticação Mecânica

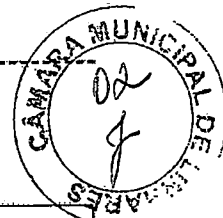
	021-3	02194.03060.02100.028469 47664.021681 8 87950000110000
--	-------	--

Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BANESTES.			Vencimento 05/11/2021		
Cedente ASSOCIACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS			Agência / Cod. Cedente 0112 / 28.464.766		
Data Documento 01/11/2021	NR. Documento 000000048	Espécie Doc. DM	Aceite	Data Processamento 01/11/2021	Nosso Número 40306021-42
Uso do Banco	Carteira C.SIMP.	Moeda R\$	Quantidade	Valor	Valor Documento 1.100,00
REF AO MES DE OUTUBRO DE 2021 CONTRIBUICAO EM FAVOR DA ASCAMVES					Desconto/abatimento 0,00
					Outras Deduções
					Mora/Multa
					Outros Acréscimos
Valor Cobrado					
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES CNPJ.:01.975.290/0001-51 JOSE TESCH - NI 1021 CENTRO 29900-220 LINHARES ES					

Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação



	021-3	RECIBO DO SACADO
--	-------	------------------

Cedente	Agência / Cod. Cedente	Data Emissão	Vencimento
ASSOCIACAO.DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS	0112 / 28.464.766	07/10/2021	05/11/2021
Sacado	Nosso Número	NR.Documento	Valor Documento
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES	40196655-08	000000043	2.200,00

Autenticação Mecânica

	021-3	02194.01965 65500.028462 47664.021467 1 87950000220000
--	-------	--

Local de Pagamento					Vencimento:	
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BANESTES.					05/11/2021	
Cedente					Agência / Cod. Cedente	
ASSOCIACAO.DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS					0112 / 28.464.766	
Data Documento	NR Documento	Espécie: Doc.	Aceite	Data: Processamento	Nosso Número	
07/10/2021	000000043	DM		07/10/2021	40196655-08	
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	Valor Documento	
	C.SIMP.	R\$			2.200,00	
REF. AOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO 2021					Desconto/abatimento:	
CONTRIBUICAO EM FAVOR DA ASCAMVES					0,00	
					Outras Deduções	
					Mora/Multa	
					Outros Acréscimos	
					Valor Cobrado	
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES						
CNPJ.:01.975.290/0001-51						
JOSE TESCH N1021 CENTRO 29900-220 LINHARES ES						

Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação.



MUNICIPIO DE LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO
01.975.290/0001-51
Nº LIQUIDAÇÃO 0000596/2021

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 2.200,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 2.200,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2021
Empenho: 0000418/2021
Ficha : 0000013
Processo: 0006904/2021
Tipo: Global
Data : 04/11/2021
Data Venc.: 09/11/2021

Órgão : 01 - Camara Municipal de Linhares
 Unidade Orçamentária : 01 - Camara Municipal de Linhares
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
 Projeto/Atividade : 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 360824 - ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIP, CNPJ/CPF : 29.261.474/0001-79
Bairro : Enseada do Suá
Endereço : AV. AMÉRICO BUAIZ
Cidade : VITÓRIA
UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO (ASCAMVES). COMPETÊNCIA: AGOSTO E SETEMBRO/2021.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenhado	5.500,00	Despesa Liquidada	2.200,00	Saldo Disponível	3.300,00
------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-----------------

DOCUMENTOS FISCAIS

OUTROS Nº 43 de 04/11/2021 - 2.200,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.200,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADADO A P/	2.200,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	2.200,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADADOS A PAGAR	2.200,00
P 1	332319900000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	2.200,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	2.200,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	2.200,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2.200,00

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 04 de novembro de 2021

ROQUE CHIBÉ DE SOUZA
 PRESIDENTE

FERNANDA ALVES BASTOS MANTOVANI
 DIRETORA ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

MACIEL RIBEIRO DOS SANTOS
 CONTADOR CRC-ES 1830790



MUNICÍPIO DE LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO
01.975.290/0001-51
Nº LIQUIDAÇÃO 0000597/2021

60	10
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 1.100,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 1.100,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2021
Empenho: 0000418/2021
Ficha : 0000013
Processo: 0006904/2021
Tipo: Global
Data : 04/11/2021
Data Venc.: 09/11/2021

Órgão : 01 - Camara Municipal de Linhares
 Unidade Orçamentária : 01 - Camara Municipal de Linhares
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
 Projeto/Atividade : 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 360824 - ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIP/ CNPJ/CPF : 29.261.474/0001-79
Bairro : Enseada do Suá
Endereço : AV. AMÉRICO BUAIZ
Cidade : VITÓRIA
UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO (ASCAMVES). COMPETÊNCIA: OUTUBRO/2021.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenhado	3.300,00	Despesa Liquidada	1.100,00	Saldo Disponível	2.200,00
------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-----------------

DOCUMENTOS FISCAIS

OUTROS Nº 48 de 01/11/2021 - 1.100,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.100,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	1.100,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.100,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.100,00
P 1	332319900000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	1.100,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	1.100,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	1.100,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.100,00

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 04 de novembro de 2021

ROQUE CHAVES DE SOUZA
 PRESIDENTE

FERNANDA ALVES BASTOS MANTOVANI
 DIRETORA ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

MACIEL RIBEIRO DOS SANTOS
 CONTADOR CRC-ES 183070



MUNICÍPIO DE LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO
01.975.290/0001-51
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000771/2021

51	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 2.200,00 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 2.200,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:

Exercício : 2021
Data Pagto : 05/11/2021
Empenho : 0000418/2021
Liquidação : 0000596/2021
Processo : 0006904/2021
OP : 0000771/2021
Tipo : Global
Ficha : 0000013/2021

Órgão : 01 - Camara Municipal de Linhares
 Unidade Orçamentária : 01 - Camara Municipal de Linhares
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
 Projeto/Atividade : 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 360824 - ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ES CNPJ/CPF : 29.261.474/0001-79
Bairro : Enseada do Sua Cidade : VITÓRIA
Endereço : AV. AMÉRICO BUAIZ UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO (ASCAMVES). COMPETÊNCIA: AGOSTO E SETEMBRO/2021.

Saldo Liquidação :
Valor OP : 2.200,00 (dois mil duzentos reais)

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
104 - Caixa Econômica Federal	0555	006.10-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RB - 000012	2.200,00

QUITAÇÃO AUTOMÁTICA POR OBN.

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	2.200,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAC	2.200,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	2.200,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	2.200,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2.200,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DI	2.200,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NAO PARCELADOS A	2.200,00	111111900999 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	2.200,00

RECIBO

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

Comprometido em Anexo
ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
29.261.474/0001-79
AV. AMÉRICO BUAIZ

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 05 de novembro de 2021

ROQUE CHALE DE SOUZA
 PRESIDENTE

MACIEL RIBEIRO DOS SANTOS
 CONTADOR CRC-ES 18307/O

FERNANDA ALVES BASTOS MANTOVANI
 DIRETORA ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS



MUNICÍPIO DE LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO
01.975.290/0001-51
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000772/2021

52	10
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 1.100,00 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 1.100,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:

Exercício : 2021
Data Pagto : 05/11/2021
Empenho : 0000418/2021
Liquidação : 0000597/2021
Processo : 0006904/2021
OP : 0000772/2021
Tipo : Global
Ficha : 0000013/2021

Órgão : 01 - Camara Municipal de Linhares
 Unidade Orçamentária : 01 - Camara Municipal de Linhares
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
 Projeto/Atividade : 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 360824 - ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ES CNPJ/CPF : 29.261.474/0001-79
Bairro : Enseada do Sua
Endereço : AV. AMÉRICO BUAIZ
Cidade : VITÓRIA
UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO (ASCAMVES). COMPETÊNCIA: OUTUBRO/2021.

Saldo Liquidação :
Valor OP : 1.100,00 (um mil cem reais)

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
104 - Caixa Econômica Federal	0555	006.10-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RB - 000012	1.100,00

QUITAÇÃO AUTOMÁTICA POR OBN.

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	1.100,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	1.100,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.100,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	1.100,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.100,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DI	1.100,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NAO PARCELADOS A	1.100,00	111111900999 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	1.100,00

RECIBO

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 1.100,00 (um mil cem reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

Assinatura em anexo
ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
29.261.474/0001-79
AV. AMÉRICO BUAIZ

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 05 de novembro de 2021

Rosângela de Souza
 ROSÂNGELA DE SOUZA
 PRESIDENTE

Fernanda A.B. Mantovani
 FERNANDA ALVES BASTOS MANTOVANI
 DIRETORA ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

Maciel Ribeiro dos Santos
 MACIEL RIBEIRO DOS SANTOS
 CONTADOR CRC-ES 183070

CAIXA Comprovante de Pagamento de Bolet



Nome do pagador: Camara Municipal de Linhares
CNPJ: 01.975.290/0001-51
Conta debitada: 0555/006-000000010-5

Convênio: 390310 Câmara Municipal de Linhares, ES - OBM -
Tipo de compromisso: 1 - Pagamento fornecedor
Compromisso: 1 - PAGFOR-ABHCDU
NSA: 16

Linha digitável do código de barras
02194.01965 65500.028462 47664.021467 1 87950000220000

Instituição Emissora: 021 - BCO BANESTES S.A.

Beneficiário
Nome: 2
Razão social: 2
CNPJ/CPF:

Sacador/avalista*
Razão social: Camara Municipal de Linhares
CNPJ/CPF:

Documento da empresa: 031520

Informações

Data de vencimento 05/11/2021
Valor nominal R\$ 2.200,00
Encargos R\$ 0,00
Desconto R\$ 0,00
Valor da efetivação R\$ 2.200,00
Data da efetivação 05/11/2021

Autenticação bancária: 72395668E3103116CB5BB00002

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA Comprovante de Pagamento de Bolet



Nome do pagador: Camara Municipal de Linhares
CNPJ: 01.975.290/0001-51
Conta debitada: 0555/006-000000010-5

Convênio: 390310 Câmara Municipal de Linhares, ES - OBM -
Tipo de compromisso: 1 - Pagamento fornecedor
Compromisso: 1 - PAGFOR-ABHCDU
NSA: 16

Linha digitável do código de barras
02194.03060 02100.028469 47664.021681 8 87950000110000

Instituição Emissora: 021 - BCO BANESTES S.A.

Beneficiário
Nome: 2
Razão social: 2
CNPJ/CPF:

Sacador/avalista*
Razão social: Camara Municipal de Linhares
CNPJ/CPF:

Documento da empresa: 031520

Informações

Data de vencimento 05/11/2021
Valor nominal R\$ 1.100,00
Encargos R\$ 0,00
Desconto R\$ 0,00

Valor da efetivação R\$ 1.100,00
Data da efetivação 05/11/2021

Autenticação bancária: 2D39F2634F00315A6094400009

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



MUNICIPIO DE LINHARES
 CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
 ESPIRITO SANTO
 01.975.290/0001-51
 Nº LIQUIDAÇÃO 0000679/2021

55	cm
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 1.100,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 1.100,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2021
 Empenho: 0000418/2021
 Ficha : 0000013
 Processo: 0006904/2021
 Tipo: Global
 Data : 29/11/2021
 Data Venc.: 05/12/2021

Órgão : 01 - Camara Municipal de Linhares
 Unidade Orçamentária : 01 - Camara Municipal de Linhares
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
 Projeto/Atividade : 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 360824 - ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIP; CNPJ/CPF : 29.261.474/0001-79
 Bairro : Enseada do Suá Cidade : VITÓRIA
 Endereço : AV. AMÉRICO BUAIZ UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO (ASCAMVES). COMPETÊNCIA: NOVEMBRO/2021.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenhado	2.200,00	Despesa Liquidada	1.100,00	Saldo Disponível	1.100,00
-----------------	----------	-------------------	----------	------------------	----------

DOCUMENTOS FISCAIS

OUTROS Nº 55 de 29/11/2021 - 1.100,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.100,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	1.100,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.100,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.100,00
P 1	332319900000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	1.100,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	1.100,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	1.100,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.100,00

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 29 de novembro de 2021

ROQUE CHILE DE SOUZA
 PRESIDENTE

FERNANDA ALVES BASTOS MANTOVANI
 DIRETORA ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

MACIEL RIBEIRO DOS SANTOS
 CONTADOR CRC-ES 18307/O



MUNICÍPIO DE LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO
01.975.290/0001-51
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000886/2021

56	du
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 1.100,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 1.100,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2021 **Processo :** 0006904/2021
Data Pagto : 30/11/2021 **OP :** 0000884/2021
Empenho : 0000418/2021 **Tipo :** Global
Liquidação : 0000679/2021 **Ficha :** 0000013/2021

Órgão : 01 - Camara Municipal de Linhares
 Unidade Orçamentária : 01 - Camara Municipal de Linhares
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - MANUNTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
 Projeto/Atividade : 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 360824 - ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ES CNPJ/CPF : 29.261.474/0001-79
Bairro : Enseada do Suá **Cidade :** VITÓRIA
Endereço : AV. AMÉRICO BUAIZ **UF :** ESPÍRITO SANTO

Histórico : REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO (ASCAMVES). COMPETÊNCIA: NOVEMBRO/2021.

Saldo Liquidação :
Valor OP : 1.100,00 (um mil cem reais)

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
104 - Caixa Econômica Federal	0555	006.10-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RB - 000028	1.100,00

QUITACÃO AUTOMÁTICA POR OBM.

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P7	1.100,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	1.100,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.100,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	1.100,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	1.100,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DI	1.100,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NAO PARCELADOS A	1.100,00	111111900999 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	1.100,00

RECIBO

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 1.100,00 (um mil cem reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

Comprovante em anexo
 ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 29.261.474/0001-79
 AV. AMÉRICO BUAIZ

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 30 de novembro de 2021

Roque Chile de Souza
 ROQUE CHILE DE SOUZA
 PRESIDENTE

Fernanda A.B. Mantovani
 FERNANDA ALVES BASTOS MANTOVANI
 DIRETORA ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

Maciel Ribeiro dos Santos
 MACIEL RIBEIRO DOS SANTOS
 CONTADOR CRC-ES 18307/O

CAIXA Comprovante de Pagamento de Boletto

Nome do pagador: Câmara Municipal de Linhares CNPJ: 01.975.290/0001-51 Conta debitada: 0555/006-000000010-5
Convênio: 390310 Câmara Municipal de Linhares, ES - OBM - Tipo de compromisso: 1 - Pagamento fornecedor Compromisso: 1 - PAGFOR-ABHCDU NSA: 45
Linha digitável do código de barras 02194.04480 07700.028462 47664.021939 2 88250000110000 Instituição Emissora: 021 - BCO BANESTES S.A. <u>Beneficiário</u> Nome: 2 Razão social: 2 CNPJ/CPF: <u>Sacador/avalista*</u> Razão social: Câmara Municipal de Linhares CNPJ/CPF: Documento da empresa: 031042 Informações <u>Data de vencimento</u> 05/12/2021 Valor nominal R\$ 1.100,00 Encargos R\$ 0,00 Desconto R\$ 0,00 <u>Valor da efetivação</u> R\$ 1.100,00 <u>Data da efetivação</u> 30/11/2021

Autenticação bancária: CD3935117B90313EC0BFF00008



Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474


Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



 BANESTES	021-3	RECIBO DO SACADO
---	--------------	-------------------------

Cedente ASSOCIACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS	Agência / Cod. Cedente 0112 / 28.464.766	Data Emissão 29/11/2021	Vencimento 05/12/2021
Sacado CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES	Nosso Número 40448077-28	NR. Documento 000000055	Valor Documento 1.100,00

Autenticação Mecânica

 BANESTES	021-3	02194.04480 07700.028462 47664.021939 2 88250000110000
---	--------------	---

Local de Pagamento: PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BANESTES.					Vencimento: 05/12/2021
Cedente ASSOCIACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS					Agência / Cod. Cedente 0112 / 28.464.766
Data Documento 29/11/2021	NR. Documento 000000055	Espécie Doc. DM	Aceite	Data Processamento 29/11/2021	Nosso Número 40448077-28
Uso do Banco C.SIMP.	Carteira	Moeda R\$	Quantidade	Valor	Valor Documento 1.100,00
REF MES DE NOVEMBRO DE 2021 CONTRIBUICAO EM FAVOR DA ASCAMVES					Desconto/abatimento 0,00
					Outras Deduções
					Mora/Multa
					Outros Acréscimos
					Valor Cobrado
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES CNPJ.:01.975.290/0001-51 JOSE TESCH - NI 1021 CENTRO 29900-220 LINHARES ES					

Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação





MUNICÍPIO DE LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO
01.975.290/0001-51
Nº LIQUIDAÇÃO 0000722/2021

501	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 1.100,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 1.100,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2021
Empenho: 0000418/2021
Ficha : 0000013
Processo: 0006904/2021
Tipo: Global
Data : 16/12/2021
Data Venc.: 18/12/2021

Órgão : 01 - Câmara Municipal de Linhares
 Unidade Orçamentária : 01 - Câmara Municipal de Linhares
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
 Projeto/Atividade : 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 360824 - ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS CNPJ/CPF : 29.261.474/0001-79
Bairro : Enseada do Suá Cidade : VITÓRIA
Endereço : AV. AMÉRICO BUAIZ UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO (ASCAMVES). COMPETÊNCIA: DEZEMBRO/2021.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenhado	1.100,00	Despesa Liquidada	1.100,00	Saldo Disponível	0,00
------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------

DOCUMENTOS FISCAIS

OUTROS Nº 4057398856 de 15/12/2021 - 1.100,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.100,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADADO A P/	1.100,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.100,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADADOS A PAGAR	1.100,00
P 1	332319900000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	1.100,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	1.100,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	1.100,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.100,00

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 16 de dezembro de 2021

ROQUE CHILE DE SOUZA
 PRESIDENTE

FERNANDA ALVES BASTOS MANTOVANI
 DIRETORA ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

MACIEL RIBEIRO DOS SANTOS
 CONTADOR CRC-ES 18307/O



MUNICÍPIO DE LINHARES
 CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
 ESPIRITO SANTO
 01.975.290/0001-51
 NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000939/2021

60	du
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 1.100,00 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 1.100,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:

Exercício : 2021 Processo : 0006904/2021
 Data Pagto : 17/12/2021 OP : 0000939/2021
 Empenho : 0000418/2021 Tipo : Global
 Liquidação : 0000722/2021 Ficha : 0000013/2021

Órgão : 01 - Camara Municipal de Linhares
 Unidade Orçamentária : 01 - Camara Municipal de Linhares
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - MANUNTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
 Projeto/Atividade : 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 360824 - ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ES CNPJ/CPF : 29.261.474/0001-79
 Bairro : Enseada do Suá Cidade : VITÓRIA
 Endereço : AV. AMÉRICO BUAIZ UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO (ASCAMVES). COMPETÊNCIA: DEZEMBRO/2021.

Saldo Liquidação :
 Valor OP : 1.100,00 (um mil cem reais)

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
104 - Caixa Econômica Federal	0555	006.10-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RB - 000035	1.100,00

QUITAÇÃO AUTOMÁTICA POR OBM.

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P	1.100,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	1.100,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.100,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	1.100,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.100,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DI	1.100,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NAO PARCELADOS A	1.100,00	111111900999 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	1.100,00

RECIBO

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 1.100,00 (um mil cem reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

Assinatura em anexo
 ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 29.261.474/0001-79
 AV. AMÉRICO BUAIZ

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 17 de dezembro de 2021

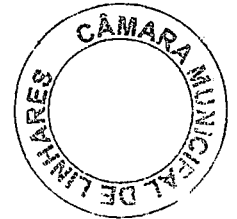
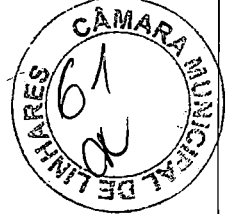
Assinatura
 ROQUE CHILE DE SOUZA
 PRESIDENTE

Assinatura
 FERNANDA AÉVES BASTOS MANTOVANI
 DIRETORA ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

Assinatura
 MAGIEL RIBEIRO DOS SANTOS
 CONTADOR CRC-ES 183070

CAIXA Comprovante de Pagamento de Bolet

Nome do pagador: Camara Municipal de Linhares CNPJ: 01.975.290/0001-51 Conta debitada: 0555/006-000000010-5	
Convênio: 390310 Câmara Municipal de Linhares, ES - OBM - Tipo de compromisso: 1 - Pagamento fornecedor Compromisso: 1 - PAGFOR-ABHCDU NSA: 63	
Linha digitável do código de barras 02194.05735 98800.028460 47664.021269 5 88370000110000 Instituição Emissora: 021 - BCO BANESTES S.A. <u>Beneficiário</u> Nome: 2 Razão social: 2 CNPJ/CPF: <u>Sacador/avalista*</u> Razão social: Camara Municipal de Linhares CNPJ/CPF: Documento da empresa: 035149 Informações <u>Data de vencimento</u> 17/12/2021 Valor nominal R\$ 1.100,00 Encargos R\$ 0,00 Desconto R\$ 0,00 <u>Valor da efetivação</u> R\$ 1.100,00 <u>Data da efetivação</u> 17/12/2021	



Autenticação bancária: ED39C78C3ED031E4F9C6600000


Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência-auditiva: 0800 726 2492

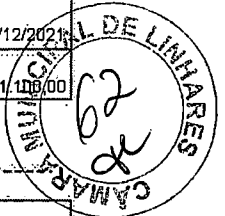
Ouvidoria: 0800 725 7474


Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

 BANESTES	021-3	RECIBO DO SACADO
---	--------------	-------------------------

Cedente ASSOCIACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS	Agência / Cod. Cedente 0112 / 28.464.766	Data Emissão 15/12/2021	Vencimento 17/12/2021
Sacado CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	Nosso Número 40573988-56	NR.Documento 000000061	Valor Documento 1.100,00

Autenticação Mecânica



 BANESTES	021-3	02194.05735 98800.028460 47664.021269 5 88370000110000
---	--------------	---

Local de Pagamento: PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BANESTES.		Vencimento: 17/12/2021	
Cedente ASSOCIACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS		Agência / Cod. Cedente: 0112 / 28.464.766	
Data Documento 15/12/2021	NR.Documento 000000061	Espécie Doc. DM	Aceite
Uso do Banco: Carteira C.SIMP.	Moeda R\$	Quantidade:	Valor
Data Processamento: 15/12/2021		Nosso Número 40573988-56	
REF AO MES DE DEZEMBRO 2021 CONTRIBUICAO EM FAVOR DA ASCAMVES		Valor Documento 1.100,00	
		Desconto/abatimento 0,00	
		Outras Deduções ..	
		Mora/Multa	
		Outros Acréscimos	
		Valor Cobrado	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES CNPJ.:01.975.290/0001-51 JOSE TESCH - NI 1021 CENTRO 29900-220 LINHARES ES			

Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação



MUNICÍPIO DE LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO
01.975.290/0001-51
NOTA DE EMPENHO Nº 000034/2022

68	de
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2022
 Ficha : 0000013
 Processo : 0006904/2022
 Despesa:

Tipo: Global
 Data : 03/01/2022
 Valor : 14.544,00

Órgão : 01 - Camara Municipal de Linhares
 Unidade Orçamentária : 01 - Camara Municipal de Linhares
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0112 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 Projeto/Atividade : 3.039 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 360824 - ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MÚNICIPAIS DO EST CNPJ/CPF: 29.261.474/0001-79
 Bairro : ENSEADA DO SUA Cidade : VITÓRIA
 Endereço : AV. AMÉRICO BUAIZ UF : ESPÍRITO SANTO
 Telefone Fixo: 33823821 Celular: 27997736969 PIS PASEP :

Histórico : REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MÚNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO (ASCAMVES).

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	1.651.691,20	Despesa Empenhada	14.544,00	Saldo Disponível	1.637.147,20
----------------	--------------	-------------------	-----------	------------------	--------------

(quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	14.544,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	14.544,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	14.544,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	14.544,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	14.544,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	14.544,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	14.544,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	14.544,00

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 03 de janeiro de 2022

ROQUE CHILE DE SOUZA
 PRESIDENTE

FERNANDA ALVES BASTOS MANTOVANI
 DIRETORA ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

MACIEL REBELO DOS SANTOS
 CONTADOR CRC-ES 183476



BANESTES	021-3	RECIBO DO SACADO
-----------------	--------------	-------------------------

Cedente ASSOCIACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS	Agência / Cod. Cedente 0112 / 28.464.766	Data Emissão 26/01/2022	Vencimento 05/02/2022
Sacado CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES	Nosso Número 40771361-13	NR Documento 000000013	Valor Documento 1.212,00

Autenticação Mecânica



BANESTES	021-3	02194.07715 36100.028467 47664.021913 7 88870000121200
-----------------	--------------	---

Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BANESTES.					Vencimento 05/02/2022
Cedente ASSOCIACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS					Agência / Cod. Cedente 0112 / 28.464.766
Data Documento 26/01/2022	NR Documento 000000013	Espécie Doc. DM	Aceite	Data Processamento 26/01/2022	Nosso Número 40771361-13
Uso do Banco C.SIMP.	Carteira	Moeda R\$	Quantidade	Valor	Valor Documento 1.212,00
REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2022 CONTRIBUICAO EM FAVOR DA ASCAMVES					Desconto/abatimento 0,00
					Outras Deduções
					Mora/Multa
					Outros Acréscimos
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES CNPJ.:01.975.290/0001-51 JOSE TESCH - NI 1021 CENTRO 29900-220 LINHARES ES					Valor Cobrado

Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação



MUNICÍPIO DE LINHARES
 CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
 ESPÍRITO SANTO
 01.975.290/0001-51
 Nº LIQUIDAÇÃO 0000055/2022

65	JOS
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 1.212,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 1.212,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2022
 Empenho: 0000034/2022
 Ficha : 0000013
 Processo: 0006904/2022
 Tipo: Global
 Data : 01/02/2022
 Data Venc.: 05/02/2022

Órgão : 01 - Camara Municipal de Linhares
 Unidade Orçamentária : 01 - Camara Municipal de Linhares
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0112 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 Projeto/Atividade : 3.039 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 360824 - ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIP, CNPJ/CPF : 29.261.474/0001-79
 Bairro : ENSEADA DO SUA Cidade : VITÓRIA
 Endereço : RUA AMÉRICO BUAIZ UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO (ASCAMVES).

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenhado	14.544,00	Despesa Liquidada	1.212,00	Saldo Disponível	13.332,00
-----------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

DOCUMENTOS FISCAIS

OUTROS Nº 13 de 26/01/2022 - 1.212,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.212,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADADO A P/	1.212,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.212,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADADOS A PAGAR	1.212,00
P 1	332319900000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	1.212,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	1.212,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	1.212,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.212,00

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 01 de fevereiro de 2022

ROQUE CHALE DE SOUZA
 PRESIDENTE

FERNANDA ALVES BASTOS MANTOVANI
 DIRETORA ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

MACIEL RIBEIRO DOS SANTOS
 CONTADOR CRC ES 183070



MUNICIPIO DE LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO
01.975.290/0001-51
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000065/2022

66	du
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 1.212,00 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 1.212,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:

Exercício : 2022
Data Pagto : 02/02/2022
Empenho : 0000034/2022
Liquidação : 0000055/2022
Processo : 0006904/2022
OP : 0000050/2022
Tipo : Global
Ficha : 0000013/2022

Órgão : 01 - Camara Municipal de Linhares
 Unidade Orçamentária : 01 - Camara Municipal de Linhares
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0112 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 Projeto/Atividade : 3.039 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 360824 - ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ES CNPJ/CPF : 29.261.474/0001-79
Bairro : ENSEADA DO SUA
Endereço : RUA AMÉRICO BUAIZ
Cidade : VITÓRIA
UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO (ASCAMVES).

Saldo Liquidação :
Valor OP : 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
104 - Caixa Econômica Federal	0555	006.10-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RB - 000007	1.212,00

QUITAÇÃO AUTOMÁTICA POR OBN

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	1.212,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	1.212,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.212,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	1.212,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.212,00	821149900000 - DEMAIS UTILIZAÇÕES	1.212,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NAO PARCELADOS A	1.212,00	111111900999 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	1.212,00

RECIBO

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

Comprometo em anexo
 ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 29.261.474/0001-79
 RUA AMÉRICO BUAIZ

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 02 de fevereiro de 2022

Roque Chale de Souza
 ROQUE CHALE DE SOUZA
 PRESIDENTE

Márcio Ribeiro dos Santos
 MÁRCIO RIBEIRO DOS SANTOS
 CONTADOR CRC-ES 183070

Fernanda A. B. Mantovan
 FERNANDA ALVES BASTOS MANTOVANI
 DIRETORA ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

CAIXA Comprovante de Pagamento de Bolet

Nome do pagador: Camara Municipal de Linhares

CNPJ: 01.975.290/0001-51

Conta debitada: 0555/006-000000010-5

Convênio: 390310 Câmara Municipal de Linhares, ES - OBM -

Tipo de compromisso: 1 - Pagamento fornecedor

Compromisso: 1 - PAGFOR-ABHCDU

NSA: 84

Linha digitável do código de barras

02194.07715 36100.028467 47664.021913 7 88870000121200

Instituição Emissora: 021 - BCO BANESTES S.A.

Beneficiário

Nome: 2

Razão social: 2

CNPJ/CPF:

Sacador/avalista*

Razão social: Camara Municipal de Linhares

CNPJ/CPF:

Documento da empresa: 001327

Informações

Data de vencimento 05/02/2022

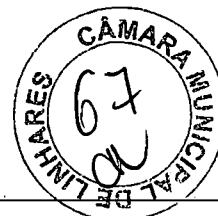
Valor nominal R\$ 1.212,00

Encargos R\$ 0,00

Desconto R\$ 0,00

Valor da efetivação R\$ 1.212,00

Data da efetivação 02/02/2022



Autenticação bancária: 1C3929BCC13031D4733BB00004

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

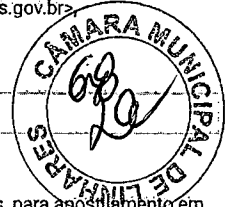
Balancete e certidão negativa de débitos ASCAMVES



De finanças ascamves <financeiroascamves@gmail.com>

Para finanças ascamves <financeiroascamves@gmail.com>, <direcao@baixoguandu.es.leg.br>, <contabilidade@cmvv.es.gov.br>, Administração Cmvv <administracao@cmvv.es.gov.br>, <julianosm15@hotmail.com>, <camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br>, <camaramarechalfloriano@yahoo.com>, <contabilidade@camaraitapemirim.es.gov.br>, <camara@camaraitapemirim.es.gov.br>, <cm.viana@uol.com.br> [14 mais...](#)

Data 2022-03-03 16:58



BALANCETE 2020.pdf (~645 KB) Certidao-29261474000179.pdf (~80 KB)

Boa Tarde!

Vimos por meio deste, encaminhar balancete contábil, referente ao ano de 2020 e certidão negativa de débitos relativa a Tributos Federais, para apostilamento em processo referente a contribuição da ASCAMVES (Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Estado do Espírito Santo). Vale ressaltar que o balancete contábil referente ao ano de 2021, será aprovado em ASSEMBLEIA, no dia 30 de março de 2022, no IV Congresso estadual dos vereadores do Estado do Espírito Santo (CONGREVES). Após a aprovação do mesmo será enviado a todos a ATA de aprovação e o referido balancete. Maiores informações, entrar em contato pelo fone: 27 99976 1373(zap).

Atenciosamente

Setor Financeiro



Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo Atual
02140 Dobros Arredos no Almoxarifado de Renda Fixa	0,00C		0,97	0,97C
02140 CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS	0,00D	38.612,65	0,00	38.612,65D
02141 DESPESAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	0,00D	38.612,65	0,00	38.612,65D
02142 DESPESAS OPERACIONAIS	0,00D	38.612,65	0,00	38.612,65D
02143 Despesas Operacionais - Pessoal	0,00D	20.201,01	0,00	20.201,01D
02143 Despesas com Salários e Ordenados a Empregados	0,00D	1.497,83	0,00	1.497,83D
02143 Despesas com Diárias e Ajudas de Custo	0,00D	18.500,00	0,00	18.500,00D
02143 Despesas com Provisões - 13º Salário	0,00D	203,19	0,00	203,19D
02143 Despesas Operacionais - Serv. Prestados por Terceir	0,00D	15.075,90	0,00	15.075,90D
02143 Despesas com Serviços Prestados por Pessoas Jurídica	0,00D	15.075,90	0,00	15.075,90D
02143 Despesas Operacionais - Encargos Sociais e Tribu	0,00D	562,60	0,00	562,60D
02143 Despesas com Previdência Social - Cont. Terceiros	0,00D	713,31	0,00	713,31D
02143 Despesas com Previdência Social - Patronal	0,00D	348,66	0,00	348,66D
02143 Despesas com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	0,00D	126,78	0,00	126,78D
02143 Despesas com Férias e Faltas de Pagamento	0,00D	15,85	0,00	15,85D
02143 Despesas Operacionais - Custos Gerais	0,00D	2.051,98	0,00	2.051,98D
02143 Despesas com Utilidades Domésticas	0,00D	684,32	0,00	684,32D
02143 Despesas com Materiais de Escritório/Papel/Sup. Inf	0,00D	557,74	0,00	557,74D
02143 Despesas com Alimentação e Refeições	0,00D	809,92	0,00	809,92D
02143 Despesas Operacionais - Administrativas	0,00D	149,89	0,00	149,89D
02143 Despesas com Serviços Concursos	0,00D	149,89	0,00	149,89D
02143 Despesas Operacionais - Demissionais	0,00D	341,26	0,00	341,26D
02143 Despesas com Taxas/Tributos Demissionais	0,00D	435,70	0,00	435,70D
02143 Despesas com Taxas/Tributos Contribuições	0,00D	105,56	0,00	105,56D

Análise do Balancete

Ativo	12.766,40D	Passivo	14.742,16C
Despesa	38.612,65D	Receita	36.636,89C
Custo	0,00D		
	51.379,05D		51.379,05C
Prejuízo	1.975,76		

Valores do Período

Receita	36.636,89C
Despesa/Custo	38.612,65D
Prejuízo	1.975,76

(XXXXX)



Fabrício da Oliveira Guerra
Contador
9 - do Registro 080003/O-3

FABRIL CONT GESTÃO EMPRESARIAL
CRC: MG-039003/O-3 CNPJ: 07420734000179
FABRÍCIO DE OLIVEIRA GUERRA
CONTADOR

CPF: 10.933.906-97 CRC: MG-039003/O-3 /
RG: 6063356 Expedição: 12/10/1989

ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS
VEREADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (00170)

CNPJ: 29261474000179 Registro cartório: 145, L A-5, F 127 Data: 01/11/2017

Balancete Analítico de 01/01/2020 até 31/12/2020

FABRIL CONT GESTAMP EMPRESARIAL

Folha: 1

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[7]ATIVO	9.452,14D	59.647,29	56.333,03	12.766,40D
[14]ATIVO CIRCULANTE	9.452,14D	59.647,29	56.333,03	12.766,40D
[21]DISPONIBILIDADES	9.452,14D	59.587,29	56.333,03	12.706,40D
[28]Numerários em Caixa	0,00D	22.950,40	13.866,34	9.084,06D
[35]Caixa Geral	0,00D	22.950,40	13.866,34	9.084,06D
[42]Bancos - Conta Movimento no País - Rec.Livres	9.452,14D	36.636,89	42.466,69	3.622,34D
[4075]BANESTES S.A. Banco do Estado do Espírito Santo	9.452,14D	36.636,89	42.466,69	3.622,34D
[673]OUTROS CRÉDITOS	0,00D	60,00	0,00	60,00D
[161]Adiantamentos a Fornecedores	0,00D	60,00	0,00	60,00D
[166]Adiantamento de Fornecedores	0,00D	60,00	0,00	60,00D
[973]PASSIVO	9.452,14C	14.012,28	19.302,30	14.742,16C
[980]PASSIVO CIRCULANTE	0,00C	14.012,28	19.302,30	5.290,02C
[987]FORNECEDORES A CURTO PRAZO	0,00C	13.806,34	16.832,74	3.026,40C
[994]Fornecedores de Mercadoria e Serviços	0,00C	13.806,34	16.832,74	3.026,40C
[8288]IRMAOS GOBBO LTDA	0,00C	643,56	643,56	0,00C
[8295]FLORICULTURA JARDINLANDIA LTDA	0,00C	0,00	280,00	280,00C
[8302]VISAO INFORMATICA LTDA EPP	0,00C	319,00	319,00	0,00C
[8309]CHURRASCARIA SARANDI LTDA	0,00C	360,93	360,93	0,00C
[8316]JOSÉ CARNEIRO NEVES ME	0,00C	153,35	153,35	0,00C
[8323]FABRIL CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIA	0,00C	5.000,00	7.746,40	2.746,40C
[8330]START GRAFICA LTDA	0,00C	7.329,50	7.329,50	0,00C
[1099]OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00C	0,00	15,85	15,85C
[1105]Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	0,00C	0,00	15,85	15,85C
[3475]PIS s/Folha de Pagamento a Recolher	0,00C	0,00	15,85	15,85C
[1176]OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00C	205,94	2.453,71	2.247,77C
[1183]Ordenados e Salários a Pagar	0,00C	118,86	1.584,91	1.466,05C
[1190]Folhas de Pagamento do Mês em Curso a Pagar	0,00C	112,33	1.497,83	1.385,50C
[1207]Decimo Terceiro Salário a Pagar	0,00C	6,53	87,08	80,55C
[1232]Contribuições ao INSS	0,00C	0,00	538,83	538,83C
[1239]INSS s/Folha de Pagamento a Recolher	0,00C	0,00	538,83	538,83C
[1330]Contribuição ao FGTS	0,00C	0,00	126,78	126,78C
[1246]FGTS a Pagar	0,00C	0,00	126,78	126,78C
[1253]Outras Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	0,00C	87,08	203,19	116,11C
[1211]Provisão para Pagamento de Férias	0,00C	0,00	116,11	116,11C
[1204]Provisão para Pagamento do 13º Salário	0,00C	87,08	87,08	0,00C
[1533]PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.452,14C	0,00	0,00	9.452,14C
[1694]RESERVAS DE LUCROS	9.452,14C	0,00	0,00	9.452,14C
[5649]Reservas de Lucros Realizados	9.452,14C	0,00	0,00	9.452,14C
[6111]Superávit Acumulado do Exercício	9.452,14C	0,00	0,00	9.452,14C
[1834]CONTAS DE RESULTADO CREDORAS	0,00C	0,00	36.636,89	36.636,89C
[1981]OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	0,00	36.636,89	36.636,89C
[1988]OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	0,00	36.636,89	36.636,89C
[3368]Receitas de Contribuições/Doações	0,00C	0,00	36.628,92	36.628,92C
[3375]Contribuição de Associados/Membros/Sócios	0,00C	0,00	36.628,92	36.628,92C

Roberto de Oliveira Guerra
Contador
do Registro 08909310-3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO ESTADO DO
ESPIRITO SANTO - ASCAMVES**
CNPJ: 29.261.474/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

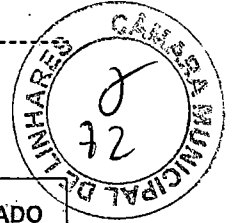
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:56 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **BEB1.7F30.99B0.4121**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BANESTES	021-3	RECIBO DO SACADO
-----------------	--------------	-------------------------

Cedente ASSOCIACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS	Agência / Cod. Cedente 0112 / 28.464.766	Data Emissão 14/03/2022	Vencimento 16/03/2022
Sacado CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES	Nosso Número 41044582-79	NR Documento 000000025	Valor Documento 1.212,00

Autenticação Mecânica

BANESTES	021-3	02194.10446 58200.028460 47664.021483 5 89260000121200
-----------------	--------------	---

Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BANESTES.					Vencimento 16/03/2022
Cedente ASSOCIACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS					Agência / Cod. Cedente 0112 / 28.464.766
Data Documento 14/03/2022	NR Documento 000000025	Espécie Doc: DM	Aceite	Data Processamento 14/03/2022	Nosso Número 41044582-79
Uso do Banco C.SIMP.	Carteira	Moeda R\$	Quantidade	Valor	Valor Documento 1.212,00
REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2022 CONTRIBUICAO EM FAVOR ASCAMVES					Desconto/abatimento 0,00
					Outras Deduções
					Mora/Multa
					Outros Acréscimos
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES CNPJ.:01.975.290/0001-51 JOSE TESCH - NI 1021 CENTRO 29900-220 LINHARES ES					Valor Cobrado

Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação



MUNICÍPIO DE LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO
01.975.290/0001-51
Nº LIQUIDAÇÃO 0000185/2022

33	Y
FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 1.212,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 1.212,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2022
Empenho: 0000034/2022
Ficha : 0000013
Processo: 0006904/2022

Tipo: Global
Data : 15/03/2022
Data Venc.: 16/03/2022

Órgão : 01 - Câmara Municipal de Linhares
Unidade Orçamentária : 01 - Câmara Municipal de Linhares
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0112 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Projeto/Atividade : 3.039 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PÉSSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 360824 - ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO (ASCAMVES).
CNPJ/CPF : 29.261.474/0001-79
Bairro : ENSEADA DO SUA
Cidade : VITÓRIA
Endereço : R AMÉRICO BUAIZ
UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO (ASCAMVES). REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2022.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenhado	13.332,00	Despesa Liquidada	1.212,00	Saldo Disponível	12.120,00
-----------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

DOCUMENTOS FISCAIS

OUTROS Nº 25 de 14/03/2022 - 1.212,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor	
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
O	1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.212,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.212,00
O	1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.212,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.212,00
P	1	332319900000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	1.212,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	1.212,00
C	1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.212,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.212,00

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 15 de março de 2022

ROQUE CHALE DE SOUZA
PRESIDENTE

FERNANDA ALVES BASTOS MANTOVANI
DIRETORA ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

MACIEL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTADOR CRC-ES 1830790



**MUNICIPIO DE LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

**01.975.290/0001-51
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000228/2022**

35	2
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 1.212,00 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 1.212,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

**Exercício : 2022 Processo : 0006904/2022
Data Pagto : 15/03/2022 OP : 0000228/2022
Empenho : 0000034/2022 Tipo : Global
Liquidação : 0000185/2022 Ficha : 0000013/2022**

Órgão : 01 - Camara Municipal de Linhares
Unidade Orçamentária : 01 - Camara Municipal de Linhares
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0112 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Projeto/Atividade : 3.039 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Favorecido : 360824 - ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ES CNPJ/CPF : 29.261.474/0001-79
Bairro : ENSEADA DO SUA Cidade : VITÓRIA
Endereço : R AMÉRICO BUAIZ UF : ESPÍRITO SANTO**

Histórico : REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO (ASCAMVES). REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2022.

**Saldo Liquidação :
Valor OP : 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)**

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
104 - Caixa Econômica Federal	0555	006.10-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RB - 000024	1.212,00

QUITACÃO AUTOMÁTICA POR OBM

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	1.212,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	1.212,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.212,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	1.212,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	1.212,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUCAO. ORCAMENT	1.212,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NAO PARCELADOS AI	1.212,00	111111900999 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	1.212,00

RECIBO

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

Assinado em nome
ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
29.261.474/0001-79
R. AMÉRICO BUAIZ

Local/Data/Assinaturas

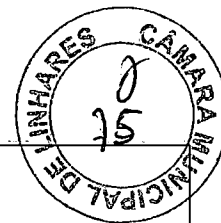
LINHARES, 15 de março de 2022

Roque Chile de Souza
ROQUE CHILE DE SOUZA
PRESIDENTE

Fernanda A.B. Mantovani
FERNANDA ALVES BASTOS MANTOVANI
DIRETORA ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

Maciel Ribeiro dos Santos
MACIEL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTADOR CRC-ES183070

CAIXA Comprovante de Pagamento de Boletó



Nome do pagador: Camara Municipal de Linhares
CNPJ: 01.975.290/0001-51
Conta debitada: 0555/006-000000010-5

Convênio: 390310 Câmara Municipal de Linhares, ES - OBM -
Tipo de compromisso: 1 - Pagamento fornecedor
Compromisso: 1 - PAGFOR-ABHCDU
NSA: 130

Linha digitável do código de barras
02194.10446 58200.028460 47664.021483 5 89260000121200

Instituição Emissora: 021 - BCO BANESTES S.A.

Beneficiário

Nome: 2

Razão social: 2

CNPJ/CPF:

Sacador/avalista*

Razão social: Câmara Municipal de Linhares

CNPJ/CPF:

Documento da empresa: 006538

Informações

Data de vencimento 16/03/2022

Valor nominal R\$ 1.212,00

Encargos R\$ 0,00

Desconto R\$ 0,00

Valor da efetivação R\$ 1.212,00

Data da efetivação 15/03/2022

Autenticação bancária: BD39F9E85E903177062000000


Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492


Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

 BANESTES	021-3	RÉCIBO DO SACADO
---	--------------	-------------------------

Cedente ASSOCIACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS	Agência / Cod. Cedente 0112 / 28.464.766	Data Emissão 24/03/2022	Vencimento 05/04/2022
Sacado CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES	Nosso Número 41081624-60	NR Documento 000000030	Valor Documento 1.212,00

Autenticação Mecânica

 BANESTES	021-3	02194.10818 62400.028460 47664.021558 1 89460000121200
---	--------------	---

Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BANESTES.					Vencimento 05/04/2022
Cedente ASSOCIACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS					Agência / Cod. Cedente 0112 / 28.464.766
Data Documento 24/03/2022	NR Documento 000000030	Espécie Doc. DM	Aceite	Data Processamento 24/03/2022	Nosso Número 41081624-60
Uso do Banco C.SIMP.	Carteira	Moeda R\$	Quantidade	Valor	Valor Documento 1.212,00
REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2022 CONTRIBUICAO EM FAVOR DA ASCAMVES					Desconto/abatimento 0,00
					Outras Deduções
					Mora/Multa
					Outros Acréscimos
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES CNPJ.:01.975.290/0001-51 JOSE TESCH - NI 1021 CENTRO 29900-220 LINHARES ES					Valor Cobrado

Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação





MUNICÍPIO DE LINHARES
 CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
 ESPÍRITO SANTO
 01.975.290/0001-51
 Nº LIQUIDAÇÃO 0000251/2022

77 FL	de RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 1.212,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 1.212,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2022 Tipo: Global
 Empenho: 0000034/2022 Data : 28/03/2022
 Ficha : 0000013 Data Venc.: 05/04/2022
 Processo: 0006904/2022

Órgão : 01 - Câmara Municipal de Linhares
 Unidade Orçamentária : 01 - Câmara Municipal de Linhares
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0112 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 Projeto/Atividade : 3.039 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 360824 - ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICÍP. CNPJ/CPF : 29.261.474/0001-79
 Bairro : ENSEADA DO SUA Cidade : VITÓRIA
 Endereço : RUA AMÉRICO BUAIZ UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO (ASCAMVES). REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2022.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenhado	12.120,00	Despesa Liquidada	1.212,00	Saldo Disponível	10.908,00
-----------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

DOCUMENTOS FISCAIS

OUTROS Nº 3 de 24/03/2022 - 1.212,00

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.212,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	1.212,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.212,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.212,00
P 1	332319900000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	1.212,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A I	1.212,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.212,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.212,00

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 28 de março de 2022

ROQUE CHAVES DE SOUZA
 PRESIDENTE

FERNANDA ALVES BASTOS MANTOVANI
 DIRETORA ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

MACIEL RIBEIRO DOS SANTOS
 CONTADOR CRC-ES 14307/O



MUNICÍPIO DE LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO
01.975.290/0001-51
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000313/2022

78	FL	RUBRICA
Nº PROCESSO		

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 1.212,00 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 1.212,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2022
Data Pagto : 28/03/2022
Empenho : 0000034/2022
Liquidação : 0000251/2022
Processo : 0006904/2022
OP : 0000313/2022
Tipo : Global
Ficha : 0000013/2022

Órgão : 01 - Câmara Municipal de Linhares
Unidade Orçamentária : 01 - Câmara Municipal de Linhares
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0112 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Projeto/Atividade : 3.039 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 360824 - ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ES CNPJ/CPF : 29.261.474/0001-79
Bairro : ENSEADA DO SUA Cidade : VITÓRIA
Endereço : RUA AMÉRICO BUAIZ UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO (ASCAMVES). REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2022.

Saldo Liquidação :
Valor OP : 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
104 - Caixa Econômica Federal	0555	006.10-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RB - 000032	1.212,00

QUITACÃO AUTOMÁTICA POR OBM.

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	1.212,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	1.212,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.212,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	1.212,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.212,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENT	1.212,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NAO PARCELADOS A	1.212,00	111111900999 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	1.212,00

RECIBO

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
29.261.474/0001-79
RUA AMÉRICO BUAIZ

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 28 de março de 2022

Rogério Cirle de Souza
ROGÉRIO CIRLE DE SOUZA
PRESIDENTE

Fernanda Alves Bastos Mantovani
FERNANDA ALVES BASTOS MANTOVANI
DIRETORA ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

Maciel Ruiro dos Santos
MACIEL RUIRO DOS SANTOS
CONTADOR CRC-ES-18307/O

CAIXA Comprovante de Pagamento de Boletó

Nome do pagador: Câmara Municipal de Linhares
CNPJ: 01.975.290/0001-51
Conta debitada: 0555/006-000000010-5

Convênio: 390310 Câmara Municipal de Linhares, ES - OBM -
Tipo de compromisso: 1 - Pagamento fornecedor
Compromisso: 1 - PAGFOR-ABHCDU
NSA: 151

Linha digitável do código de barras
02194.10818 62400.028460 47664.021558 1 89460000121200

Instituição Emissora: 021 - BCO BANESTES S.A.

Beneficiário

Nome: 2

Razão social: 2

CNPJ/CPF:

Sacador/avalista*

Razão social: Câmara Municipal de Linhares

CNPJ/CPF:

Documento da empresa: 035064

Informações

Data de vencimento 05/04/2022

Valor nominal R\$ 1.212,00

Encargos R\$ 0,00

Desconto R\$ 0,00

Valor da efetivação R\$ 1.212,00

Data da efetivação 28/03/2022



Autenticação bancária: 1239F59A940031643B1000000


Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492


Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

 BANESTES	021-3	RECIBO DO SACADO
---	--------------	-------------------------

Cedente ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS	Agência / Cod. Cedente 0112 / 28.464.766	Data Emissão 26/04/2022	Vencimento 05/05/2022
Sacado CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES	Nosso Número 41246064-51	NR Documento 000045	Valor Documento 1.212,00

Autenticação Mecânica

 BANESTES	021-3	02194.12467 06400.028467 47664.021285 2 89760000121200
---	--------------	---

Local de Pagamento. PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BANESTES.					Vencimento 05/05/2022
Cedente ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS					Agência / Cod. Cedente 0112 / 28.464.766
Data Documento 26/04/2022	NR Documento 000045	Espécie Doc. DM	Aceite	Data Processamento 26/04/2022	Nosso Número 41246064-51
Uso do Banco Carteira	Moeda C.SIMP.	Quantidade R\$	Valor	Valor Documento 1.212,00	
REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2022 CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA ASCAMVES					Desconto/abatimento 0,00
					Outras Deduções
					Mora/Multa
					Outros Acréscimos
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES CNPJ...01.975.290/0001-51 JOSE TESCH - NI 1021 CENTRO 29900-220 LINHARES ES					Valor Cobrado

Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação



MUNICÍPIO DE LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO
01.975.290/0001-51
Nº LIQUIDAÇÃO 0000344/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 1.212,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 1.212,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2022
Empenho: 0000034/2022
Ficha : 0000013
Processo: 0006904/2022
Tipo: Global
Data : 29/04/2022
Data Venc.: 05/05/2022

Órgão : 01 - Câmara Municipal de Lihares
Unidade Orçamentária : 01 - Câmara Municipal de Lihares
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0112 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Projeto/Atividade : 3.039 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PÉSSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 10010000010 - RECURSOS ORDINÁRIOS COMP.: 2111

Favorecido : 360824 - ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIP; CNPJ/CPF : 29.261.474/0001-79
Bairro : ENSEADA DO SUA Cidade : VITÓRIA
Endereço : R AMÉRICO BUAIZ UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO (ASCAMVES), REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2022.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenhado	10.908,00	Despesa Liquidada	1.212,00	Saldo Disponível	9.696,00
-----------------	-----------	-------------------	----------	------------------	----------

DOCUMENTOS FISCAIS

OUTROS Nº 4 de 26/04/2022 - 1.212,00

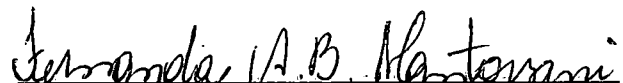
LANÇAMENTOS

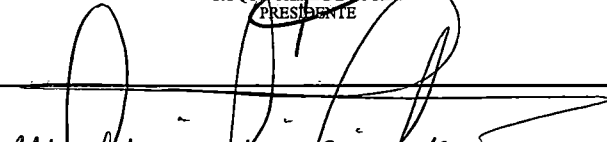
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.212,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	1.212,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.212,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.212,00
P 1	332319900000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	1.212,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A I	1.212,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.212,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.212,00

Local/Data/Assinaturas:

LINHARES, 29 de abril de 2022


ROQUE CHILDE DE SOUZA
PRESIDENTE


FERNANDA ALVES BASTOS MANTOVANI
DIRETORA ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS


MÁRCIA RIBEIRO DOS SANTOS
CONTADOR CRC-ES 1630710

MUNICÍPIO DE LINHARES
 CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
 ESPIRITO SANTO
 01.975.290/0001-51
 NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000423/2022

82	OP
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 1.212,00 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 1.212,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2022 Processo : 0006904/2022
 Data Pagto : 29/04/2022 OP : 0000425/2022
 Empenho : 0000034/2022 Tipo : Global
 Liquidação : 0000344/2022 Ficha : 0000013/2022

Órgão : 01 - Câmara Municipal de Linhares
 Unidade Orçamentária : 01 - Câmara Municipal de Linhares
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0112 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 Projeto/Atividade : 3.039 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso : 10010000010 - RECURSOS ORDINÁRIOS COMP.: 2111

Favorecido : 360824 - ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ES' CNPJ/CPF : 29.261.474/0001-79
 Bairro : ENSEADA DO SUA Cidade : VITÓRIA
 Endereço : R AMÉRICO BUAIZ UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO (ASCAMVES). REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2022.

Saldo Liquidação :
 Valor OP : 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
104 - Caixa Econômica Federal	0555	006.10-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RB - 000049	1.212,00

QUITAÇÃO AUTOMÁTICA POR OBM.

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	1.212,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	1.212,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.212,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	1.212,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	1.212,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENT	1.212,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NAO PARCELADOS A I	1.212,00	111111900999 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	1.212,00

RECIBO

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

Compromete em anexo
 ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 29.261.474/0001-79
 R AMÉRICO BUAIZ

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 29 de abril de 2022

Roque Chilh de Souza
 ROQUE CHILH DE SOUZA
 PRESIDENTE

Maciel Ribeiro dos Santos
 MACIEL RIBEIRO DOS SANTOS
 CONTADOR CRC-ES 18307/O

Fernanda Alves Bastos Mantovani
 FERNANDA ALVES BASTOS MANTOVANI
 DIRETORA ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

CAIXA Comprovante de Pagamento de Boletto

Nome do pagador: Câmara Municipal de Linhares
CNPJ: 01.975.290/0001-51
Conta debitada: 0555/006-000000010-5

Convênio: 390310 Câmara Municipal de Linhares, ES - OBM -
Tipo de compromisso: 1 - Pagamento fornecedor
Compromisso: 1 - PAGFOR-ABHCDU
NSA: 190

Linha digitável do código de barras
02194.12467 06400.028467 47664.021285 2 89760000121200

Instituição Emissora: 021 - BCO BANESTES S.A.

Beneficiário

Nome: 2

Razão social: 2

CNPJ/CPF:

Sacador/avalista*

Razão social: Câmara Municipal de Linhares

CNPJ/CPF:

Documento da empresa: 035505

Informações

Data de vencimento 05/05/2022

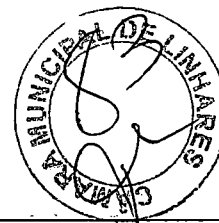
Valor nominal R\$ 1.212,00

Encargos R\$ 0,00

Desconto R\$ 0,00

Valor da efetivação R\$ 1.212,00

Data da efetivação 29/04/2022



Autenticação bancária: 21399728D6C031859EF220000

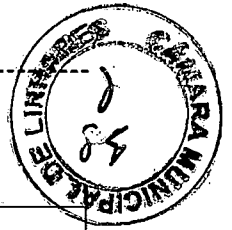
Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



BANESTES	021-3	RECIBO DO SACADO
-----------------	--------------	-------------------------

Cedente ASSOCIACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS	Agência / Cod. Cedente 0112 / 28.464.766	Data Emissão 30/05/2022	Vencimento 03/06/2022
Sacado CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES	Nosso Número 41421082-47	NR Documento 000056	Valor Documento 1.212,00

Autenticação Mecânica



BANESTES	021-3	02194.14216 08200.028465 47664.021871 4 90050000121200
-----------------	--------------	---

Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BANESTES.					Vencimento 03/06/2022	
Cedente ASSOCIACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS					Agência / Cod. Cedente 0112 / 28.464.766	
Data Documento 30/05/2022	NR Documento 000056	Espécie Doc. DM	Acerte	Data Processamento 30/05/2022	Nosso Número 41421082-47	
Uso do Banco C.SIMP.	Carteira	Moeda R\$	Quantidade	Valor	Valor Documento 1.212,00	
REFERENTE AO MES DE MAIO 2022 CONTRIBUICAO EM FAVOR DA ASCAMVES					Desconto/abatimento 0,00	
					Outras Deduções	
					Mora/Multa	
					Outros Acréscimos	
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES CNPJ...01.975.290/0001-51 JOSE TESCH - NI 1021 CENTRO 29900-220 LINHARES ES					Valor Cobrado	

Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO ESTADO DO
ESPIRITO SANTO - ASCAMVES
CNPJ: 29.261.474/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

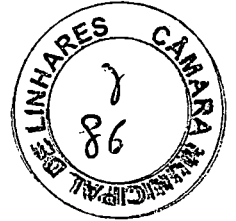
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:03:40 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **F7AD.E9F0.BAD0.4144**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0000616

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 29.261.474/0001-79
, Nº , - , CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220000616

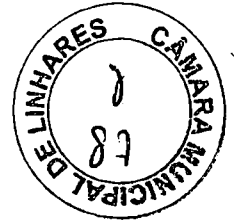
Validade 60 dias

Emitida Quarta-Feira, 06 de Abril de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20220000456348

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 29.261.474/0001-79

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

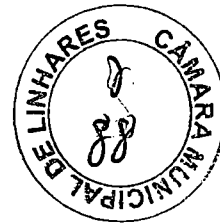
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 31/05/2022, válida até 29/08/2022.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 31/05/2022.

Autenticação eletrônica: 0015.C235.D730.7C3B

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.261.474/0001-79
Razão Social: ASSOC CAMARAS MUNIC EST ESPIRITO SANTO
Endereço: RUA SEBASTIAO SOUZA SOBRINHO 44 / CENTRO / BAIXO GUANDU / ES /
29730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2022 a 19/06/2022

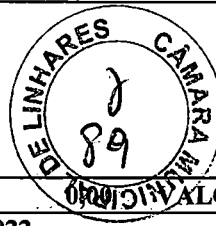
Certificação Número: 2022052101402082496163

Informação obtida em 31/05/2022 08:51:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO
01.975.290/0001-51
Nº LIQUIDAÇÃO 0000445/2022



FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 1.212,00 VALOR DESCONTO: 000,00 VALOR LÍQUIDO: 1.212,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2022
Empenho: 0000034/2022
Ficha : 0000013
Processo: 0006904/2022
Tipo: Global
Data : 31/05/2022
Data Venc.: 03/06/2022

Órgão : 01 - Camara Municipal de Linhares
 Unidade Orçamentária : 01 - Câmara Municipal de Linhares
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0112 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 Projeto/Atividade : 3.039 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 10010000010 - RECURSOS ORDINÁRIOS COMP.: 2111

Favorecido : 360824 - ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS CNPJ/CPF : 29.261.474/0001-79
 Bairro : ENSEADA DO SUA Cidade : VITÓRIA
 Endereço : 000 AMÉRICO BUAIZ UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO (ASCAMVES). REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2022.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenhado	9.696,00	Despesa Liquidada	1.212,00	Saldo Disponível	8.484,00
-----------------	----------	-------------------	----------	------------------	----------

DOCUMENTOS FISCAIS

OUTROS Nº 5 de 30/05/2022 - 1.212,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.212,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	1.212,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.212,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.212,00
P 1	332319900000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	1.212,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A I	1.212,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.212,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.212,00

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 31 de maio de 2022

ROQUE CHIFFRE DE SOUZA
 PRESIDENTE

CASSIO DIAS LOPES
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

MACIEL RIBEIRO DOS SANTOS
 CONTADOR CRC-ES 18307/O



MUNICIPIO DE LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

01.975.290/0001-51
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000560/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

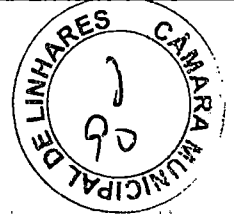
ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 1.212,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 1.212,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2022 **Processo :** 0006904/2022
Data Pagto : 31/05/2022 **OP :** 0000560/2022
Empenho : 0000034/2022 **Tipo :** Global
Liquidação : 0000445/2022 **Ficha :** 0000013/2022

Órgão :01 - Câmara Municipal de Linhares
 Unidade Orçamentária :01 - Câmara Municipal de Linhares
 Função :01 - Legislativa
 Subfunção :031 - Ação Legislativa
 Programa :0112 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 Projeto/Atividade :3.039 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 Elemento Despesa :33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso :10010000010 - RECURSOS ORDINÁRIOS COMP.: 2111



Favorecido : 360824 - ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ES' CNPJ/CPF : 29.261.474/0001-79
Bairro : ENSEADA DO SUA **Cidade :** VITÓRIA
Endereço : 000 AMÉRICO BUAIZ **UF :** ESPÍRITO SANTO

Histórico : REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO (ASCAMVES). REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2022.

Saldo Liquidação :
Valor OP : 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
104 - Caixa Econômica Federal	0555	006.10-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RB - 000063	1.212,00

QUITAÇÃO AUTOMÁTICA POR OBM

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	1.212,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	1.212,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.212,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	1.212,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	1.212,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENT	1.212,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NAO PARCELADOS A I	1.212,00	111111900999 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	1.212,00

RECIBO

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

Comprovando em anexo
 ASCAMVES- ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 29.261.474/0001-79
 000 AMÉRICO BUAIZ

Local/Data/Assinaturas

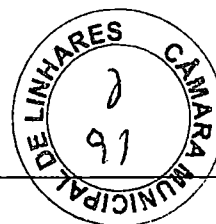
LINHARES, 31 de maio de 2022

Rogério Chile de Souza
 ROGÉRIO CHILE DE SOUZA
 PRESIDENTE

Cassio Dias Lopes
 CASSIO DIAS LOPES
 DIRETOR ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

Maquel Ribeiro dos Santos
 MAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS
 CONTADOR CRC ES 133070

CAIXA Comprovante de Pagamento de Bolet



Nome do pagador: Câmara Municipal de Linhares CNPJ: 01.975.290/0001-51 Conta debitada: 0555/006-000000010-5
Convênio: 390310 Câmara Municipal de Linhares, ES - OBM - Tipo de compromisso: 1 - Pagamento fornecedor Compromisso: 1 - PAGFOR-ABHCDU NSA: 228
Linha digitável do código de barras 02194.14216 08200.028465 47664.021671 4 90050000121200 Instituição Emissora: 021 - BCO BANESTES S.A. <u>Beneficiário</u> Nome: 2 Razão social: 2 CNPJ/CPF: <u>Sacador/avalista*</u> Razão social: Câmara Municipal de Linhares CNPJ/CPF: Documento da empresa: 017498 Informações <u>Data de vencimento</u> 03/06/2022 Valor nominal R\$ 1.212,00 Encargos R\$ 0,00 Desconto R\$ 0,00 <u>Valor da efetivação</u> R\$ 1.212,00 <u>Data da efetivação</u> 31/05/2022

Autenticação bancária: CC39B2F72D2031634D2CC0000

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

